



**RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DAS CPCJ INSTALADAS  
NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**2018**

**Comissariado dos Açores para a Infância**



## **Ficha Técnica**

### **Título**

Relatório anual de avaliação da atividade das CPCJ instaladas na Região Autónoma dos Açores 2018.

### **Edição**

Comissariado dos Açores para a Infância

Região Autónoma dos Açores

março 2019

### **Elaboração**

Equipa Técnica do Comissariado dos Açores para a Infância e respetivo apoio administrativo

Colaboradoras integradas nos Programas Estagiar L, uma com formação na área do Direito e uma com formação na área da Comunicação; Estagiar T, com formação na área administrativa; Voluntariado Jovem, em formação superior na área de serviço social.

### **Agradecimentos**

Às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens dos Açores

À Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

## Índice

<b>Siglas e abreviaturas.....</b>	<b>6</b>
<b>Mensagem do Conselho Regional.....</b>	<b>9</b>
<b>I ENQUADRAMENTO E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS .....</b>	<b>10</b>
1.1. Enquadramento.....	10
1.2. Procedimentos metodológicos.....	16
<b>II ATIVIDADE DAS CPCJ: INDICADORES, PERCEÇÕES E NECESSIDADES .....</b>	<b>20</b>
2.1. Indicadores de qualidade da intervenção das CPCJ .....	22
2.1.1. Condições de funcionamento .....	22
2.1.1.1. Apoio logístico.....	23
2.1.1.2. Apoio financeiro.....	35
2.1.1.3. Apoio administrativo .....	36
2.1.2. Composição, organização e envolvimento das CPCJ.....	36
2.1.2.1. Modalidade alargada.....	37
2.1.2.2. Modalidade restrita.....	40
2.1.3. Os presidentes e os secretários das CPCJ.....	42
2.1.4. O apoio técnico.....	47
2.1.5. Perceção das CPCJ sobre a articulação com as entidades com competência em matéria de infância e juventude (ECMIJ), com outras CPCJ e com o Ministério Público (MP).....	47
2.1.5.1. Articulação com as ECMIJ .....	48
2.1.5.2. Articulação com o MP.....	50
2.1.5.3. Articulação com outras CPCJ.....	53
2.1.6. Definição de planos de atividades e de regulamentos de funcionamento .....	54
2.2. A intervenção do Comissariado dos Açores para a Infância (CAI) junto das CPCJ.....	55
<b>III MOVIMENTO PROCESSUAL E SITUAÇÕES DE PERIGO .....</b>	<b>60</b>
3.1. Análise do movimento processual e das situações de perigo sinalizadas .....	62
3.1.1. Movimento de processos nas CPCJ: entradas e saídas .....	62
3.1.2. Tipologia das problemáticas sinalizadas .....	72
3.1.3. Entidades na origem das sinalizações .....	77
3.1.4. Incidência do volume processual global e das sinalizações face a crianças e jovens dos 0 aos 18 anos, na RAA.....	86
3.1.5. Reincidência das sinalizações em processos arquivados .....	93
<b>IV CRIANÇAS E JOVENS: DA SINALIZAÇÃO À INTERVENÇÃO .....</b>	<b>97</b>
4.1. Crianças, jovens e agregados familiares caracterizados pelas CPCJ.....	97

4.1.1. Sexo e grupo etário das crianças e jovens.....	98
4.1.2. Enquadramento socioeducativo de crianças entre os 0 e os 5 anos.....	100
4.1.3. Frequência escolar de crianças e jovens com idades acima dos 6 anos.....	102
4.1.4. Agregados familiares .....	104
4.2. Tipologia das problemáticas diagnosticadas.....	109
4.3. Tipologia das medidas de promoção e de proteção.....	118
<b>V ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS .....</b>	<b>127</b>
5.1. Motivos de arquivamentos por fase processual .....	129
<b>CONCLUSÕES .....</b>	<b>136</b>
Bibliografia e documentos consultados.....	140

## Índice de ilustrações

### Quadros

<b>Quadro 1:</b> Movimento de processos por CPCJ, nos anos de 2016, 2017 e de 2018 (valores absolutos) .....	65
<b>Quadro 2:</b> VPG por tipo de processo nas CPCJ dos Açores, em 2017 e 2018 (valores absolutos) .....	67
<b>Quadro 3:</b> Sinalizações recebidas pelas CPCJ da RAA no ano de 2018, em processos transitados, instaurados e reabertos, e sinalizações integradas em processos instaurados e reabertos, por entidade sinalizadora (N.º absolutos e importância relativa) .....	78
<b>Quadro 4:</b> Importância relativa das principais situações de perigo reportadas às CPCJ no ano de 2018, por entidade sinalizadora (N.ºs absolutos e % na entidade) .....	80
<b>Quadro 5:</b> Incidência do volume processual global face a crianças e jovens dos 0 aos 18 anos, na RAA (%), nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, por CPCJ .....	88
<b>Quadro 6:</b> Importância relativa do volume processual global de cada comissão no volume processual global da Região e importância relativa face à população dos 0-18, por concelho, segundo os censos de 2011.....	90
<b>Quadro 7:</b> Incidência das sinalizações, em processos instaurados e reabertos, face a crianças e jovens dos 0 aos 18 anos, na RAA (%), nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, por CPCJ .....	91
<b>Quadro 8:</b> Motivos de Arquivamentos processuais nas CPCJ da RAA, em 2017 e 2018 (%).....	128

### Esquemas

<b>Esquema 1:</b> Competências da Comissão na modalidade alargada .....	21
<b>Esquema 2:</b> Competências da Comissão na modalidade restrita .....	22
<b>Esquema 3:</b> Tipologia do apoio ao funcionamento das CPCJ .....	22
<b>Esquema 4:</b> Outras dimensões do apoio logístico .....	34
<b>Esquema 5:</b> Respostas sociais em falta nos territórios na perceção das CPCJ da RAA.....	50
<b>Esquema 6:</b> Propostas de melhoria na articulação com o MP.....	51
<b>Esquema 7:</b> Fases processuais e respetivos objetivos .....	60

<b>Esquema 8:</b> Movimento de processos nas CPCJ em 2018.....	62
<b>Esquema 9:</b> Situações tipificadas como de perigo para as crianças e jovens .....	72
<b>Esquema 10:</b> Importância relativa de crianças e jovens com idade inferior a 18 anos da RAA, por concelho, com base nos censos de 2011 (%).....	87

## Gráficos

<b>Gráfico 1:</b> Características das Instalações, por disponibilidade de valência .....	23
<b>Gráfico 2:</b> Perceção das CPCJ sobre o nível de necessidade de instalações, por dimensões e por número de respostas .....	26
<b>Gráfico 3:</b> Número de comissões segundo as reuniões realizadas na modalidade alargada, em 2018 .....	40
<b>Gráfico 4:</b> Encaminhamentos/referenciações de crianças e suas famílias no âmbito do Acordo de Promoção e Proteção.....	42
<b>Gráfico 5:</b> Distribuição de presidentes das CPCJ por entidades, em 2016, 2017 e 2018.....	43
<b>Gráfico 6:</b> Distribuição de presidentes das CPCJ por áreas de formação, em 2016, 2017 e 2018 .....	44
<b>Gráfico 7:</b> Distribuição de secretários das CPCJ por entidades, em 2016, 2017 e 2018.....	45
<b>Gráfico 8:</b> Distribuição dos secretários das CPCJ por áreas de formação, em 2016, 2017 e 2018.....	46
<b>Gráfico 9:</b> Grau de frequência da articulação com as ECMIJ, por entidades, em 2018.....	48
<b>Gráfico 10:</b> Comissões segundo as reuniões com o magistrado interlocutor designado pelo MP .....	51
<b>Gráfico 11:</b> Número de Atos por tipo de colaboração .....	53
<b>Gráfico 12:</b> Avaliação das CPCJ sobre a articulação com o CAI no ano de 2018, com base em questionário aplicado pela CNPDPCJ.....	58
<b>Gráfico 13:</b> VPG nas CPCJ da RAA, 2014 a 2018.....	63
<b>Gráfico 14:</b> Total de arquivamentos nas CPCJ da RAA, 2014 a 2018.....	64
<b>Gráfico 15:</b> VPG nas CPCJ da RAA, em 2018 (valores absolutos), por tipologia de processo.....	66
<b>Gráfico 16:</b> Distribuição dos processos por CPCJ, em 2018 (%).....	68
<b>Gráfico 17:</b> Distribuição de processos por tipologia, de 2014 a 2018 (%) .....	69
<b>Gráfico 18:</b> Nº e % de Processos Arquivados face ao VPG, de 2014 a 2018 .....	71
<b>Gráfico 19:</b> Problemáticas sinalizadas às CPCJ da RAA, em processos instaurados e reabertos, em 2018 (%).	74
<b>Gráfico 20:</b> Problemáticas sinalizadas, em processos instaurados e reabertos, de 2014 a 2018 (%) .....	75
<b>Gráfico 21:</b> Principais entidades responsáveis pelas sinalizações remetidas às CPCJ da RAA, em processos instaurados e reabertos, de 2014 a 2018 (%) .....	79
<b>Gráfico 22:</b> Sinalizações por ECPCBEDC, por subcategorias e por grupos etários, em 2018 (%) .....	82
<b>Gráfico 23:</b> Sinalizações por NEG, por subcategorias e por grupos etários, em 2018 (%).....	83
<b>Gráfico 24:</b> Sinalizações por SPDE, por subcategorias e por grupos etários, em 2018 (%).....	84
<b>Gráfico 25:</b> Sinalizações por situações em que a CJACABED, por subcategorias e por grupos etários, em 2018 (%) .....	84

<b>Gráfico 26:</b> Importância relativa das principais problemáticas sinalizadas, em processos instaurados e reabertos, por CPCJ, em 2018 (%).....	85
<b>Gráfico 27:</b> Incidência das sinalizações relativas a crianças e jovens, por grupos etários, na RAA (%), nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, por CPCJ, face à população residente .....	92
<b>Gráfico 28:</b> Problemáticas sinalizadas anteriormente e problemáticas registadas aquando da reabertura, no ano de 2018 (%) .....	93
<b>Gráfico 29:</b> Motivos de arquivamento nos processos que foram reabertos, em 2018 (%).....	94
<b>Gráfico 30:</b> Reincidência das problemáticas sinalizadas em processos reabertos, por categorias amplas, em 2018 (%).....	95
<b>Gráfico 31:</b> Crianças e jovens sinalizados, por sexo e grupo etário, em processos instaurados e reabertos, em 2018 (%).....	98
<b>Gráfico 32:</b> Crianças e jovens, por grupo etário e tipologia de processo, no VPG, em 2018 (%) .....	99
<b>Gráfico 33:</b> Crianças e jovens sinalizados, em processos instaurados e reabertos, por grupo etário, de 2014 a 2018 (%).....	100
<b>Gráfico 34:</b> Enquadramento socioeducativo das crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 5 anos caracterizadas pelas CPCJ, em 2018 (%).....	101
<b>Gráfico 35:</b> Enquadramento socioeducativo das crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 5 anos caracterizadas pelas CPCJ, de 2014 a 2018 (%).....	101
<b>Gráfico 36:</b> Frequência escolar de crianças dos 6 aos 10 anos caracterizadas pelas CPCJ, em 2018 (%) .....	102
<b>Gráfico 37:</b> Frequência escolar de crianças dos 11 aos 14 anos caracterizadas pelas CPCJ, em 2018 (%) .....	103
<b>Gráfico 38:</b> Frequência escolar de jovens com mais de 15 anos caracterizados pelas CPCJ, em 2018 (%) .....	104
<b>Gráfico 39:</b> Tipologias das famílias das crianças e jovens, em 2018 (%).....	104
<b>Gráfico 40:</b> Tipologias das famílias das crianças e jovens, de 2014 a 2018 (%) .....	105
<b>Gráfico 41:</b> Elementos das famílias das crianças e jovens, por grupo etário, em 2018 (%).....	106
<b>Gráfico 42:</b> Elementos das famílias das crianças e jovens, por níveis de escolaridade, em 2018 (%) .....	106
<b>Gráfico 43:</b> Principal fonte de rendimentos das famílias das crianças e jovens, em 2018 (%) .....	107
<b>Gráfico 44:</b> Tipologias de Alojamento das famílias das crianças e jovens, em 2018 (%) .....	108
<b>Gráfico 45:</b> Problemáticas diagnosticadas, com base no VPG, em 2018 (%).....	110
<b>Gráfico 46:</b> Problemáticas diagnosticadas, com base nos processos instaurados e reabertos, em 2018 (%) ..	112
<b>Gráfico 47:</b> Importância relativa das principais problemáticas diagnosticadas, com base no VPG, no período de 2014 a 2018 (%).....	112
<b>Gráfico 48:</b> Importância relativa das principais problemáticas diagnosticadas, com base nos processos instaurados e reabertos, no período de 2014 a 2018 (%) .....	113
<b>Gráfico 49:</b> Importância relativa das principais problemáticas diagnosticadas, com base nos processos instaurados e reabertos, nas CPCJ com maior peso em termos de problemáticas diagnosticadas (%) .....	114
<b>Gráfico 50:</b> Importância relativa da problemática diagnosticada de ECPCBED, por subcategorias e por grupos etários, em 2018 (%) .....	115
<b>Gráfico 51:</b> Importância relativa da problemática diagnosticada de NEG, por subcategorias e por grupos etários, em 2018 (%) .....	116
<b>Gráfico 52:</b> Importância relativa da problemática diagnosticada de SPDE, por subcategorias e por grupos etários, em 2018 (%) .....	117
<b>Gráfico 53:</b> Importância relativa da problemática diagnosticada de situações em que a CJACABED, por subcategorias e por grupos etários, em 2018 (%) .....	117

<b>Gráfico 54:</b> Medidas de promoção e de proteção aplicadas e/ou executadas pelas CPCJ dos Açores, em 2018 (%).....	119
<b>Gráfico 55:</b> Medidas de promoção e de proteção aplicadas e/ou executadas pelas CPCJ dos Açores, por tipologia de processo, em 2018 (%).....	120
<b>Gráfico 56:</b> Importância relativa das medidas que exigiram o afastamento das crianças e jovens dos pais/principais cuidadores, em 2018 (%).....	121
<b>Gráfico 57:</b> Importância relativa das medidas que exigiram o afastamento das crianças e jovens dos pais/principais cuidadores, de 2014 a 2018 (%).....	122
<b>Gráfico 58:</b> Medida de apoio junto dos pais aplicada e/ou executada pelas CPCJ da RAA, segundo o grupo etário das crianças e jovens, em 2018 (%).....	123
<b>Gráfico 59:</b> Medida de apoio junto de outro familiar aplicada e/ou executada pelas CPCJ da RAA, segundo o grupo etário das crianças e jovens, em 2018 (%).....	124
<b>Gráfico 60:</b> Medida de acolhimento residencial aplicada e/ou executada pelas CPCJ da RAA, por grupo etário das crianças e jovens, em 2018 (%).....	124
<b>Gráfico 61:</b> Importância relativa de medidas de promoção e proteção aplicadas e/ou executadas pelas CPCJ da RAA, de 2014 a 2018 (%).....	125
<b>Gráfico 62:</b> Motivos dos arquivamentos, na fase de análise preliminar, em 2018 (%).....	130
<b>Gráfico 63:</b> Motivos dos arquivamentos, na fase de avaliação diagnóstica, em 2018 (%).....	131
<b>Gráfico 64:</b> Motivos dos arquivamentos, na fase de deliberação e contratualização, em 2018 (%).....	131
<b>Gráfico 65:</b> Motivos dos arquivamentos, na fase de execução e acompanhamento, em 2018 (%).....	132
<b>Gráfico 66:</b> Importância relativa dos principais motivos de arquivamentos, no período de 2014 a 2018 (%).....	133
<b>Gráfico 67:</b> Importância relativa dos principais motivos de arquivamento por RPT, no período de 2014 a 2018 (%).....	134

## Siglas e Abreviaturas

<b>AD</b>	Avaliação Diagnóstica
<b>Al.</b>	Alínea
<b>AP</b>	Análise Preliminar
<b>Art.º</b>	Artigo
<b>Art.ºs</b>	Artigos
<b>AS</b>	Abuso Sexual
<b>CAESP</b>	A criança está abandonada ou entregue a si própria
<b>CAI</b>	Comissariado dos Açores para a Infância
<b>CDC</b>	Convenção sobre os Direitos da Criança
<b>CDTR</b>	Está ao cuidado de terceiros em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais
<b>Cfr.</b>	Confrontar
<b>CJACABED</b>	A criança/jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada
<b>CNPDPJ</b>	Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens
<b>CPCJ</b>	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
<b>CRP</b>	Constituição da República Portuguesa
<b>DC</b>	Deliberação e Contratualização
<b>DGRSSP</b>	Direção Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais
<b>DL</b>	Decreto-Lei
<b>DLR</b>	Decreto Legislativo Regional

<b>EA</b>	Execução e Acompanhamento
<b>ECMIJ</b>	Entidades com competência em matéria de infância e juventude
<b>ECPCBEDC</b>	Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança
<b>EMAT</b>	Equipa multidisciplinar de apoio ao Tribunal
<b>EPARAA</b>	Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores
<b>ETI</b>	Exploração do trabalho infantil
<b>IPSS</b>	Instituição Particular de Solidariedade Social
<b>LPCJP</b>	Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo
<b>MND</b>	Mendicidade
<b>MP</b>	Ministério Público
<b>MPMTI</b>	Mês da Prevenção dos Maus Tratos na Infância
<b>MT</b>	Mau trato físico
<b>MTPIA</b>	Mau trato psicológico ou indiferença afetiva
<b>NACJR</b>	Núcleo de Apoio à Criança e Jovem em Risco
<b>NEG</b>	Negligência
<b>N.º</b>	Número
<b>OIT</b>	Organização Internacional do Trabalho
<b>ONG</b>	Organização Não Governamental
<b>OUTR</b>	Outras situações de perigo
<b>PFQC</b>	Prática de facto qualificado pela lei penal como crime por crianças com idade inferior a 12 anos

<b>RAA</b>	Região Autónoma dos Açores
<b>RPT</b>	Remessa de Processo a Tribunal
<b>RSI</b>	Rendimento Social de Inserção
<b>SPDE</b>	Situações de perigo em que esteja em causa o direito à educação
<b>UE</b>	União Europeia
<b>VPG</b>	Volume Processual Global

## Mensagem do Conselho Regional

A promoção dos direitos e a proteção das crianças e jovens é, em primeiro lugar, uma questão de direitos humanos. Mas é, também, um imperativo de eficiência para o Estado, ao nível local, regional e nacional.

Sabemos, por evidências irrefutáveis, os enormes custos pessoais que resultam de uma experiência de mau trato ou negligência na infância. E sabemos, também, que os impactos individuais ao nível do desenvolvimento cognitivo, da saúde, do desempenho académico, do emprego e do rendimento têm um custo muito elevado para as comunidades.

Importa, por isso, aprofundar a reflexão sobre a promoção dos direitos das crianças e sobre a forma como podemos responder melhor aos três grandes objetivos que devem orientar a nossa ação: deteção precoce, encaminhamento adequado e intervenção atempada em situações de perigo.

Paralelamente à intervenção no perigo devemos reforçar os nossos esforços no que respeita à sensibilização da comunidade para os direitos da criança e para a responsabilidade, partilhada por todos nós, na concretização desses direitos.

O presente Relatório, dá cumprimento, pelo terceiro ano consecutivo, ao dever que incumbe ao Comissariado dos Açores para a Infância, de apresentar a atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens instaladas na Região.

Fazemo-lo com o ensejo de que todos intervenientes no sistema de promoção e proteção nele encontrem informação que, além de dar a conhecer o trabalho desenvolvido pelas 19 Comissões dos Açores, os apoie na definição de objetivos e na planificação concreta da sua ação.

O sucesso do processo de crescimento e desenvolvimento de cada criança depende de todos nós.

## I EQUADRAMENTO E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

---

### 1.1. Enquadramento

A 20 de novembro de 1959 foi promulgada, pela Assembleia-Geral das Nações Unidas, a Declaração dos Direitos da Criança, que, atendendo às especificidades e às necessidades da condição de ser criança lhe atribui um estatuto especial.

Apesar de a Declaração dos Direitos da Criança não ter natureza vinculativa, impondo apenas meras obrigações de carácter moral<sup>1</sup>, desde então, os direitos das crianças têm vindo muito particularmente a constituir um foco especial de atenção, com a crescente consciencialização da importância na defesa e proteção das crianças.

No entanto, o grande salto é dado no dia 20.11.1989, data em que é adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a Convenção Sobre os Direitos da Criança (CDC).

Assumindo carácter vinculativo, a CDC implicou uma viragem histórico-jurídica, concedendo, pela primeira vez, força jurídica internacional aos Direitos da Criança, em que os Estados signatários responsabilizam-se juridicamente pela sua efetivação, adaptando as suas legislações em conformidade com a Convenção. No que respeita a Portugal, é ao abrigo do art.º 8.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa (CRP) que esta Convenção, uma vez ratificada e publicada, passa a constituir automaticamente direito interno português.

A CDC foi assinada pelo Estado Português em 26.01.1990, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 20/90 de 12.09.1990 e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 49/90, publicados no Diário da República I-Série n.º 211, de 12.10.1990.

---

<sup>1</sup> Cfr. Catarina Albuquerque, *Os Direitos da Criança: As Nações Unidas, a Convenção e o Comité*, Ministério Público, Procuradoria-Geral da República, Gabinete de Documentação e Direito Comparado, pág. 6, disponível *in* [http://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/os\\_direitos\\_crianca\\_catarina\\_albuquerque.pdf](http://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/os_direitos_crianca_catarina_albuquerque.pdf).

Contendo cinquenta e quatro artigos, a CDC assenta em quatro grandes princípios que estão formulados, designadamente, nos seus artigos n.ºs 2.º, 3.º, 6.º e 12.º: o princípio da não discriminação, do interesse superior da criança, da sua sobrevivência e desenvolvimento e do respeito pela sua opinião.

O controlo da aplicação da CDC pelos Estados Partes é da competência do Comité dos Direitos da Criança, órgão previsto no art.º 43.º da CDC. Por força da CDC, os Estados Partes comprometem-se a apresentar ao Comité relatórios sobre as medidas adotadas no sentido de dar cumprimento aos direitos consagrados na CDC, designadamente, medidas legislativas e decisões judiciais, sobre os progressos alcançados e problemas ainda existentes. A elaboração dos relatórios nacionais permite, por outro lado, a fixação de novos objetivos e novas políticas por parte dos Governos<sup>2</sup>.

Neste sentido, a apresentação dos relatórios assume elevada importância, não devendo consistir no mero cumprimento de uma obrigação formal decorrente da CDC, mas antes na reafirmação de um compromisso por parte dos Estados no sentido de respeitar e assegurar os direitos humanos das crianças<sup>3</sup>.

A nível europeu, com o surgimento da Carta Social Europeia de 1961, revista em 1996, assistimos ao reconhecimento dos direitos da criança no que concerne à proteção social, jurídica e económica, plasmados nos art.ºs 7.º e 17.º. A Carta Social Europeia Revista é talvez o mais reconhecido catálogo de direitos sociais europeu, entroncando-se como base da própria política social da União Europeia (UE), reconhecida no art.º 151.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE)<sup>4</sup>.

---

<sup>2</sup> Cfr. Catarina Albuquerque, *Os Direitos da Criança: As Nações Unidas, a Convenção e o Comité*, pág. 16, disponível

[http://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/os\\_direitos\\_crianca\\_catarina\\_albuquerque.pdf](http://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/os_direitos_crianca_catarina_albuquerque.pdf) .

<sup>3</sup> Cfr. Catarina Albuquerque, *Os Direitos da Criança: As Nações Unidas, a Convenção e o Comité*, pág. 15, disponível

[http://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/os\\_direitos\\_crianca\\_catarina\\_albuquerque.pdf](http://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/os_direitos_crianca_catarina_albuquerque.pdf) .

<sup>4</sup> Cfr. Filipe Cerqueira Alves, *Compreender a Carta Social Europeia Revista: Convenções Internacionais e os seus efeitos nas ordens jurídicas nacionais*, in *Revista Jurídica de los Derechos Sociales, Lex Social*, Monográfico 1, (2017), pág. 19, disponível em [https://www.upo.es/revistas/index.php/lex\\_social/article/view/2563/2022](https://www.upo.es/revistas/index.php/lex_social/article/view/2563/2022) .

Por outro lado, a elaboração da Carta dos Direitos Fundamentais da UE constitui um dos últimos desenvolvimentos no processo de codificação destinados à proteção dos direitos fundamentais na UE, incluindo especificamente normação de proteção das crianças, designadamente, nos art.ºs 24.º e 32.º.

A Carta foi proclamada solenemente pelo Parlamento Europeu, pelo Conselho e pela Comissão em Nice, em 2000, sendo posteriormente alterada em 2007. No entanto, a Carta tornou-se juridicamente vinculativa para a UE com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, em dezembro de 2009, passando a ter o mesmo valor jurídico que os Tratados da UE, conforme previsto no disposto no art.º 6.º, n.º 1, do Tratado da União Europeia.

O art.º 24.º da Carta, sob a epígrafe *Direitos das Crianças*, tem por base os art.ºs 3.º, 9.º, 12.º e 13.º da CDC, estabelecendo que crianças têm direito à proteção e aos cuidados necessários ao seu bem-estar, à liberdade de expressão, bem como o direito a manter regularmente relações pessoais e contactos diretos com os progenitores, salvo se contrário ao superior interesse da criança.

Por sua vez, o art.º 32.º da Carta dispõe relativamente à proibição do trabalho infantil e proteção dos jovens no trabalho, tendo por base as Convenções da OIT n.ºs 138 sobre a idade mínima, e 182 sobre as piores formas de trabalho infantil, bem como o art.º 7.º da Carta Social Europeia.

A Comissão publica um relatório anual sobre a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais, sendo examinado e debatido pelo Conselho, que adota as respetivas conclusões, e pelo Parlamento, no âmbito do seu relatório anual sobre a situação dos direitos fundamentais na UE.

A promoção dos direitos e a proteção da criança têm sido ao longo dos tempos objeto de particular atenção, sendo resultado de uma nova cultura da criança enquanto sujeito de direito<sup>5</sup>.

Relativamente ao nosso ordenamento jurídico interno, a Constituição da República Portuguesa, no art.º 69.º, reconhece as crianças enquanto titulares de direitos,

---

<sup>5</sup> Cfr. Exposição de Motivos da Proposta de Lei n.º 339/XII.

estabelecendo que as mesmas têm o direito fundamental à proteção da sociedade e do Estado, com vista ao seu desenvolvimento integral, especialmente contra todas as formas de abandono, de discriminação e de opressão e contra o exercício abusivo da autoridade na família e nas demais instituições. Cabe, ainda, ao Estado assegurar especial proteção às crianças órfãs, abandonadas ou por qualquer forma privadas de um ambiente familiar capaz de responder às suas necessidades. O referido artigo proíbe também, nos termos da lei, o trabalho de menores em idade escolar.

O art.º 69.º coloca assim o epicentro da intervenção da sociedade e do Estado na promoção dos direitos da criança, enquanto ator social e titular de direitos fundamentais. Por isso, o Estado vinculado positivamente pelos direitos fundamentais, tem o dever de proteger o interesse dos filhos e, em última análise, o dever de proteger a vida, a integridade pessoal, o desenvolvimento da personalidade e outros direitos fundamentais das crianças<sup>6</sup>.

A efetivação dos direitos fundamentais constitucionalmente consagrados constitui um dos objetivos da Região Autónoma dos Açores, através da ação dos órgãos de governo próprio, conforme previsto no art.º 3.º, al. h), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (EPARAA).

Mas, além dessa efetivação dos direitos fundamentais consagrados na CRP, a própria Região tem competência legislativa própria em matéria de proteção de crianças e jovens (menores, na terminologia do Estatuto), de promoção da infância e de apoio à maternidade e à paternidade, conforme resulta do disposto no art.º 60.º n.ºs 1 e 2, al. a), do EPARAA.

A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP), aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, assume particular importância no nosso ordenamento jurídico, coordenando a ação das entidades competentes na efetiva promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens<sup>7</sup>.

---

<sup>6</sup> Cfr. Jorge Miranda/Rui Medeiros, *Constituição Portuguesa Anotada*, Tomo I, Coimbra Editora, 2010, (Segunda Edição), pág. 1381, anotação ao art.º 69.º.

<sup>7</sup> Cfr. Exposição de Motivos da Proposta de Lei n.º 339/XII.

O art.º 3.º, n.º 1, da LPCJP, fixa os pressupostos de legitimidade da intervenção para promoção dos direitos e proteção das crianças e dos jovens em perigo, só sendo legítima a intervenção quando os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento, ou quando esse perigo resulte de ação ou omissão de terceiros ou das próprias crianças ou dos jovens a que aqueles não se oponham de modo adequado a removê-lo.

O tratamento adequado das situações de perigo, pela complexidade de que se revestem, vem exigindo, já desde há alguns anos, uma intervenção *interdisciplinar* e *interinstitucional* que se pretende o mais rigorosa possível na avaliação e o mais rápida possível na decisão, por forma a assegurar à criança o exercício efetivo dos direitos que lhe assistem. Este modelo de intervenção tem a sua melhor expressão nas comissões de proteção de crianças e jovens<sup>8</sup>.

As comissões de proteção são instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.

As CPCJ têm competência territorial para intervir na área do município onde têm sede, exercendo as suas atribuições em conformidade com a lei.

Na RAA, o acompanhamento, apoio e avaliação da atividade das comissões de proteção instaladas nas Região cabe ao Comissariado dos Açores para a Infância (CAI), entidade que exerce, na Região, as atribuições e competências conferidas por lei à Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, conforme decorre do disposto nos art.ºs 3.º, n.º 2 e 13.º, al. j), do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A, de 28 de setembro.

A estrutura que caracteriza o sistema de promoção e proteção é semelhante à de uma pirâmide: na base situa-se a atuação levada a cabo pelas entidades com competência

---

<sup>8</sup> Cfr. Gonçalo Mello Breyner, *Processo de Promoção e Proteção, Promoção e Proteção*, Jurisdição da Família e das Crianças, Coleção Formação Contínua, CEJ, novembro de 2018, pág.33, consultável in [http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/familia/eb\\_PromocaoProtecao2018.pdf](http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/familia/eb_PromocaoProtecao2018.pdf) .

em matéria de infância e juventude, a qual depende do consenso dos pais, dos representantes legais ou de quem tenha a guarda de facto e da não oposição da criança e do jovem com idade igual ou superior a 12 anos, podendo, no entanto, a oposição da criança com menos de 12 anos ser considerada relevante, de acordo com a sua capacidade para compreender o sentido da intervenção<sup>9</sup>(cfr. art.º 7.º, da LPCJP).

No plano seguinte, encontram-se as comissões de proteção de crianças e jovens, quando não for possível às ECMIJ atuar de forma adequada e suficiente a remover o perigo (art.ºs 4.º al. k) e 8.º, da LPCJP). A intervenção das CPCJ depende do consentimento expresso dos pais, do representante legal ou da pessoa que tenha a guarda de facto, consoante o caso, e da não oposição da criança e do jovem com idade igual ou superior a 12 anos podendo, contudo, a oposição da criança com menos de 12 anos ser considerada relevante de acordo com a sua capacidade para compreender o sentido da intervenção<sup>10</sup> (cfr. art.ºs 9.º e 10.º, da LPCJP).

No topo, situam-se os tribunais, atuando quando a intervenção das comissões de proteção não possa ter lugar (cfr. art.º 11.º, da LPCJP). A criação das CPCJ teve, pois, como objetivo evitar o contacto desnecessário das crianças e jovens com os tribunais, por se poder traduzir numa intervenção estigmatizante.

Para além das ECMIJ e das comissões atuarem nas situações de perigo (art.º 3.º da LPCJP), segundo o princípio da subsidiariedade (art.º 4.º al. k), da LPCJP), estas entidades também intervêm no âmbito do risco – no caso das comissões através da sua modalidade alargada -, procurando com a sua ação contribuir para a diminuição ou erradicação de fatores suscetíveis de virem a colocar em crise a concretização dos direitos da criança e dos jovens.

Ao abrigo do art.º 32.º da LPCJP, cabe às comissões de proteção elaborar anualmente um relatório de atividades, identificando a situação e os problemas existentes na respetiva área de intervenção territorial em matéria de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens em perigo, incluindo dados estatísticos e informações

---

<sup>9</sup> Cfr. Paulo Guerra, *Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, Anotada*, 2016, 2.ª Edição revista e aumentada, Almedina, pág. 31.

<sup>10</sup> Cfr. Paulo Guerra, *Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, Anotada*, pág. 32.

que permitam conhecer a natureza dos casos apreciados e as medidas aplicadas e avaliar as dificuldades e a eficácia da intervenção.

O presente Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ instaladas na RAA, visa dar cumprimento ao disposto no art.º 13.º, al. s), do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A, tendo por base o relatório de atividades anual elaborado por cada CPCJ, previsto no mencionado art.º 32.º da LPCJP, através do qual analisa os resultados provenientes do trabalho desenvolvido pelas CPCJ instaladas na Região durante o ano de 2018 e avalia as respetivas condições de funcionamento e organização.

### **1.2. Procedimentos metodológicos**

O presente relatório apresenta os resultados da atuação das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens instaladas nos Açores durante ano de 2018, quer ao nível da sua atividade processual, quer ao nível da composição e das condições de funcionamento, pelo que importa indicar a metodologia adotada.

Tal como para a elaboração dos relatórios anteriores, referentes aos anos de 2016 e de 2017, adotou-se um modelo de análise quantitativa e qualitativa, baseado num conjunto de indicadores e respetivas dimensões a que acedemos mediante relatórios emitidos através do Sistema de Gestão Informática do Processo de Promoção e da Gestão das CPCJ, integrados em ficheiros Excel da responsabilidade da CNPDPCJ.

É importante referir que, pelo facto de, na Região, o relatório da atividade das comissões ser entregue até 31 de março, enquanto que a nível nacional a data é 30 de junho, podem existir divergências com os valores que venham a constar do Relatório nacional. Tais diferenças ficam a dever-se à circunstância de o sistema informático não bloquear a informação à data de 31 de dezembro de cada ano, sendo possível às comissões inserir informação que afeta aquele registo. São exemplo disso, entre muitas outras, as situações de arquivamentos cuja operação de registo tenha lugar posteriormente a 31 de janeiro, mas em que é atribuída uma data de arquivamento do ano anterior.

Para a elaboração do presente relatório foram, também, utilizados os questionários aplicados pela CNPDPCJ relativos à composição, funcionamento, atividade e apoio ao funcionamento das CPCJ.

Sobre os questionários mencionados no parágrafo anterior importa referir que os mesmos foram objeto de alterações significativas, nas quais o Comissariado participou ativamente mediante a emissão de parecer. As propostas de alteração apresentadas pelo Comissariado foram acolhidas na sua quase totalidade. No questionário relativo à composição, funcionamento e atividade da CPCJ deixou de constar um conjunto de questões relacionadas com o Mês de Prevenção dos Maus Tratos Infantis (MPTIA), a Comemoração do Dia Europeu e a celebração do aniversário da Convenção dos Direitos da Criança (a 20 de novembro). Para além disso, o questionário deixou de solicitar às CPCJ informação sobre os procedimentos adotados na utilização do Sistema de gestão informática do processo de promoção e da gestão da CPCJ, quer ao nível do registo da informação por fases processuais, quer em termos de associação de documentos.

Relativamente às condições de funcionamento das CPCJ, foi criado um novo questionário com uma abordagem específica às diversas dimensões do apoio logístico, nomeadamente no que concerne às instalações, aos recursos informáticos, aos meios de comunicação e à disponibilidade de veículo automóvel visando aferir a disponibilidade dos recursos e equipamentos às Comissões e a sua opinião sobre a necessidade dos mesmos e a sua adequação face ao volume de trabalho na CPCJ.

Neste relatório apresentamos os resultados das respostas aos questionários aplicados às Comissões e procede-se, sempre que possível, a uma análise comparativa com resultados de anos anteriores, nomeadamente 2014, 2015, 2016 e 2017.

Quanto aos ficheiros que informam o presente relatório, o CAI procedeu à extração dos mesmos durante os dias 12 e 13 de fevereiro de 2019. Aqueles ficheiros contêm o registo de toda a informação que as CPCJ inseriram até à data de 31 de janeiro do mesmo ano, referente a atividade desenvolvida no ano de 2018.

À semelhança do que se fez no relatório relativo ao ano de 2017, optámos por apresentar uma síntese da avaliação das ações promovidas pelo Comissariado e

destinadas às CPCJ, baseada nas respostas aos questionários de avaliação daquelas ações, cujos resultados são apresentados de forma desenvolvida no Relatório de Atividades do Comissariado relativo ao ano de 2018.

Referem-se, também, os resultados da avaliação da ação do CAI junto das CPCJ ao nível do acompanhamento técnico efetuado durante o ano de 2018, à semelhança do que se fez relativamente ao ano de 2017. Para o efeito, mantiveram-se os indicadores e respetivas dimensões e incluiu-se um novo indicador, referente à dinamização de sessões formativas e de supervisão técnica que tiveram início no ano de 2018, não permitindo, por isso, qualquer comparação com os resultados do ano anterior. Foram, assim, considerados os seguintes indicadores: eficácia e eficiência do apoio, acompanhamento e respostas por parte do CAI; apoio na articulação institucional; apoio na utilização da aplicação informática; avaliação da realização de sessões de supervisão técnica; apoio nas condições de instalação, de funcionamento e composição; apoio na análise e orientações nas diferentes fases de gestão processual; atendimentos prestados pelo CAI.

É de mencionar que o Questionário relativo à composição, funcionamento e atividade aplicado pela CNPDPCJ dedicou uma parte à avaliação do CAI por parte das CPCJ. Para além da atribuição de uma classificação qualitativa, as CPCJ mencionaram os principais aspetos positivos da articulação com o CAI, os principais constrangimentos e as propostas de melhoria.

Conforme referido no Relatório do ano de 2017, o CAI implementou um conjunto de ações de formação integradas no curso designado de “Princípios e Gestão da Intervenção das CPCJ” direcionadas para os membros das comissões na modalidade restrita instaladas na Região. No ano de 2018, essa formação foi novamente ministrada. Foram dinamizadas duas ações dirigidas aos membros das comissões que iniciaram funções em 2018.

Ainda no âmbito das ações e dos eventos promovidos pelo CAI junto das CPCJ há, ainda, a referir a formação sobre “Avaliação das Capacidades Parentais e Desenho do Plano de intervenção”, dinamizada pela Professora Doutora Dora Pereira, num conjunto de 7

ações de formação; as sessões de Sensibilização e de Informação junto dos membros das CPCJ na modalidade alargada, dinamizadas pela Dra. Isabel Almeida Rodrigues, Presidente do Comissariado, num conjunto de 11 sessões, e a realização de 15 sessões formativas e de supervisão técnica, da responsabilidade da equipa técnica do CAI.

O Comissariado realizou o Encontro Regional das CPCJ dos Açores no qual foi apresentado o relatório de avaliação da atividade das comissões no ano de 2017. O Encontro incluiu, também, um conjunto de reflexões sobre matérias de relevância científica para o trabalho das CPCJ, apresentadas por diversos oradores convidados.

À semelhança do ano anterior, manteve-se o apoio à regularização da tramitação processual.

O relatório que apresentamos intenta traduzir a atividade das Comissões durante o ano de 2018, quer ao nível da atividade processual, quer ao nível da composição e das condições de funcionamento. Quanto a este último ponto os resultados traduzem o ponto de vista que as próprias comissões expressaram através dos inquéritos aplicados. Desejamos que este relatório possa constituir-se como um suporte importante à implementação de estratégias orientadas para a melhoria da gestão processual e do funcionamento das Comissões, melhorando, por essa via, a intervenção das CPCJ junto das crianças e de jovens.

## II ATIVIDADE DAS CPCJ: INDICADORES, PERCEÇÕES E NECESSIDADES

---

A Parte II do presente relatório é dedicada à análise dos questionários aplicados pela CNPDPCJ já mencionados no ponto 1.2. e que dizem respeito à composição, funcionamento e atividade das CPCJ, bem como ao apoio ao funcionamento das mesmas. Trata-se da perceção das próprias CPCJ sobre a situação em que se encontravam no ano de 2018, o que permitirá elencar um conjunto de necessidades que estas identificaram e que estão relacionadas com a gestão processual e com as condições de funcionamento.

A LPCJP faz referência aos apoios de funcionamento que estão previstos para as CPCJ. A análise dos dados será realizada com base na tipificação dos mesmos pela lei, que determina que “o apoio ao funcionamento das comissões de proteção, designadamente, nas vertentes logísticas, financeira e administrativa, é assegurado pelo município, podendo, para o efeito, ser celebrados protocolos de cooperação com os serviços e organismos do Estado representados na Comissão Nacional.” Assim, e quanto às condições de funcionamento das CPCJ, serão considerados: o apoio logístico (que abrange os meios, os equipamentos e os recursos necessários para o funcionamento das CPCJ ao nível das instalações e dos equipamentos informáticos ao nível das comunicações e dos transportes - cf. n.º 2 do art.º 14 da LPCJP); o apoio financeiro (que consiste na disponibilização de um fundo de maneiio e da verba para a contratação de seguro - cf. alíneas a) e b) do n.º 3.º do art.º 14.º da LPCJP); e o apoio administrativo (Cf. n.º 4 do art.º 14.º da LPCJP).

Ainda no âmbito do funcionamento das CPCJ, e seguindo a mesma linha de análise que nos relatórios anteriores, consideraremos a identificação dos membros por entidades com representação na CPCJ na modalidade restrita e alargada, a periodicidade das reuniões realizadas pelas CPCJ e o tempo de afetação dos membros ao trabalho da comissão. Na análise destes indicadores é importante ter em consideração as disposições dos artigos 19.º e 22.º da LPCJP sobre o funcionamento da comissão na modalidade alargada e restrita e, designadamente, sobre estas matérias.

Analisaremos alguns aspetos relacionados com os presidentes e secretários que exerceram funções nas comissões durante o ano de 2018, designadamente a identificação das entidades que representam e as respetivas valências técnicas.

Os inquéritos aplicados incluem, também, questões relacionadas com articulação interinstitucional, visando a avaliação, pelas comissões, da articulação com as Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude e com o Ministério Público.

Para um melhor entendimento do funcionamento das CPCJ consideramos relevante mencionar, tal como fizemos no relatório anterior, o conjunto de competências que estão previstas na Lei para a CPCJ na modalidade alargada e na modalidade restrita (Cf. art.º 16.º da LPCJP). Se à comissão alargada compete desenvolver ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para a criança e jovem (Cf. n.º 1 do art.º 18.º da LPCJP), à comissão restrita cabe intervir nas situações em que uma criança ou jovem está em perigo (Cf. n.º 1 do art.º 21.º da LPCJP).

#### **Esquema 1: Competências da Comissão na modalidade alargada**

<b>Competências da Comissão na modalidade alargada</b>	informar a comunidade sobre os direitos da criança e sensibilizá-la para os apoiar quando conheçam especiais dificuldades;
	promover ações e colaborar com as entidades competentes tendo em vista a deteção dos factos e situações, na área da sua competência territorial, que afetem os direitos e interesses da criança e do jovem, ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação ou educação ou se mostrem desfavoráveis ao seu desenvolvimento e inserção social;
	informar e colaborar com as entidades competentes no levantamento de carências e na identificação e mobilização dos recursos necessários à promoção dos direitos, do bem-estar e do desenvolvimento integral da criança e do jovem;
	colaborar com as entidades competentes no estudo e elaboração de projetos inovadores no domínio da prevenção primária dos fatores de risco e no apoio às crianças e jovens em perigo;
	colaborar com as entidades na constituição, funcionamento e formulação de projetos e iniciativas de desenvolvimento social local na área da infância e da juventude;
	dinamizar e dar parecer sobre programas destinados às crianças e aos jovens em perigo;
	analisar a informação semestral relativa aos processos iniciados e ao andamento dos pendentes na comissão restrita, sem prejuízo do disposto no artigo 88.º;
	prestar o apoio e a colaboração que a comissão restrita solicitar, nomeadamente no âmbito da disponibilização de recursos necessários ao exercício das suas funções;
	elaborar e aprovar o Plano Anual de Atividades;
	aprovar o relatório anual de atividades e avaliação e enviá-lo à Comissão Nacional, à assembleia municipal e ao Ministério Público;
colaborar com a Rede Social na elaboração do plano de desenvolvimento social local, na área da infância e juventude.	

## Esquema 2: Competências da Comissão na modalidade restrita

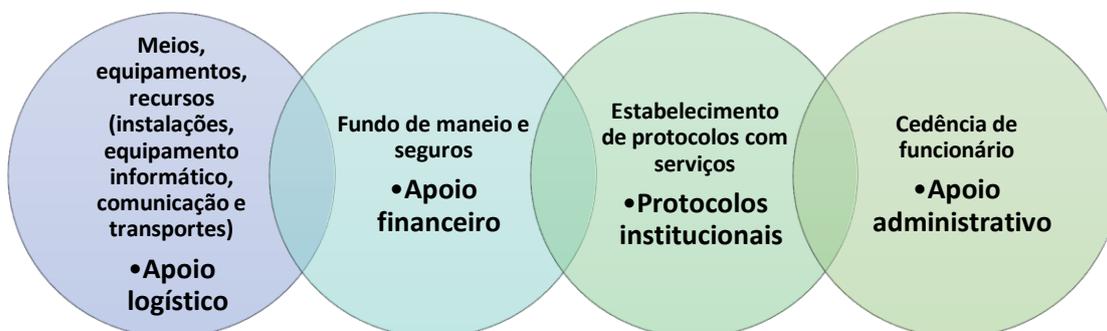
<b>Competências da Comissão na modalidade restrita</b>	atender e informar as pessoas que se dirigem à comissão de proteção;
	decidir da abertura e da instrução do processo de promoção e proteção;
	apreciar liminarmente as situações de que a comissão de proteção tenha conhecimento, decidindo o arquivamento imediato do processo quando se verifique manifesta desnecessidade de intervenção;
	proceder à instrução dos processos;
	solicitar a participação dos membros da comissão alargada nos processos referidos na alínea anterior, sempre que se mostre necessário;
	solicitar parecer e colaboração de técnicos ou de outras pessoas e entidades públicas ou privadas;
	decidir a aplicação e acompanhar e rever medidas de promoção e proteção, com exceção da medida de confiança a pessoa selecionada para adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista à adoção;
praticar os atos de instrução e acompanhamento de medidas de promoção e proteção que lhe sejam solicitados no contexto de processos de colaboração com outras comissões de proteção;	
informar semestralmente a comissão alargada, sem identificação das pessoas envolvidas, sobre os processos iniciados e o andamento dos processos pendentes.	

Com vista a facilitar a comparação da informação, a análise que apresentamos ao longo do ponto 2.1 mantém a mesma estrutura que o Relatório de 2017, com as devidas adaptações face às referidas alterações introduzidas nos instrumentos de avaliação.

### 2.1. Indicadores de qualidade da intervenção das CPCJ

#### 2.1.1. Condições de funcionamento

Esquema 3: Tipologia do apoio ao funcionamento das CPCJ



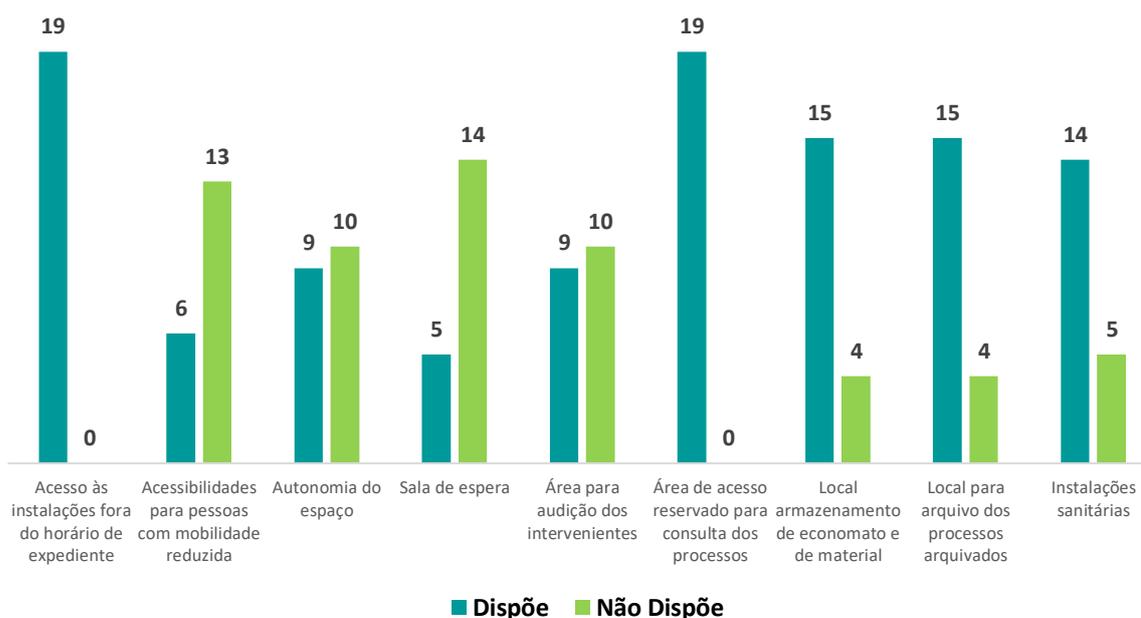
Reproduzimos acima o esquema apresentado no Relatório de 2017.

Para medir o nível de necessidade face a determinados recursos foram consideradas as seguintes opções de resposta: “Nada Necessário”; “Pouco Necessário”; “Indiferente”; “Muito Necessário”. Relativamente ao registo dos recursos disponíveis, as CPCJ tiveram a oportunidade de selecionar as opções “Sim” ou “Não”. Conforme iremos verificar, o facto de uma comissão considerar que um recurso é muito necessário, não significa que não disponha do mesmo, tal como se responder “Nada Necessário” não significa que não valorize o recurso. Note-se que algumas comissões optaram por esta resposta por disporem de um determinado recurso.

### 2.1.1.1. Apoio logístico

#### 1) Instalações

**Gráfico 1:** Características das Instalações, por disponibilidade de valência



O gráfico que se apresenta traduz as respostas das CPCJ relativamente à disponibilidade de espaços destinados a diversas funções. Evidenciam-se, como aspetos positivos, a possibilidade de acesso às instalações fora do horário de expediente (considerando as características específicas do funcionamento em permanência da CPCJ) referida por todas as Comissões, bem como a disponibilidade de uma área de acesso reservado para a consulta de processos pela criança, pais ou representante legal, pessoa com a guarda de facto, e/ou seus/suas advogados/as.

Outros aspeto positivo a relevar é o facto de 15 CPCJ disporem de local para arquivo dos processos arquivados, devidamente equipado com mobiliário que garante o acesso reservado e condicionado (Cf. art.º 88.º da LPCJP sobre o carácter reservado do processo), considerando que os processos devem manter-se na comissão até que estejam em condições de serem devidamente destruídos, conforme dispõe aquele dispositivo legal.

Destaque-se, ainda, a resposta positiva por parte de 15 Comissões para o facto de disporem de local apropriado para o armazenamento de economato e de material variado.

Relativamente à avaliação sobre a autonomia das CPCJ, e que diz respeito a área de trabalho concebida em unidades próprias e distintas de outras valências independentes e autónomas, de acesso restrito e não partilhado com outros serviços, é de salientar que 9 CPCJ dispõem de espaço com estas características.<sup>11</sup>

No que respeita a condições físicas dos espaços 14 Comissões referiram que têm a existência de instalações sanitárias destinadas ao público em geral e aos comissários.

Nas variáveis “acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida” e “sala de espera”, persiste a necessidade de atender a estas situações no sentido de garantir as condições de acesso para pessoas com mobilidade reduzida. Neste caso, 13 comissões não garantem essas condições.

No que se refere à disponibilidade de sala de espera, um total de 5 Comissões dispõe de espaço desta natureza. Como sala de espera entende-se um espaço adaptado a crianças, de utilização exclusiva por pessoas que se dirigem à comissão e acesso limitado àquelas.<sup>12</sup>

A considerar, também, o facto de 9 comissões assumirem que dispõem de uma área para audição dos intervenientes, com capacidade para a produção e impressão de

---

<sup>11</sup> A definição de autonomia de espaço é a que consta do Questionário referente ao apoio ao funcionamento das CPCJ aplicado pela CNPDPCJ, no ponto 1.1.3.

<sup>12</sup> A definição de sala de espera é a que consta do Questionário referente ao apoio ao funcionamento das CPCJ aplicado pela CNPDPCJ, no ponto 1.1.4.

documentos gerados, com espaço especialmente equipado e adaptado à audição das crianças. Sobre esta matéria consideramos pertinente lembrar a referência ao Regime Tutelar Cível e às condições que devem dispor os espaços para a audição da criança. Daqui resulta a necessidade de serem implementadas medidas para ultrapassar este constrangimento que algumas CPCJ ainda apresentam, de modo a que a audição das crianças possa decorrer nas condições preconizadas na lei.<sup>13</sup>

No que respeita às necessidades mais prementes das CPCJ, nomeadamente ao nível da disponibilidade de uma sala de espera, de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida, autonomia do espaço e existência de uma área adequada à audição das crianças, o cruzamento destas variáveis com o VPG de cada Comissão<sup>14</sup> permite-nos verificar que estas questões afetam sobretudo, e de uma forma global, as Comissões cujo VPG é baixo (de 31 a 90 processos) e muito baixo (inferior a 30 processos). Importa, contudo, salientar algumas diferenças. No caso das condições de acesso à CPCJ por parte de pessoas com mobilidade reduzida, as 6 respostas afirmativas correspondem a 2 Comissões cujo VPG é considerado elevado (número superior a 150 processos), uma Comissão de VPG médio (de 91 a 150 processos) e 3 Comissões de VPG muito baixo (menos de 30 processos).

Quanto à autonomia dos espaços, saliente-se que 3 das 5 Comissões com VPG elevado referiram que esta autonomia não está garantida. A autonomia do espaço interliga-se com a garantia da privacidade a quem se desloca às CPCJ. É fundamental que as famílias, as crianças e os jovens tenham a garantia do pleno respeito pelo princípio da privacidade, tal como enunciado na alínea b) do art.º 4.º da LPCJP: a promoção dos

---

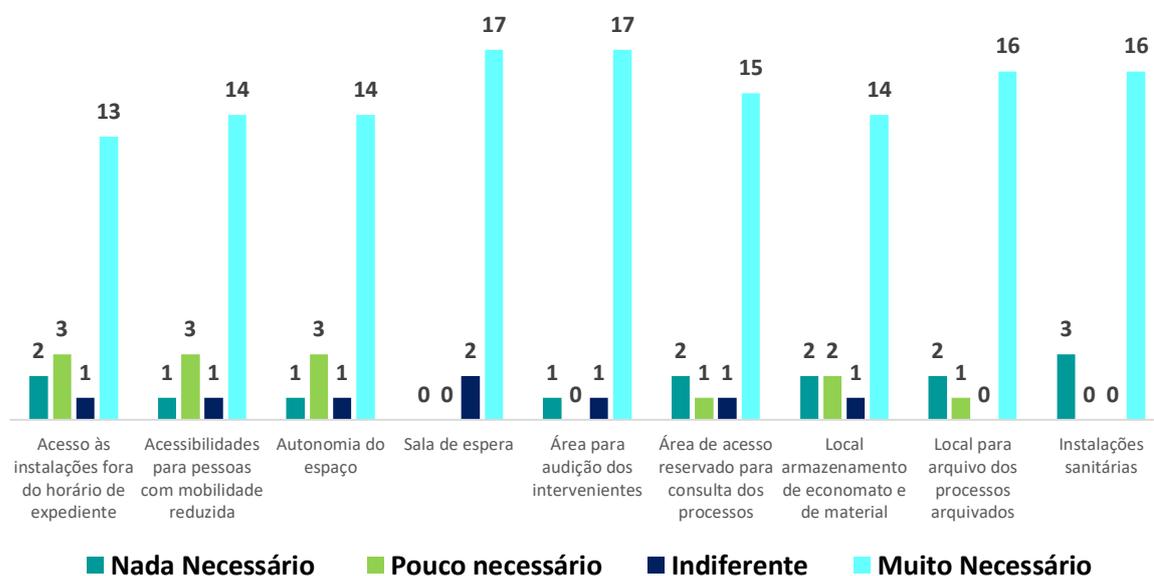
<sup>13</sup> O art.º 5.º do Regime Geral do Processo Tutelar Cível (RGPTC) prevê que “a audição da criança respeita a sua específica condição, garantindo-se, em qualquer caso, a existência das condições adequadas para o efeito, designadamente: “a não sujeição da criança a espaço ou ambiente intimidatório, hostil ou inadequado à sua idade, maturidade e características pessoais”; “a intervenção de operadores judiciais com formação adequada”, “...privilegia-se a não utilização de traje profissional aquando da audição da criança”; “a tomada de declarações é realizada em ambiente informal e reservado, com vista a garantir, nomeadamente, a espontaneidade e a sinceridade das respostas”.

<sup>14</sup> Determinado em função do volume processual registado nas comissões da Região, sendo considerado, para efeitos do presente Relatório, **elevado**: VPG superior a 150 processos; **médio**: de 91 a 150 processos; **baixo**: de 31 a 90 processos; e **muito baixo**: VPG inferior a 30 processos.

direitos e proteção da criança e do jovem deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada.

Para complementar a análise já apresentada, e tendo em consideração as mesmas dimensões, foi solicitada às CPCJ a sua opinião sobre o nível de necessidade de acesso a determinadas condições das instalações. O gráfico que a seguir se apresenta identifica as respostas obtidas.

**Gráfico 2:** Perceção das CPCJ sobre o nível de necessidade de instalações, por dimensões e por número de respostas



Observamos que a grande maioria das CPCJ considera muito necessário o acesso e a disponibilidade das condições das instalações consideradas no questionário. O cruzamento dos dados constantes do Gráfico 2 com os dados constantes do Gráfico 1 permite concluir que o registo da opção de resposta “Muito necessário”, conforme já foi mencionado, não significa que a CPCJ não dispõe de determinado serviço ou espaço, mas antes respeita à importância que a mesma comissão atribuiu a determinada condição.

De uma forma geral, a opção pela resposta “Muito necessário” variou entre as 13 e as 17 respostas. Assim, no que diz respeito ao acesso às instalações fora do horário do expediente, 13 Comissões salientaram ser “Muito necessário”, uma comissão com VPG médio e uma de VPG “Muito baixo” responderam “Nada Necessário”, 2 de VPG muito

baixo e uma de VPG baixo responderam “Pouco Necessário” e, por fim, uma de dimensão elevada assumiu ser “Indiferente”. Apesar destas opções de respostas, todas as CPCJ já tinham referido que o acesso fora do horário de expediente estava garantido.

A dimensão “acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida” obteve a resposta “Muito Necessário” por parte de 14 CPCJ, tendo-se registado uma comissão de VPG médio a optar pela opção “Nada Necessário” e uma de VPG elevado a optar pela resposta “Pouco necessário”, pelo facto de o acesso estar devidamente garantido. A mencionar também um total de duas CPCJ de VPG muito baixo que responderam no mesmo sentido e pelas mesmas razões. Uma Comissão de VPG baixo considerou ser “Indiferente”, apesar de referir que estas condições não estavam garantidas.

No que diz respeito à autonomia do espaço das CPCJ, uma comissão de VPG médio respondeu “Nada Necessário”, pois já se encontra em espaço próprio. Um total de 3 comissões de VPG muito baixo respondeu “Pouco Necessário”, apesar de ter respondido que esta autonomia não estava garantida. Uma Comissão de VPG elevado considerou ser “indiferente”, sendo certo que esta autonomia já estava efetivada.

Na dimensão “Sala de espera”, a quase totalidade das CPCJ considerou ser “Muito Necessário”. Apenas duas CPCJ com VPG muito baixo optaram pela resposta “Indiferente”, apesar de não disporem do referido espaço.

Relativamente à dimensão “área de audição para os intervenientes” quase todas consideraram ser “Muito necessária”, tendo-se registado apenas duas Comissões com VPG muito baixo a responderem “Pouco Necessário” e “Indiferente”. Acresce o facto de as duas CPCJ já contemplarem nas suas instalações um espaço com as condições necessárias.

A dimensão “área reservada para consulta de processos” obteve a resposta “Muito necessário” por parte de 15 Comissões, “Nada Necessário” por parte de duas CPCJ, e “Pouco necessário” e “Indiferente” por parte de uma Comissão em cada. Nesta dimensão todas as CPCJ já tinham respondido anteriormente que este acesso estava devidamente garantido.

Na dimensão “local para armazenamento de economato e de material variado” o cenário é quase idêntico, com 15 Comissões a responderem “Muito Necessário”, duas “Nada Necessário”, duas “Pouco necessário” e uma “Indiferente”. Estas últimas 5 Comissões já dispõem desse espaço.

No que respeita ao “local para arquivo de processos” quase todas responderam “Muito necessário”, duas responderam “Nada necessário” e uma optou por “Indiferente”, respostas que traduzem o facto de já possuírem esse local.

Por fim, e considerando a dimensão “instalações sanitárias”, 3 Comissões registaram a resposta “Nada necessário”. Neste caso, esta resposta significou que as mesmas já possuem equipamento de acesso ao público e aos comissários.

Em síntese, é de assinalar uma situação que se apresenta como favorável ao exercício de funções por parte das CPCJ, nomeadamente ao nível da preservação da privacidade na consulta de processos, da existência de locais para o arquivo de processos que já se encontram arquivados e do acesso às instalações fora do horário de expediente. Em dimensões como o acesso para pessoas com mobilidade reduzida e de condições ao nível de sala de espera, as necessidades foram mais evidenciadas pelas CPCJ. As questões relacionadas com a autonomia do espaço, a existência de áreas para a audição dos intervenientes e de locais adequados a armazenamento de economato e de material, são áreas de grande importância, sendo que cerca de 50.0% das Comissões referiram não dispor de espaços com estas características.

## **2) Recursos**

Os recursos integram o indicador apoio logístico, com variáveis relacionadas com as comunicações, os equipamentos informáticos e os recursos materiais de apoio ao funcionamento das CPCJ. Nas questões relacionadas com os recursos há a considerar 3 formas de avaliação: a disponibilidade dos recursos (opções de resposta: “Sim – exclusiva”, “Sim – partilhada” e “Não”); o nível de necessidade dos recursos (opções de resposta: “Nada Necessário”; “Pouco Necessário”; “Indiferente”; “Muito Necessário”) e a classificação dos recursos quanto ao seu ajustamento face ao volume de trabalho da

CPCJ (opções de resposta: “Ajustado ao volume de trabalho da CPCJ”; “Desajustado ao Volume de Trabalho da CPCJ”; “Sem Resposta”).

Os equipamentos informáticos são uma matéria de elevada pertinência, por serem indispensáveis ao bom funcionamento da comissão, dada a necessidade de trabalhar o processo na aplicação informática. Durante o ano de 2018, e no âmbito da regularização da tramitação processual, as Comissões reforçaram a utilização da aplicação informática no sentido de garantir a atualização dos processos a nível informático. Esta situação traduz ainda mais a importância que estes equipamentos têm para a execução do seu trabalho.

Numa abordagem global sobre as condições informáticas de que as CPCJ dispõem, é fundamental procurar identificar as principais necessidades. Todas as CPCJ referiram que têm acesso à internet que permite suportar o trabalho na aplicação informática, sendo que 15 CPCJ têm acesso de forma exclusiva e 4 de forma partilhada. Do ponto de vista de 16 CPCJ, este é um recurso “Muito Necessário”, enquanto 3 optaram pela resposta “Nada Necessário”. Tal pode significar que têm as condições necessárias para aceder à aplicação informática sem constrangimentos. Neste ponto de análise, todas as CPCJ, excetuando uma, consideraram que o acesso é ajustado ao seu volume de trabalho. No que respeita à questão sobre a disponibilidade de computadores, todas as CPCJ responderam que dispõem dos mesmos (14 de forma exclusiva e 5 de forma partilhada). Apenas uma CPCJ considerou que não tem necessidade deste recurso (respondendo “Nada Necessário”). Do total de Comissões, 5 mencionaram que o número de computadores é desajustado face ao volume de trabalho (3 com VPG elevado; 1 com VPG médio e 1 com VPG baixo).

No que respeita à disponibilidade de diversos materiais é de apontar a disponibilidade de software compatível com a aplicação informática, de impressora, de fotocopidora, de digitalizador, de consumíveis como toneres e papel, bem como de apoio técnico ao equipamento informático. Assim, e de forma resumida, apresentam-se os principais resultados que advêm da consulta às CPCJ:

- 1) **Disponibilidade de software:** apenas uma CPCJ (com VPG elevado) referiu não dispor, sendo a única a mencionar que o mesmo é desajustado face ao seu volume de trabalho. 3 CPCJ referiram que o software é partilhado;
- 2) **Impressora:** apenas uma CPCJ com VPG muito baixo referiu não dispor. Quanto às que mencionaram que dispõem, apenas duas utilizam-na de forma partilhada. 3 CPCJ consideraram que a impressora é desajustada face ao seu volume de trabalho;
- 3) **Fotocopiadora:** 17 CPCJ possuem o equipamento, duas das quais de forma partilhada. As duas Comissões que referiram não possuir o equipamento integram o grupo das 6 Comissões que consideraram as características da fotocopiadora desajustadas face ao volume de trabalho;
- 4) **Digitalizador:** apenas uma CPCJ com VPG muito baixo não dispõe de digitalizador. Excetuando duas CPCJ que referiram que não têm necessidade do mesmo (opção pela resposta “Nada Necessário”), todas as restantes responderam ser “Muito Necessário”. O Digitalizador é apenas partilhado numa CPCJ com VPG elevado. Para além disso, 16 CPCJ mencionaram que o mesmo é ajustado tendo em conta o volume de trabalho;
- 5) **Consumíveis como toneres e papel:** 16 CPCJ têm acesso a este material de forma exclusiva, 2 de forma partilhada e uma referiu não ter acesso. Apenas duas consideraram que a disponibilidade dos mesmos é desajustada face ao volume de trabalho;
- 6) **Apoio técnico ao equipamento informático:** apenas uma CPCJ referiu não ter acesso ao apoio técnico ao nível informático. Das que responderam de forma positiva, 4 têm apoio de forma exclusiva. Tendo em conta o apoio técnico ao nível informático e o seu impacto face ao volume de trabalho, 17 CPCJ referiram que o apoio é ajustado ao seu volume de trabalho e duas CPCJ não responderam a esta questão.

No âmbito dos recursos incluem-se, ainda, os diversos meios de comunicação, sendo abordada a utilização de correio tradicional, linha telefónica, linha de fax e telemóvel de serviço. Dos resultados obtidos importa mencionar o seguinte:

- 1) **Correio postal (simples, azul, registado simples e registado com AR; expedição de encomendas e processos via CTT registado com AR):** todas as CPCJ utilizam o recurso (13 de forma exclusiva e 6 de forma partilhada). 15 consideraram ser um recurso muito necessário e todas consideraram que o mesmo é ajustado face ao seu volume de trabalho;
- 2) **Linha telefónica com extensões e com possibilidade de reencaminhamento para números de outras entidades ou telemóvel:** 15 responderam que têm acesso ao tipo de linha mencionado (13 de forma exclusiva) e as restantes 4 não têm. 3 CPCJ responderam que é um recurso “Pouco Necessário” e uma optou pela resposta “Nada Necessário”. Do total de CPCJ, 14 referiram que o recurso é ajustado face ao seu volume de trabalho, 3 responderam negativamente e duas optaram por não responder à questão;
- 3) **Linha de Fax ou e-fax:** 10 comissões não possuem o recurso e, das 9 que possuem, 8 CPCJ utilizam-no de forma exclusiva e uma de forma partilhada. Para a grande maioria das CPCJ este é considerado um recurso nada ou pouco necessário ou mesmo indiferente (7 responderam “Nada Necessário”; 4 responderam “Pouco Necessário”; e 3 responderam “Indiferente”);
- 4) **Telemóvel de serviço:** apenas duas CPCJ (uma com VPG muito baixo e uma com VPG baixo) não possuem telemóvel de serviço. Das que dispõem do equipamento, apenas uma utiliza-o de forma partilhada. Uma das que respondeu que não possui e uma, cujo equipamento é partilhado, considerou não ter necessidade do mesmo (registando a opção “Nada Necessário”). Todas as restantes, excetuando uma que também respondeu “Nada Necessário”, consideraram “Muito Necessário”. Apesar das duas situações mencionadas, todas responderam que o equipamento (existindo ou não) é ajustado face ao seu volume de trabalho.

Conforme o disposto no n.º 1.º do art.º 22.º da LPCJP a “Comissão restrita funciona em permanência”. Significa que a Comissão deve garantir a disponibilidade dos meios de comunicação para cumprir o que está definido na LPCJP fora do horário de atendimento. Assim, excetuando uma CPCJ, todas as restantes referiram que o atendimento permanente é feito consoante um Sistema de Atendimento Permanente Via Telemóvel.

Uma CPCJ adota o modelo de *Voice Mail* - Possibilidade de Deixar Mensagem Gravada e outra um Sistema de *Voice Mail* - Encaminhamento para Entidade de 1ª Linha de Intervenção (PSP/GNR, Lnes– Linha Nacional de Emergência Social, etc). É de salientar, quanto ao atendimento por sistema de *Voice Mail*, que os Relatórios Anuais de Avaliação das CPCJ da RAA de 2016 e de 2017 já mencionavam que esse sistema revelase ineficaz, tendo sido recomendada a adoção de um mecanismo alternativo. Em 2017 duas comissões utilizavam o Sistema de *Voice Mail* - Encaminhamento para Entidade de 1ª Linha de Intervenção (PSP/GNR, Lnes, Etc), valor que desceu para uma em 2018, correspondendo a uma CPCJ com VPG considerado baixo (31 a 90 processos).

Estes dados permitem-nos concluir que a Diretiva n.º 3/2017 do Conselho Regional do CAI, já descrita no Relatório de 2017, está efetivamente a ser cumprida, estando as Comissões a assegurar o atendimento permanente.

### **3) Transportes**

A questão sobre os transportes revela-se de grande pertinência pois determina a capacidade de a CPCJ efetivar um conjunto de diligências consideradas determinantes para a avaliação, intervenção e acompanhamento das situações de perigo que lhe são sinalizadas. A questão colocada às CPCJ esteve relacionada com a disponibilidade de Veículo automóvel para realização de diligências ou participação em eventos relacionados com a atividade da comissão ou impostos por Lei às CPCJ. Os dados que foram obtidos permitem-nos afirmar que a quase totalidade das CPCJ tem o apoio necessário nesta matéria, uma vez que 14 Comissões responderam afirmativamente, acrescentando-se a informação que, deste total, 3 CPCJ referiram que o mesmo é de uso exclusivo. Sobre o nível de necessidade do mesmo, quase todas responderam “Muito Necessário”. Apenas duas Comissões optaram pela resposta “Nada Necessário”, uma contemplando uma Comissão com veículo para uso exclusivo e outra uma CPCJ com um VPG muito baixo e que não dispõe de veículo. Outra comissão respondeu “Pouco necessário”, apesar de não dispor deste apoio.

Há a referir que, do total das 19 CPCJ, 13 registaram que o veículo que dispõem é ajustado ao volume de trabalho e 4 consideraram ser desajustado. Duas comissões não responderam a esta questão.

Os questionários abordam, ainda, outras questões de grande relevância, relativamente às quais o CAI, nas reuniões e sessões de acompanhamento, tem procurado perceber o impacto no trabalho desenvolvido pelas CPCJ.

A primeira questão tem a ver com a caracterização dos veículos utilizados pelas CPCJ. Os resultados apontam para um total de 11 Comissões que responderam que os mesmos não são caracterizados, enquanto 7 responderam afirmativamente. Há a registar uma Comissão que não respondeu à questão.

A segunda questão esteve relacionada com os constrangimentos existentes para a utilização do veículo, ao nível da sua disponibilidade sempre que necessário. Assim, perante a questão sobre a dependência da sua utilização face à disponibilidade do motorista da entidade cedente, 11 CPCJ responderam que tal situação não ocorre, enquanto 7 referiram que sim. Uma CPCJ optou por não responder.

Relativamente ao seguro e perante a questão “há seguro que permita que o veículo seja conduzido por membro da comissão que não seja o representante da entidade cedente?” 8 Comissões responderam afirmativamente, 10 responderam de forma negativa e uma não respondeu.

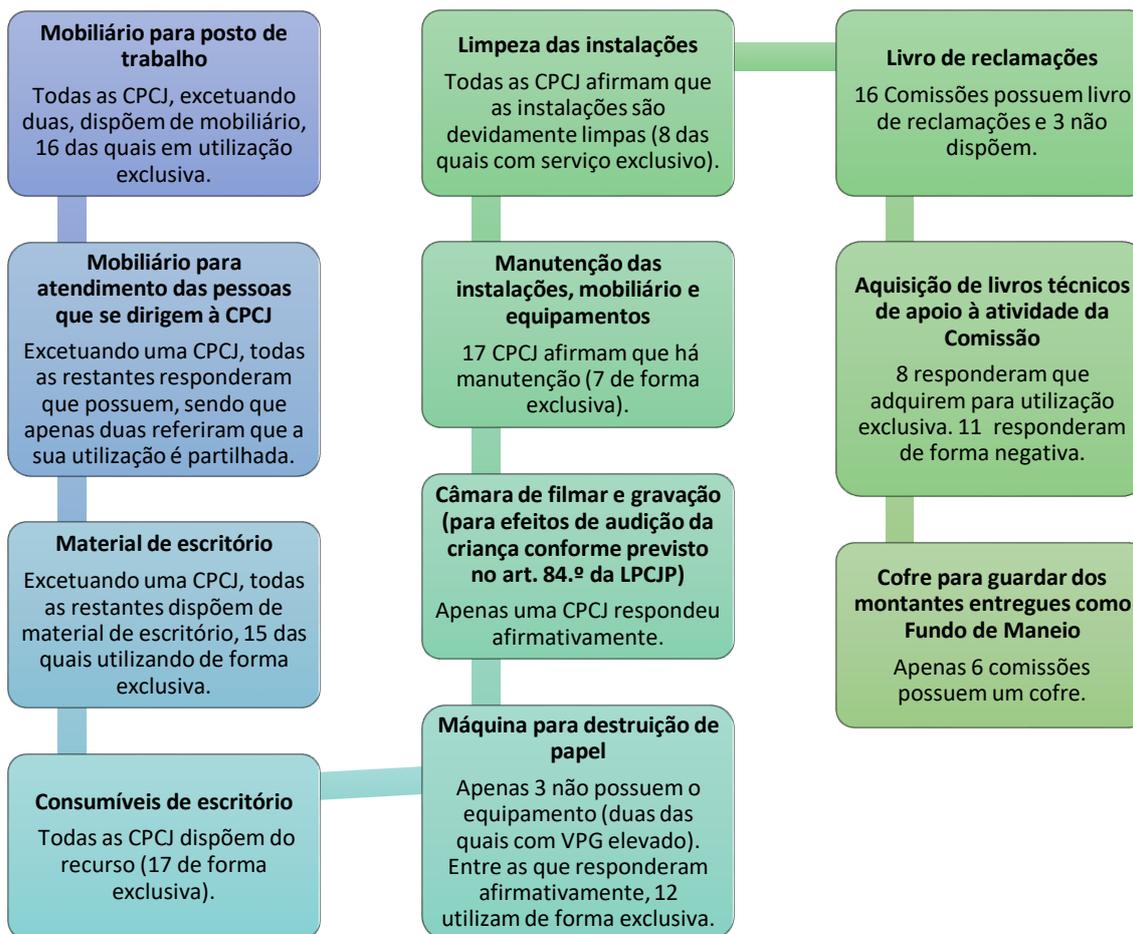
Quanto à questão, de elevada importância, de saber sobre a disponibilidade imediata de veículo em situações de emergência, há a salientar o facto de em 11 Comissões o veículo se encontrar disponível de forma imediata, situação que não ocorre em 7 CPCJ. Há a registar, novamente, a ausência de uma resposta.

Podemos concluir que o cenário geral é positivo, apesar de ser possível identificar situações que requerem melhoria, quer no que diz respeito à forma como os veículos são utilizados, com os devidos procedimentos, quer com a utilização dos mesmos nas situações que exigem uma intervenção imediata por parte das Comissões.

#### 4) Outras dimensões do apoio logístico

Neste ponto iremos incluir algumas dimensões que traduzem o registo de um conjunto de necessidades que as CPCJ partilharam em questionário.

**Esquema 4:** Outras dimensões do apoio logístico



Considerando a classificação de cada uma das dimensões supramencionadas em termos de ajustamento face ao trabalho desenvolvido, há uma média de 15 CPCJ a considerar que a disponibilidade de recursos é compatível com o seu volume de trabalho. Apesar disso, e tendo em consideração os resultados elencados, uma das questões de resolução necessária é a disponibilidade de máquina de destruição de papel em 3 comissões, bem como da existência de livro de reclamações também em 3 CPCJ.

Ainda no âmbito do apoio ao funcionamento, foi colocada uma questão de resposta aberta, no sentido de as CPCJ elencarem necessidades mais prementes à garantia do seu bom funcionamento. Considerando o número de referências há a apresentar as seguintes necessidades: aquisição de equipamento informático (3 referências – 1 mencionando a possibilidade de realização de backup de forma contínua; uma abordando a importância de software que permita o tratamento estatístico de dados e outra a evocar a necessidade de garantia da privacidade); sala para audição de crianças (2 referências); apoio administrativo (2 referências); aquisição de material de escritório/outro tipo de material (2 referências); disponibilidade de viatura descaracterizada sem motorista (uma referência).

#### **2.1.1.2. Apoio financeiro**

O apoio financeiro está previsto na al. a), do n.º 3, do art.º 14.º sendo o mesmo “destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto”. Inclui também verba para contratação de seguro que cubra os riscos que possam ocorrer no âmbito do exercício das funções dos comissários previstos nas alíneas h), i), j), l) e m) do n.º 1 do art.º 17.º (Cf. al. b), n.º 3, do art.º 14.º da LPCJP).

Perante a questão de saber se o município disponibiliza o fundo de manei no montante mínimo de comparticipação fixado pela CNPDPCJ, 15 Comissões afirmaram que o município disponibiliza. Pelo contrário, duas CPCJ com VPG baixo e duas com VPG muito baixo responderam de forma negativa. Essas mesmas Comissões e uma outra de VPG médio responderam que o município não procede à reposição mensal do montante mínimo de fundo de manei fixado pela CNPDPCJ.

No que diz respeito à movimentação direta do fundo de manei, 9 Comissões responderam afirmativamente e outras 10 de forma negativa. As CPCJ cuja resposta foi negativa identificaram como entidade, serviço ou departamento que movimenta o montante de fundo de manei o Município, tendo uma CPCJ registado como resposta “Não dispomos de fundo de manei”.

À questão sobre se a CPCJ solicitou ao município a contratação de seguro no sentido de cobrir os riscos que possam ocorrer no âmbito do exercício do exercício de funções dos/das comissários/as representantes das associações de pais, associações que desenvolvem atividades desportivas, culturais ou recreativas, associações de jovens, cidadãos/ãs eleitores/as e membros cooptados, apenas duas responderam que não (duas CPCJ com VPG considerado muito baixo). Já no que concerne à questão sobre se o Município já procedeu à contratação dos seguros em apreço, 9 responderam afirmativamente e 8 de forma negativa.

### **2.1.1.3. Apoio administrativo**

O apoio administrativo “consiste na cedência de funcionário administrativo, de acordo com os termos de referência pela Comissão Nacional” (Cf. n.º 4, art.º 14.º da LPCJP). Assim, e sobre a cedência de apoio administrativo às CPCJ por parte do Município, 14 Comissões afirmaram que dispõem deste recurso. Para as Comissões cujo apoio não está garantido as tarefas administrativas são assumidas pelos técnicos de apoio (resposta de duas CPCJ), pelos membros da CPCJ na modalidade restrita (uma CPCJ) e por ambos - técnicos de apoio e membros da restrita (uma CPCJ). Há a acrescentar ainda o facto de uma CPCJ mencionar que o apoio administrativo é cedido por uma IPSS que desenvolve Atividades de Carácter Não Residencial.

### **2.1.2. Composição, organização e envolvimento das CPCJ**

O ponto dedicado à composição, organização e envolvimento das CPCJ permite-nos destacar as questões relacionadas com a composição das CPCJ nas modalidades alargada e restrita, centrando a análise na identificação das entidades que se encontram representadas nas Comissões e nas que se encontram ausentes. Será possível, de igual modo, analisarmos o cumprimento do número de reuniões previstas na LPCJP para ambas as modalidades de funcionamento da comissão. Ainda no âmbito do trabalho realizado pela comissão na modalidade restrita, importa apresentar todos os encaminhamentos que as CPCJ efetuaram durante o ano de 2018.

A análise da composição das comissões será baseada nos artigos 17.º e (composição da comissão alargada) e 20.º (composição da comissão restrita) da LPCJP.

Durante o ano de 2018, o CAI manteve a prática de análise dos dados relacionados com a composição das CPCJ, tendo em consideração os seguintes indicadores: representações, tempos de representação e respetivos mandatos.

Cumpre relevar as melhorias registadas ao nível do cumprimento do disposto na lei quanto à composição das comissões e duração dos mandatos. Este percurso que foi não apenas acompanhado, mas, também, impulsionado, pelo Comissariado através do processo de emissão dos cartões de identificação dos membros das CPCJ.

Neste processo foi determinante o trabalho de proximidade desenvolvido pela Equipa Técnica do Comissariado com as Comissões, no sentido de garantir-se a emissão de cartão de identificação apenas para os membros que comprovassem a regularidade do seu mandato, através da apresentação de documentos comprovativos da qualidade de membros e da legítima duração do mandato. Orientou-se, ainda, este trabalho, no sentido de garantir a integração, na composição das comissões, de todos os elementos previstos no art.º 17.º da LPCJP. Apesar disso, e atendendo ao facto de se verificar que algumas CPCJ continuam a não integrar, na sua composição, todos os elementos previstos naquele dispositivo legal, este trabalho continuará a desenvolver-se no âmbito do processo de emissão de cartões durante o ano de 2019.

#### **2.1.2.1. Modalidade alargada**

As comissões na modalidade alargada são compostas por um número de membros que varia entre 11 e 20. A diferença que se regista entre comissões está relacionada com a ausência de algumas representações e com o número de elementos que se encontram cooptados. A consulta realizada durante o mês de janeiro de 2019, permitiu-nos identificar um total de 283 membros a integrar as CPCJ na modalidade alargada.

As associações de pais (cf. al. h) do n.º 1 do art.º 17.º da LPCJP) estão representadas em 11 Comissões. Incluem-se nessa situação duas CPCJ cujo VPG é considerado elevado e exercendo funções em contextos de maior dimensão. Nestes casos, consideramos pertinente alertar para a necessidade de as comissões desenvolverem os esforços necessários à aferição da existência de tais associações na sua área territorial.

As associações de jovens (cfr. al. j) do n.º 1 do art.º 17.º da LPCJP) estão representadas em 14 comissões. Entre as 5 comissões que não integram estes representantes contam-se 2 com VPG elevado.

15 das 19 comissões da Região contam com o representante das associações desportivas, culturais ou recreativas do seu concelho. Em linha com o que atrás se disse, devem as CPCJ procurar identificar todas as associações que, no seu concelho, desenvolvam este tipo de atividades com vista a assegurar a sua representação na comissão.

Relativamente à representação das forças de segurança, a GNR (cf. al. k) do n.º 1 do art.º 17.º da LPCJP) não está representada numa comissão.

As IPSS/ONG que desenvolvem respostas sociais de carácter não residencial (cf. al. e) do n.º 1 do art.º 17.º da LPCJP) não estão representadas numa comissão. Quanto aos cidadãos eleitores designados pela assembleia municipal (cfr. al. l) do n.º 1 do art.º 17.º da LPCJP) está em falta apenas a indicação de um cidadão. Numa Comissão com VPG elevado, e à data do preenchimento do questionário, o representante do Município não se encontrava registado na aplicação informática.

No que respeita à composição das comissões há, ainda, a considerar os membros que foram cooptados (Cf. al. m) do n.º 1 do art.º 17.º da LPCJP). Verificamos que o seu número diminuiu, passando de 33 membros em 2017 para 25 em 2018. Especificamente, regista-se de VPG elevado com um total de 5 elementos cooptados, 8 CPCJ com 2 membros cooptados e 5 comissões com um elemento cooptado. Importa referir que em 5 Comissões não foram identificados elementos cooptados, duas das quais com VPG muito baixo.

Independentemente do número de cooptados, o importante é que as CPCJ cumpram o princípio da cooptação, ou seja, que esta figura seja utilizada para suprimir áreas de formação que não estejam cobertas na CPCJ e que os mesmos sejam considerados um contributo importante para melhorar a gestão e operacionalidade das CPCJ.

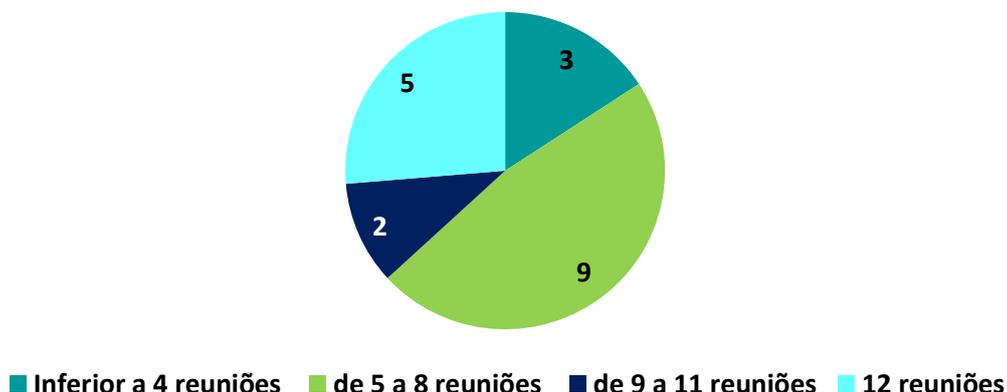
Ainda relativamente à cooptação, e distribuindo o número de membros pelas entidades com quem têm vínculo laboral há a salientar: 7 membros integrados em Município; 7 de IPSS/ONG – Atividades de Carácter não Residencial; 3 em Associações com atividades diversas; 2 de IPSS/ONG – Atividades de Carácter Residencial; 2 da Segurança Social; 2 das Forças de Segurança; 2 em entidades com serviço de apoio a crianças e jovens.

Atentos os dados enunciados podemos dizer que, à semelhança do que se concluiu no ano anterior e de uma forma geral e em termos de representação na modalidade alargada, as CPCJ cumprem o previsto no n.º 1, do art.º 17.º da LPCJP, sem prejuízo da inexistência de algumas representações, tal como assinalámos. Apesar disso, importa garantir a resolução de algumas situações particulares como a designação do representante do Município numa CPCJ com VPG elevado, da designação de um Cidadão Eleitor Designado pela Assembleia Municipal e a verificação da existência de Associações de Pais e de Associações de Jovens no território das comissões onde estas não estão representadas.

Ainda no âmbito da análise da composição das CPCJ, foram registadas as valências técnicas que não estão presentes na composição das comissões. Os dados apurados permitem-se concluir que em todas as Comissões estão representadas as áreas da educação e do serviço social. No caso da saúde, apesar de estar representada em todas as Comissões enquanto entidade, uma CPCJ referiu que a representante é formada na área do serviço social e que, por este motivo, não se encontra em falta o representante, mas sim um profissional com formação em saúde. A área da Psicologia está representada em 13 Comissões, enquanto que a área do Direito continua a ser a que apresenta menor representação (está presente em apenas 5 Comissões).

Verificaremos agora o cumprimento da periodicidade mínima de reuniões plenárias das comissões na modalidade alargada que, conforme o disposto no n.º 2 do art.º 19.º da LPCJP, deve ser mensal.

**Gráfico 3:** Número de comissões segundo as reuniões realizadas na modalidade alargada, em 2018



Verifica-se que 5 Comissões cumpriram a frequência de reuniões da CPCJ em modalidade alargada. Trata-se de uma comissão com VPG elevado, duas com VPG médio e duas com VPG muito baixo.

No que concerne às CPCJ que não cumpriram a periodicidade das reuniões da modalidade alargada, 2 que realizaram 9 a 11 reuniões; 9 realizaram entre 5 a 8 reuniões e 3 Comissões que realizaram menos do que 4 reuniões. Neste último caso importa salientar que estamos perante duas CPCJ com VPG muito baixo e uma com VPG elevado. Consideramos que, apesar de entendermos que deve ponderar-se a possibilidade de ser estabelecido um regime flexível, adaptável a cada contexto de atuação, devem as CPCJ com VPG elevado adotar uma prática de realização de reuniões de acordo com o que estabelece a Lei, devido à dimensão dos próprios territórios em que atuam.

#### **2.1.2.2. Modalidade Restrita**

Conforme o disposto no n.º 1, art.º 20.º da LPCJP “são, por inerência, membros da comissão restrita o presidente da comissão de proteção e os representantes do município, ou dos municípios ou das freguesias nos casos previstos, respetivamente, nas alíneas b) e a) do n.º 2 do artigo 15.º, e da segurança social, da educação e da saúde quando não exerçam a presidência.” Nos termos do n.º 3 do mesmo artigo “os restantes membros são designados pela comissão alargada, devendo a designação de, pelo menos, um deles ser feita de entre os representantes de instituições particulares de solidariedade social ou de organizações não governamentais.”

Com base nos dados registados pelas CPCJ na aplicação informática, consultada à data de 31 de janeiro de 2019, as comissões dos Açores, na modalidade restrita, registavam entre um mínimo de 5 e um máximo de 11 membros. 16 comissões cumpriam o critério do número ímpar, havendo três comissões que necessitavam de regularizar a sua situação quanto a este aspeto, pelo menos em termos de registo na aplicação informática. No final de 2018 estavam integrados um total de 132 membros nas CPCJ na modalidade restrita.

No que concerne à periodicidade das reuniões da comissão na modalidade restrita o n.º 2 do art.º 22.º da LPCJP refere que “o plenário da comissão restrita reúne sempre que convocado pelo presidente, no mínimo com periodicidade quinzenal, e distribui entre os seus membros as diligências a efetuar nos processos de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens em perigo”.

Com base no registo da periodicidade das reuniões, é de salientar que, regra geral, as Comissões têm cumprido o que está previsto na lei, tornando-se importante referir que muitas ultrapassam a periodicidade mínima estipulada. 8 CPCJ mantiveram reuniões semanais, enquanto 11 cumpriram a periodicidade quinzenal. Nas que mantiveram reuniões semanais integram-se todas cujo VPG é elevado (mais de 150 processos).

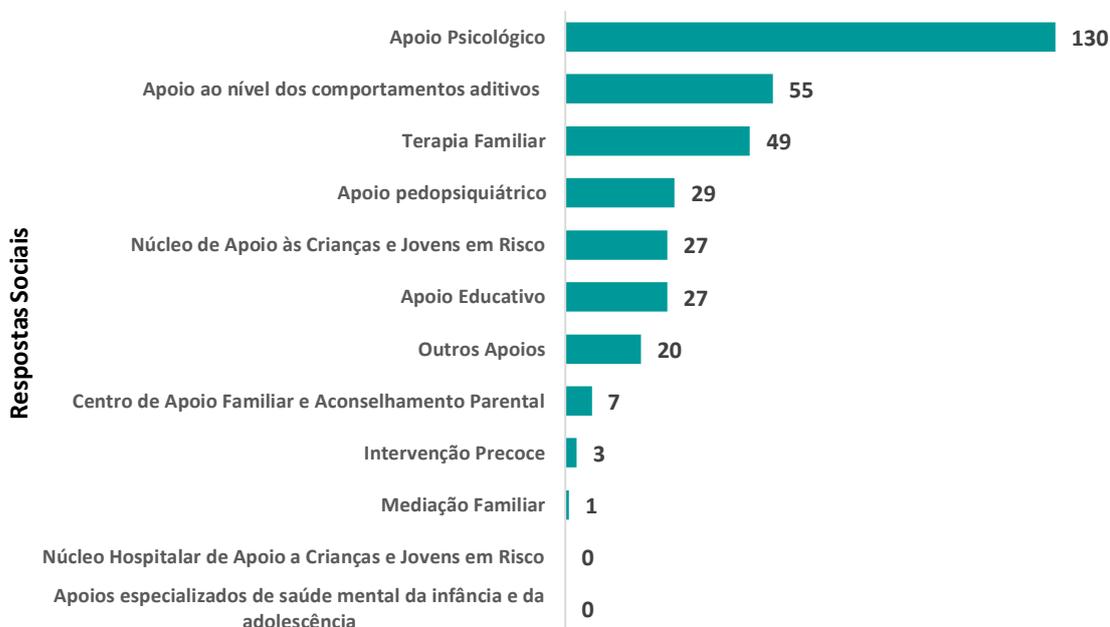
Outro indicador importante tem a ver com o horário de funcionamento das CPCJ. Com base nas respostas obtidas é de apontar o funcionamento com horário definido para um total de 17 Comissões (sendo que uma apontou o facto de estar aberta ao público 3 vezes por semana) e duas CPCJ com VPG muito baixo não apresentam um horário definido.

Ainda relativamente ao funcionamento, foi aferido o modelo adotado pelas CPCJ relativamente ao acompanhamento dos processos de promoção e de proteção, designadamente se adotaram um modelo baseado num único gestor de processo ou um modelo de cogestão. Em 10 Comissões o modelo é de cogestão, enquanto que nas restantes 9 o procedimento adotado é o de gestão processual por um único gestor.

No âmbito do exercício de funções das CPCJ na modalidade restrita foi feito o levantamento dos encaminhamentos e referenciações de crianças e suas famílias no

âmbito dos Acordos de Promoção e de Proteção realizados pelas CPCJ durante o ano de 2018, dados que podemos verificar no Gráfico seguinte.

**Gráfico 4:** Encaminhamentos/referenciações de crianças e suas famílias no âmbito do Acordo de Promoção e Proteção



Nas comissões da Região foram contabilizados um total de 348 encaminhamentos e referenciações de crianças e suas famílias no âmbito dos Acordos de Promoção e Proteção. Contabilizaram-se 130 encaminhamentos para apoio psicológico, 55 para apoio ao nível dos comportamentos aditivos, e 49 para Terapia Familiar. Estas 3 tipologias de encaminhamentos perfazem 67.2% do total (mais especificamente 234).

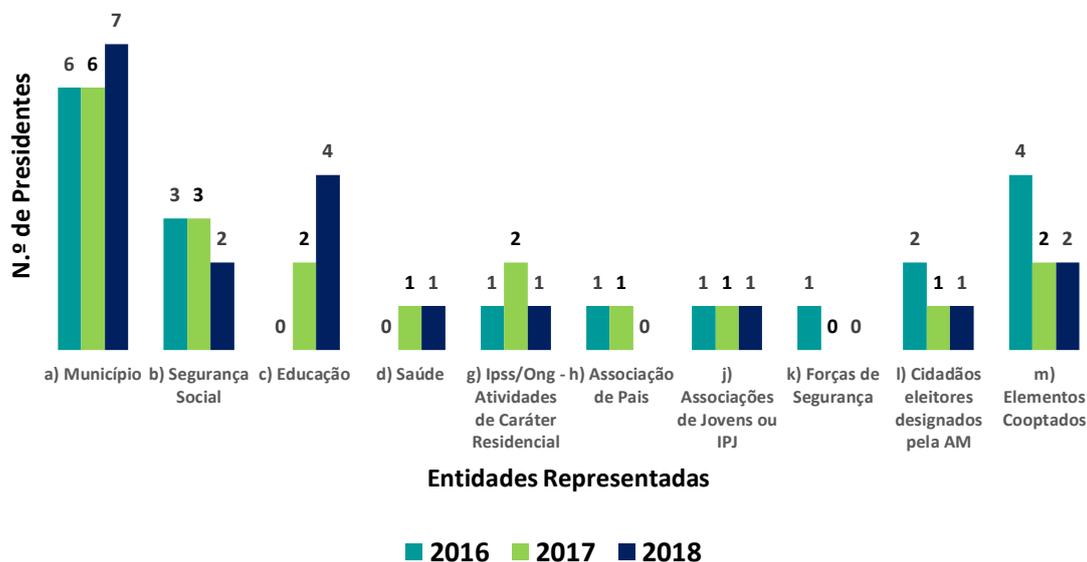
O número de encaminhamentos está em consonância com o VPG, o que significa que nas Comissões cujo VPG é elevado, o número de encaminhamentos foi superior quando comparado com comissões com VPG mais baixo (os pedidos variaram entre 18 e 149 encaminhamentos).

### 2.1.3. Os presidentes e os secretários das CPCJ

A definição do perfil dos presidentes e dos secretários, quer ao nível da valência técnica quer em termos de entidade representada, e que tem sido realizada nos relatórios anteriores, permite-nos perceber o peso relativo das áreas de formação e das entidades

representadas nas CPCJ nos respetivos cargos de gestão. O objetivo é identificar as principais alterações decorridas nos anos de 2016, de 2017 e de 2018.

**Gráfico 5:** Distribuição de presidentes das CPCJ por entidades, em 2016, 2017 e 2018



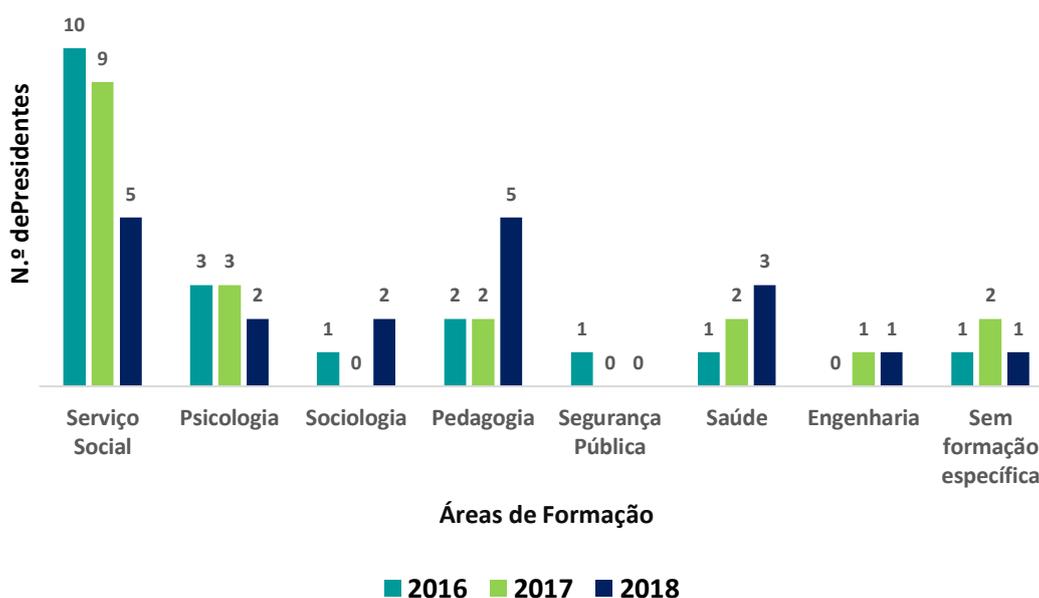
Considerando os últimos 3 anos, mantém-se a preponderância de membros que exercem a função de presidente enquanto representantes dos municípios. Denota-se, no ano em análise, um reforço no número de representantes da educação a exercerem a função de presidente. Os 4 representantes da educação, com esta função integram duas Comissões com VPG elevado, uma CPCJ com VPG médio e uma CPCJ com VPG Baixo. De facto, as alterações mais significativas têm a ver com o aumento de mais um presidente como representante do Município e de dois presidentes como representantes da educação. Um aumento que fez diminuir o número de Presidentes como representantes da Segurança social, passando de 3 para 2, de representante das IPSS/ONG, de 2 para 1, e do representante das Associações de pais. Manteve-se o número de presidentes que representam a saúde, as Associações de Jovens, os Cidadãos Eleitores designados pela Assembleia Municipal e 2 como elementos cooptados.

Considerando o nível de experiência como comissário no momento do início de funções como presidente, salienta-se que no ano de 2018 foram 5 novos presidentes e reeleitos dois, no universo das comissões instaladas na Região. Apenas um presidente eleito no ano de 2018 se encontrava no exercício do 1.º mandato como membro da comissão.

Na definição do perfil de presidente há a considerar o tempo que os mesmos disponibilizam nas CPCJ. Sobre esta matéria lembramos o teor do disposto no n.º 5 do art.º 23.º da LPCJP: “O presidente da comissão exerce funções a tempo inteiro, sempre que a população residente na área de competência territorial da respetiva comissão for, pelo menos, igual a 5000 habitantes com idade igual ou inferior a 18 anos.” Nesta situação mantêm-se as CPCJ de Angra do Heroísmo, Ribeira Grande e Ponta Delgada cuja população residente com idade igual ou inferior a 18 anos nos Censos de 2011 era, respetivamente, de 7141, 9092 e 15372. Os presidentes daquelas Comissões exercem funções a tempo inteiro.

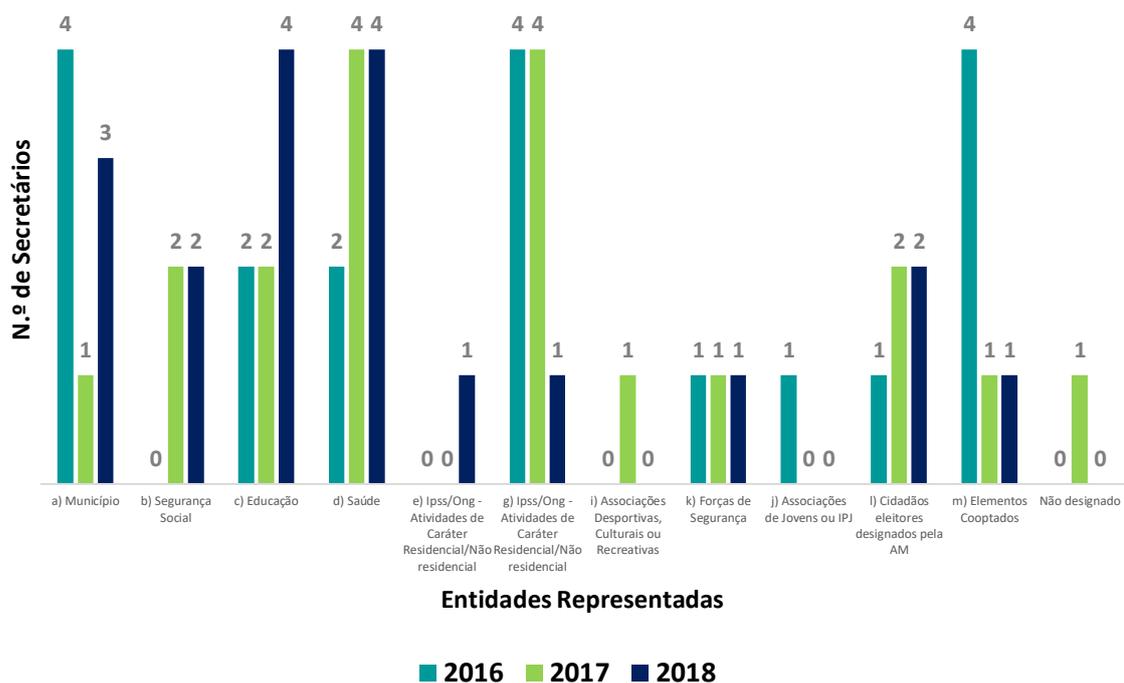
No ano de 2018 regista-se o reforço do número de presidentes a exercerem funções a tempo inteiro, num total de 7. Manteve-se o número dos que exerceram funções num tempo inferior a 7 horas por semana (4 em 2017 e em 2018); e os que exerceram funções num tempo compreendido entre 7 a 14 horas semanais (6 membros nos últimos anos em análise). No intervalo de 15 a 21 horas houve uma diminuição de 3 para 2 membros, de 2017 para 2018. Se considerarmos a dimensão do VPG de cada Comissão, verifica-se que, das 5 CPCJ com VPG considerado elevado, apenas numa o Presidente não exerce funções a tempo inteiro.

**Gráfico 6:** Distribuição de presidentes das CPCJ por áreas de formação, em 2016, 2017 e 2018



Tendo em consideração o gráfico n.º 6 que respeita à distribuição de presidentes por áreas de formação, e analisando os últimos 3 anos, verifica-se uma maior concentração nas formações em áreas sociais e pedagógicas. Apesar disso, e especificamente no ano de 2018, houve uma diminuição do número de Presidentes com formação na área do Serviço Social, passando de 9 em 2017 para 5 em 2018. Esta descida favoreceu o número de Presidentes com formação na área da Pedagogia cujo valor subiu de 2 para 5. Enquanto que na área da Psicologia houve uma diminuição de um Presidente, na área da saúde registou-se mais um presidente. Verificou-se, de igual forma, o registo de dois Presidentes com formação na área da Sociologia, área de formação sem representação no ano de 2017. Manteve-se o Presidente com formação na área da engenharia e um sem formação específica.

**Gráfico 7:** Distribuição de secretários das CPCJ por entidades, em 2016, 2017 e 2018

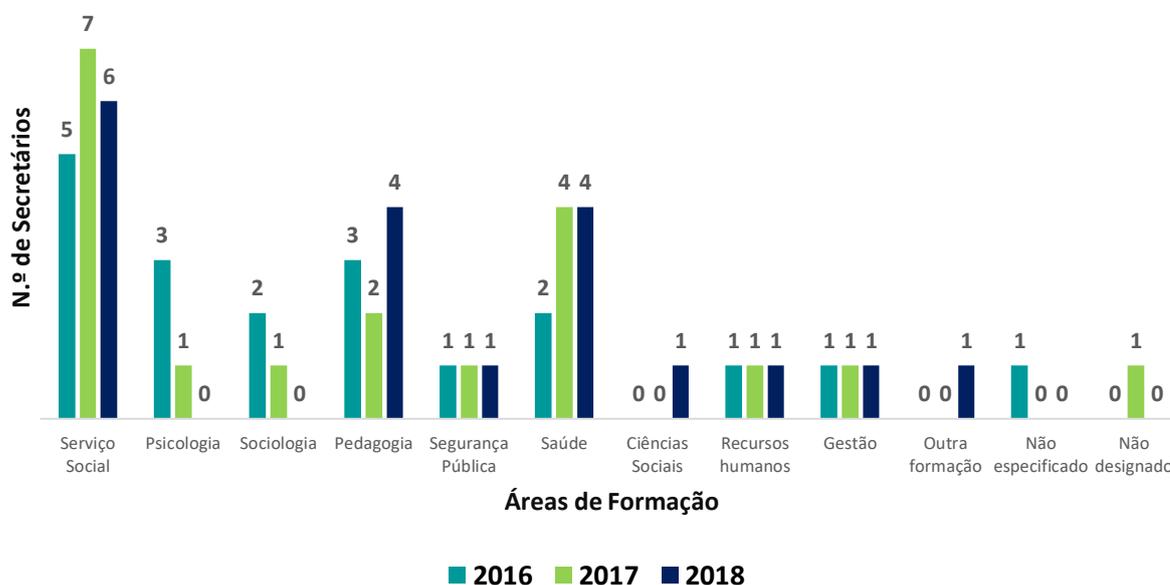


Os secretários são designados pelo presidente (Cf. n.º 2 do art.º 23.º da LPCJP). No ano de 2016 deu-se nota da preponderância de secretários representantes dos municípios e de IPSS/ONG – atividades de carácter residencial, bem como de elementos cooptados, com 4 elementos cada. Já em 2017 verificou-se uma maior distribuição por outras entidades, com uma diminuição de secretários que representavam o município e dos

que eram elementos cooptados, e um aumento no número de secretários representantes da segurança social, da saúde e de associações desportivas, culturais ou recreativas. No ano de 2018 salienta-se o reforço do número de secretários como representantes da Educação (de 2 em 2017 para 4 em 2018) e como representantes do Município (de 1 para 3 representantes). Manteve-se o número de secretários representantes da Segurança Social (com 2 representantes) e da saúde (com 4 representantes). Em sentido inverso, há a registar a diminuição de 2 representantes das IPSS/ONG – atividades de carácter residencial e/ou não residencial (de 4 para 2 entre 2017 e 2018).

Registe-se que em 2018 foram designados 8 novos secretários na sequência da eleição de novos presidentes ou por outros motivos, e foram reconduzidos um total de 3 Secretários para o exercício de novo mandato.

**Gráfico 8:** Distribuição dos secretários das CPCJ por áreas de formação, em 2016, 2017 e 2018



No que se refere às áreas de formação dos membros que assumiram a função de secretário verifica-se que, à semelhança do referido relativamente aos presidentes, prevalecem as formações nas áreas sociais e nas pedagógicas. A área da pedagogia viu o seu número reforçado (passando de 2 para 4 membros) e a área da saúde manteve o seu número de secretários.

À semelhança do que se concluiu relativamente aos presidentes, também no que diz respeito aos secretários, entre 2016 e 2018 assistiu-se à diminuição do número de secretários com mais tempo como comissários, sendo que em 2016 o número de secretários a exercer funções na CPCJ em tempo inferior a 3 anos era de 5, valor que passou para 11 em 2017 e para 13 em 2018. Estes valores fizeram diminuir o número de membros a exercer funções em tempo compreendido entre 3 a 5 anos (11 em 2016; 6 em 2017; e 3 em 2018). Com um tempo superior a 5 anos há a registar um total de 3 membros em 2018 (em 2016 o valor era de 3 membros e em 2017 de apenas um membro). Assistimos, no mesmo período, ao aumento do número de secretários em funções como membro de comissão há menos de 3 anos (que era de 5 em 2016, 11 em 2017 e 13 em 2018).

Quanto ao tempo disponibilizado pelos membros nas CPCJ, verificou-se o reforço no número de secretários com menor disponibilidade para exercer funções na CPCJ: o número de secretários com um tempo inferior a 7 horas passou de 8 elementos em 2016 para 7 em 2017, tendo aumentado para 9 em 2018. Em sentido inverso, o tempo compreendido entre 7 a 14 horas foi exercido por um total de 5 membros, quando em 2016 o valor tinha sido de 8 e em 2017 de 7. Dois membros mantiveram o tempo compreendido entre 15 e 21 horas (mantendo-se nos 2 em 2017 e 2018). Relativamente ao exercício de funções a tempo inteiro há a registar um total de 3 membros (valor que em 2016 era de 3 e em 2017 de 2). Num total de 5 CPCJ com VPG superior a 150 processos, em 2 CPCJ há a presença de um secretário a tempo inteiro, sendo que nas restantes o tempo varia entre 8 e 16 horas.

#### **2.1.4. Apoio técnico**

O apoio técnico está previsto no n.º 6 do art.º 20.º da LPCJP para as situações em que o exercício de funções a tempo inteiro pelos comissários não garanta a observância dos critérios previstos no n.º 3 do artigo 22.º, as entidades mencionadas nas alíneas a), b), c) e k) do n.º 1 do artigo 17.º, caso em que aquelas entidades disponibilizam técnicos para apoio à comissão.

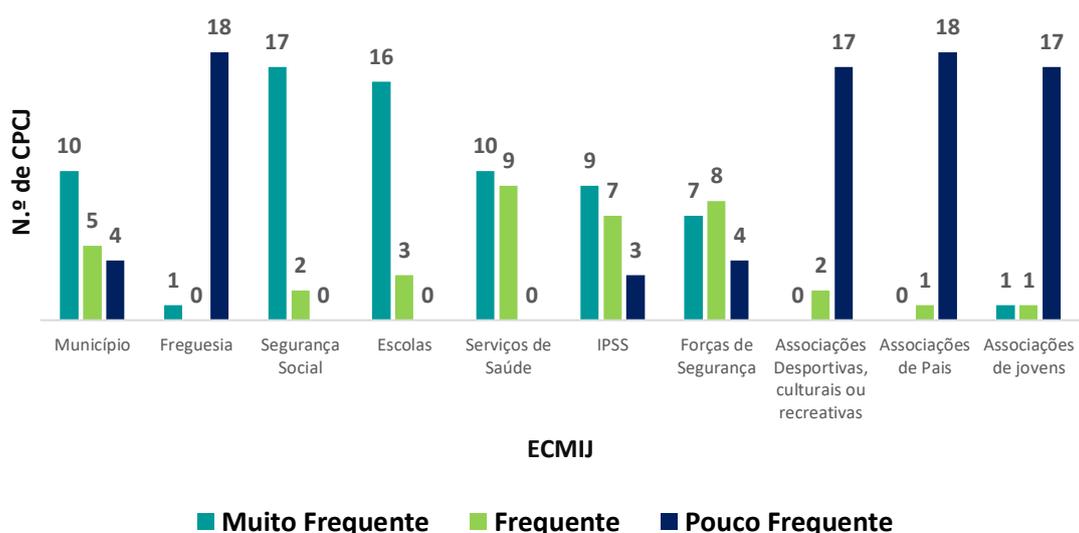
Nas CPCJ da RAA, no ano de 2018, verificou-se que um total de 12 comissões dispunha de apoio prestado por 24 técnicos, 16 dos quais são disponibilizados pela Segurança social, através de articulação com IPSS.

### 2.1.5. Perceção das CPCJ sobre a articulação com as entidades com competência em matéria de infância e juventude (ECMIJ), com outras CPCJ e com o Ministério Público (MP)

#### 2.1.5.1. Articulação com as ECMIJ

Analisamos agora a frequência com que as CPCJ articularam com um conjunto de ECMIJ, mais especificamente com o Município, a Segurança Social, as escolas, os serviços de saúde, a freguesia, as diversas IPSS existentes no território, as Forças de Segurança, as Associações Desportivas, Culturais ou Recreativas, as Associações de Pais, e as Associações de Jovens. Para além da frequência, e em resposta aberta, as CPCJ apresentaram um conjunto de constrangimentos que condicionaram essa mesma articulação e que interferiram com a qualidade da sua intervenção. Por fim, há a considerar a identificação de respostas sociais que, do ponto de vista das Comissões, se encontram em falta nos respetivos territórios de atuação.

**Gráfico 9:** Grau de frequência da articulação com as ECMIJ, por entidades, em 2018



O gráfico acima apresentado permite-nos analisar o grau de frequência com que as CPCJ articularam com o conjunto de ECMIJ apresentadas no início deste ponto. Os resultados apontam para uma forte articulação com a Segurança Social e com as Escolas (no primeiro caso, 17 Comissões selecionaram a opção “Muito frequente”, no segundo caso 16 o fizeram). Seguem-se o Município e os serviços de saúde (ambos com um total de 10 respostas para a opção “Muito Frequente”). Com valores mais baixos, há a registar as IPSS com um total de 9 Comissões a escolherem a opção “Muito frequente”.

Apontando as ECMIJ com que as CPCJ menos articularam no ano de 2018, há a registar as Associações de Pais e as Freguesias (com 18 respostas a referir “Pouco Frequente”), seguindo-se as Associações de Jovens e Associações Desportivas, culturais ou recreativas, ambas com um total de 17 CPCJ a optarem pela resposta “Pouco frequente”, traduzindo um baixo grau de articulação com as 4 entidades mencionadas.

Sobre a articulação com as ECMIJ solicitou-se às CPCJ a identificação de constrangimentos que, no seu entender, condicionaram o trabalho com estas entidades. Do total de 19 CPCJ existentes na RAA, releva-se que apenas 3 apresentaram constrangimentos:

- 1) Uma CPCJ mencionou a morosidade nas respostas dos serviços, os escassos Recursos e o desconhecimento da Lei;
- 2) Uma CPCJ referiu-se ao envio tardio de informações por parte da saúde, bem como dos respetivos encaminhamentos;
- 3) Uma CPCJ salientou o facto de as ECMIJ não esgotarem os recursos antes de enviar a sinalização para a CPCJ e a pouca celeridade no envio das respostas solicitadas pela Comissão.

Considerando as problemáticas e situações de perigo que dão origem a processos de promoção e de proteção, as CPCJ apresentaram as respostas sociais de apoio que consideram estar em falta no território em que atuam e que, existindo, poderiam contribuir para a melhoria da sua intervenção. Assim, o esquema a seguir apresentado permite-nos identificar essas mesmas respostas por número de referências:

**Esquema 5: Respostas sociais em falta nos territórios na perceção das CPCJ da RAA**
**Respostas sociais em falta nos territórios na perceção das CPCJ da RAA**

- Respostas na área dos consumos de substâncias ilícitas (7 CPCJ);
- Terapia Familiar (5 CPCJ);
- Atividades de Tempos livres para crianças, sobretudo para os com mais de 12 anos (5 CPCJ)
- Mediação Familiar (5 CPCJ);
- Acolhimento residencial (3 CPCJ);
- Respostas para situações de absentismo (2 CPCJ);
- Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (2 CPCJ);
- Outras respostas (referência de uma CPCJ em cada): Mediação de conflitos; saúde mental; programas de competências parentais; apoio sóciofamiliar; psicologia; Ponto de Encontro Familiar; Médico especialista em psiquiatria da infância e da adolescência no Hospital; integração de crianças em creche/amas fora do centro urbano.
- Outras recomendações: Maior proximidade física com os serviços sociais; Respostas mais céleres aos pedidos na área de psicologia.

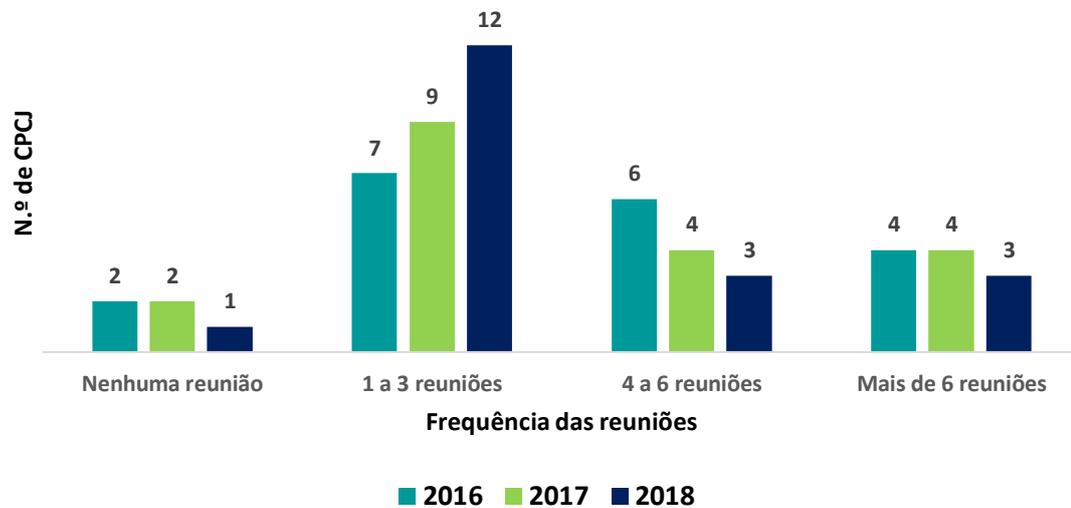
**2.1.5.2. Articulação com o MP**

Na avaliação da articulação das CPCJ com o MP consideraremos como indicadores o número de reuniões realizadas ao longo do ano de 2018, bem como a apreciação qualitativa que as CPCJ realizaram dessa mesma articulação. Para além dessa avaliação, as próprias comissões apresentaram um conjunto de propostas de melhoria que devem ser consideradas para que a articulação seja cada vez mais eficaz. Às CPCJ foi pedido que identificassem o número de ações de fiscalização realizadas pelo MP, com o respetivo número de processos analisados. Por último, e conforme já apresentado nos relatórios de 2016 e de 2017, mantém-se a análise do cumprimento da Diretiva conjunta estabelecida em 2009 entre a PGR e a CNPDPCJ.

Sobre o Ministério Público evoca-se o art.º 72.º da LPCJP que determina as suas atribuições. O n.º 2 do mesmo artigo menciona que “o Ministério Público acompanha a atividade das comissões de proteção, tendo em vista apreciar a legalidade e a adequação das decisões, a fiscalização da sua atividade processual e a promoção dos procedimentos judiciais adequados.”

O Gráfico seguinte refere-se à evolução, ao longo dos últimos três anos, do indicador “reuniões realizadas entre as CPCJ e o MP”.

**Gráfico 10:** Comissões segundo as reuniões com o magistrado interlocutor designado pelo MP



No que respeita ao indicador relacionado com a avaliação da articulação entre a CPCJ e o Magistrado interlocutor designado pelo M.P, de uma forma geral, as CPCJ qualificaram a sua satisfação como “Muito bom” – 5 CPCJ; “Bom” – 8 CPCJ; “Suficiente” – 4 CPCJ; “Insuficiente” – 1 CPCJ. Uma comissão não respondeu por não ter realizado reuniões com o MP.

**Esquema 6:** Propostas de melhoria na articulação com o MP

#### Propostas de melhoria na articulação com o MP

- Efetivar a fiscalização prevista na Lei (1 CPCJ);
- Participação, sempre que possível, nas reuniões da Comissão Alargada (1 CPCJ);
- Realização de Reuniões semestrais (1 CPCJ)
- Maior frequência da deslocação do Magistrado às instalações da CPCJ com vista à fiscalização de processos (1 CPCJ);
- Maior proximidade física (1 CPCJ);
- Maior interesse por parte do MP e maior envolvimento nos processos (1 CPCJ);
- Maior fluidez na troca de informações (1 CPCJ);
- Maior articulação (1 CPCJ);
- Uma Comissão referiu que desde o início do novo ano judicial não existe Delegado do MP de forma permanente (1 CPCJ).

O esquema acima traduz o conjunto de propostas de melhoria apresentadas pelas CPCJ no que concerne à articulação com o MP, tendo as comissões apresentado propostas muito diversificadas.

O questionário avaliou alguns pontos estipulados na Diretiva Conjunta estabelecida entre a Procuradoria Geral da República (PGR) e a CNPDPCJ, assinada em 2009<sup>15</sup> com vista à uniformização de procedimentos funcionais entre os magistrados do Ministério Público interlocutores e as comissões de proteção de crianças e jovens.

As respostas das comissões sintetizam-se a seguir:

1. **Elaboração da listagem mensal dos processos que envolvam crianças e jovens vítimas de maus-tratos, negligência grave e abusos sexuais** – em 2016 um total de 9 CPCJ elaboraram a listagem, valor que subiu para 12 no ano de 2017. Em 2018 o total de Comissões foi de 10 CPCJ;
2. **Utilização de capas de cores diferentes nos processos que envolvam crianças e jovens vítimas de maus-tratos, negligência grave e abusos sexuais** – em 2016 3 CPCJ utilizaram as capas, valor que desceu para 2 em 2017. Em 2018 o valor subiu para um total de 3 CPCJ;
3. **Deslocação do Magistrado interlocutor, às instalações da CPCJ para efeitos de fiscalização** – em 2016 foram fiscalizadas 4 comissões, número que subiu para 5 em 2017. Em 2018 o valor subiu para 6 CPCJ;
4. **Cumprimento dos procedimentos estabelecidos no ponto 3.3 da diretiva conjunta**: em 2018 um total de 14 Comissões considerou que os procedimentos foram cumpridos.

No âmbito da articulação com o MP foi colocada às Comissões uma questão relacionada com a realização de ações de fiscalização por parte do MP. No conjunto das 19 comissões instaladas na Região, 6 Comissões referiram a realização de ações de fiscalização. Numa Comissão com VPG baixo foram realizadas 5 ações de fiscalização; numa Comissão com VPG elevado foram realizadas 2 ações; nas restantes 4 Comissões que sinalizaram a realização de ações de fiscalização foi realizada uma ação. No conjunto

---

<sup>15</sup> Ao tempo denominado Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco.

das 11 ações de fiscalização foram fiscalizados 63 processos. Se considerarmos o VPG nas CPCJ da RAA no ano de 2018, nomeadamente de 2991 processos entrados, este número correspondeu a 2.1%.

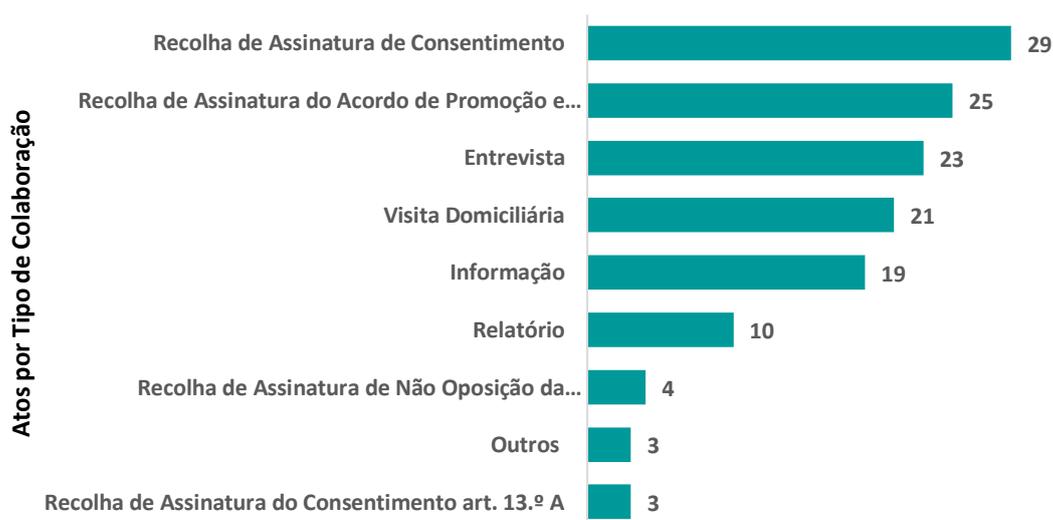
Relativamente a pedidos por parte do magistrado interlocutor para que processos lhe fossem apresentados em sede do MP, um total de 3 Comissões respondeu afirmativamente (um total de 4 pedidos). Considerando estas 3 Comissões, e em relação à questão sobre o número de processos fiscalizados em gabinete do MP, o total correspondeu a 7 processos (1 e 2 processos em duas CPCJ com VPG elevado e 4 numa CPCJ com VPG médio).

### 2.1.5.3. Articulação com outras CPCJ

As comissões foram, também, chamadas a pronunciar-se sobre a articulação com outras CPCJ, matéria que foi pela primeira vez avaliada no ano de 2018.

O Gráfico abaixo apresenta as respostas relativas às solicitações de atos de colaboração à luz do disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 21.º da LPCJP (atos de instrução e acompanhamento de medidas de promoção e proteção que lhe sejam solicitados no contexto de processos de colaboração com outras comissões de proteção).

**Gráfico 11:** Número de atos por tipo de colaboração



Foram registados um total de 137 atos de colaboração nas Comissões da Região. Os atos de colaboração com maior prevalência no ano de 2018 respeitaram à recolha de consentimento, recolha de assinatura do Acordo de Promoção e de Proteção, realização de entrevistas (23 atos) e realização de visitas domiciliárias (21 atos).

#### **2.1.6. Definição de planos de atividades e de regulamentos de funcionamento**

Por último, no que se refere a indicadores de qualidade da atividade das comissões, analisou-se a elaboração de planos de atividades das CPCJ e dos seus regulamentos internos de funcionamento.

A elaboração de planos anuais de atividades continua a ser uma prática presente na quase totalidade das Comissões. Há apenas a registar o caso de uma Comissão que mencionou a não elaboração do mesmo. Já em relação aos planos locais de promoção dos direitos das crianças, os mesmos não foram definidos pela maioria das Comissões. Apenas 3 o fizeram. Neste patamar de avaliação, e face à questão que prende avaliar se as CPCJ procederam à elaboração do Plano Local de Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens no âmbito do Projeto “Tecer a Prevenção”, apenas três CPCJ responderam afirmativamente.

Quanto à elaboração de outros planos no âmbito da Infância e Juventude, 3 Comissões mencionaram que elaboraram, designadamente, um Projeto de Intervenção Comunitária, um Programa de prevenção da violência e promoção da cidadania em meio escolar; um projeto Ginásio Heróis, um Plano de Intervenção Comunitária e o Conselho Municipal de Juventude.

No que respeita ao regulamento interno, considerado um documento fundamental para a boa organização e funcionamento das CPCJ, é de salientar que um total de 14 Comissões referiu possuir o documento em questão, duas das quais procederam à respetiva atualização já em 2019. Das restantes, há a registar um total de 4 CPCJ que procederam à atualização do documento durante o ano de 2018, duas durante o ano de 2017 e três durante o ano de 2016. Tendo em conta as alterações introduzidas à LPCJP em 2015, constatamos que 4 CPCJ não atualizaram o seu regulamento interno face às alterações à LPCJP efetuadas em 2015, sendo a última atualização efetuada em 2014,

em 3 casos, e em 2006, no outro. Nas Comissões que mencionaram não possuir Regulamento interno há a registar quatro comissões com VPG muito baixo e uma com VPG elevado. A elaboração de regulamento ou a sua atualização em consonância com as alterações que vão sendo introduzidas na Lei, devem ser uma prioridade por parte das Comissões.

## 2.2. A intervenção do Comissariado dos Açores para a Infância (CAI) junto das CPCJ

Com o objetivo de qualificar a intervenção das comissões de proteção de crianças e jovens instaladas nos Açores o CAI implementou um conjunto de programas de formação em matéria de promoção e proteção, baseados nas necessidades de formação identificadas pelas CPCJ durante o ano de 2017. Neste ponto do Relatório elencam-se todos os programas que foram executados durante o ano de 2018 dirigidos às CPCJ, apresentando-se uma síntese da avaliação que as CPCJ fizeram dos mesmos.

Apresenta-se, também, uma síntese dos resultados da avaliação que as CPCJ realizaram relativamente ao acompanhamento técnico efetuado pelo CAI no ano de 2018, registada em questionário aplicado pelo próprio CAI e em questionário aplicado pela CNPDPCJ.

A formação disponibilizada pelo Comissariado dos Açores para a Infância às CPCJ tem enquadramento da alínea o) do art.º 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2016/A, de 28 de setembro e pode ser esquematizada da seguinte forma:



### 1) Formação Inicial: *Princípios e Gestão da Intervenção das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens*

A formação inicial visou contribuir para uma maior capacitação das CPCJ através da consolidação de conhecimentos e competências para a intervenção em matéria de

promoção e de proteção. A avaliação média das duas ações de formação foi de 4.8 (escala de classificação: 2 – Insuficiente; 3 – Suficiente; 4 – Bom; 5 – Muito Bom), correspondendo a uma classificação de “Muito Bom”.

Como aspetos mais relevantes há a registar a forma como as sessões foram dinamizadas (15 referências) bem como todos os esclarecimentos que foram prestados ao longo das mesmas (12 referências).

### **2) Formação: Avaliação das capacidades parentais e desenho do plano de intervenção**

A formação pretendeu disponibilizar instrumentos de avaliação das capacidades parentais e capacitar as CPCJ para a sua correta aplicação assim como para a interpretação dos dados obtidos, enquanto suporte à planificação e execução da avaliação diagnóstica assim como à fundamentação da tomada de decisão, designadamente quanto ao desenho do plano de intervenção e à sua avaliação.

Esta formação obteve uma avaliação global média de 4.7, no conjunto das sete sessões (escala de classificação: 2 – Insuficiente; 3 – Suficiente; 4 – Bom; 5 – Muito Bom, em que o 5 corresponde a Muito Bom). As dimensões com maior relevância para os participantes foram as relacionadas com a intervenção e desempenho da formadora (45 referências) e a clareza/ objetividade na exposição dos conteúdos (24 referências).

### **3) Sessões de sensibilização e de informação aos membros das comissões na modalidade alargada**

As sessões visaram proporcionar às CPCJ formação e informação adequadas no domínio da promoção dos direitos e da proteção das crianças e jovens.

No que respeita à avaliação dos participantes sobre aspetos como a pertinência do programa, concretização dos objetivos, das metodologias, de condições de organização e de intervenção da formadora, obteve-se uma avaliação média de 4.5 (escala: 2 – Insuficiente; 3 – Suficiente; 4 – Bom; 5 – Muito Bom). As dimensões mais relevadas por parte das CPCJ foram as estratégias e metodologias adotadas (51 referências); o desempenho da formadora (36 referências) e o programa de formação (28 referências).

#### **4) Sessões formativas e de supervisão técnica**

Com as sessões formativas e de supervisão técnica pretendeu-se contribuir para um impacto positivo da intervenção de promoção e proteção na situação concreta de cada criança ou jovem.

No âmbito do Inquérito de avaliação do desempenho do CAI aplicado às CPCJ, foram incluídos 3 parâmetros de avaliação referentes à realização das sessões de supervisão técnica, nomeadamente as orientações e procedimentos técnicos apresentados, metodologias e estratégias adotadas e desempenho da equipa técnica na dinamização da sessão. As sessões de supervisão obtiveram uma avaliação média de 4.7 (escala de classificação: 1 – Muito insatisfeito; 2 – Insatisfeito; 3 – Pouco satisfeito; 4 – Satisfeito; 5 – Muito satisfeito).

Podemos, ainda, incluir, como ação dirigida às CPCJ, a realização do Encontro Regional das CPCJ, realizado nos dias 26 e 27 de abril na ilha do Faial. O encontro ficou marcado pelas conferências do Dr. Norberto Martins, da Procuradoria Geral Distrital do Porto que falou sobre “A escola e a intervenção de promoção e proteção”, e da Professora Doutora Maria Isabel Dias, socióloga na Universidade do Porto que abordou o tema “Conviver com a violência doméstica: fatores de risco e impacto sobre as crianças”. A formação, em formato de workshop, foi dinamizada pela Professora Doutora Dora Pereira, da Universidade da Madeira, e centrou-se no desenho do plano de intervenção, tentando dar resposta a uma necessidade já há muito identificada pelas CPCJ, ao nível das necessidades de formação.

A avaliação dos participantes revela um nível de satisfação bastante positivo. Com base numa ponderação de 1 a 5 (1 – Insuficiente; 2 – Suficiente; 3 – Bom; 4 – Muito bom; 5 – Excelente), a avaliação média foi de 4.0 (Muito Bom). Os aspetos mais positivos estiveram relacionados com a pertinência das intervenções proferidas e respetivos temas (19 referências) e com a qualidade dos palestrantes (9 referências).

A avaliação da atuação do CAI junto das CPCJ foi efetuada com base nos mesmos indicadores e na mesma estratégia de avaliação adotada em 2017, designadamente através da aplicação de um instrumento que permite medir a perceção das CPCJ sobre

a intervenção do CAI. Os resultados apontam para um grau de satisfação elevado face ao acompanhamento técnico realizado pelo CAI nos diferentes indicadores analisados, tendo uma escala de 1 a 5 (escala de classificação: 1 – Muito insatisfeito; 2 – Insatisfeito; 3 – Pouco satisfeito; 4 – Satisfeito; 5 – Muito satisfeito).

A avaliação do indicador - eficácia e eficiência do apoio, acompanhamento e respostas do CAI junto das CPCJ situou-se numa ponderação média de 4.7.

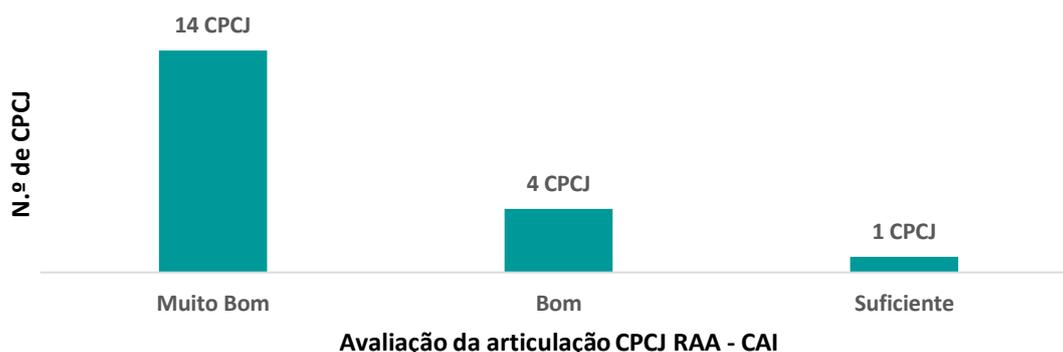
No que diz respeito ao grau de satisfação das CPCJ relativamente ao apoio na articulação entre as CPCJ e ECMIJ, Autarquias e MP, o valor médio situou-se nos 4.1. Já em relação ao apoio na melhoria das condições de instalação, de funcionamento e composição, o grau de satisfação foi de 4.4.

No indicador - Apoio na utilização e atualização na aplicação informática, a avaliação média foi de 4.7, enquanto que no apoio, análise e orientações prestadas pelo CAI nas diferentes fases de gestão processual, a média foi de 4.6.

Por fim, e no que concerne à avaliação dos atendimentos prestados pelo CAI, a avaliação global do indicador centrou-se nos 4.9.

No questionário aplicado pelo CAI, uma das questões colocadas esteve relacionada com a apresentação de propostas de melhoria na atuação do CAI. Em resposta aberta, as CPCJ mencionaram a continuação das formações dirigidas a membros da restrita e da alargada (6 referências); a disponibilização de mais horas para estar com as CPCJ presencialmente (3 referências); a continuação da supervisão técnica no sentido de permitir um trabalho mais próximo com as CPCJ (1 referência); entre outros aspetos.

**Gráfico 12:** Avaliação das CPCJ sobre a articulação com o CAI no ano de 2018, com base em questionário aplicado pela CNPDPCJ



Os resultados do questionário aplicado pela CNPDPCJ vêm demonstrar um grau de satisfação elevado por parte das CPCJ no que diz respeito à articulação com o CAI. A classificação “Muito Bom” foi selecionada por parte de 14 Comissões, seguindo-se a classificação de “Bom” por parte de um total de 4 CPCJ. Uma Comissão optou por selecionar a opção “Suficiente”.

Os principais aspetos positivos apontados pelas CPCJ, em resposta aberta, reportam-se à disponibilidade da equipa e do seu apoio técnico (8 referências); a formação ministrada pelo CAI (7 referências); a prontidão e rapidez em responder às solicitações de apoio por parte das CPCJ (6 referências); e a supervisão da equipa técnica (4 referências). No que diz respeito a constrangimentos na articulação, é de salientar que 5 CPCJ não mencionaram constrangimentos, e as restantes realçaram questões relacionadas o excesso de burocracia (2 referências); com o facto dos recursos humanos serem reduzidos (2 referências) e com as dificuldades de deslocação a determinadas ações de formação e/ou distância territorial (2 referências).

A par do que já tinha sido mencionado anteriormente, e no que diz respeito a propostas de melhoria, também no questionário aplicado pela CNPDPCJ é mencionada a necessidade de maior frequência de ações de formação (4 referências). Para além disso, as CPCJ registaram a necessidade de uniformização de instrumentos de trabalho (1 referência); de implementação de ações de formação individualizadas (1 referência); de reforço de sessões de supervisão (1 referência); entre outros aspetos que podem ser consultados no Relatório de Atividades do CAI referente ao ano de 2018.

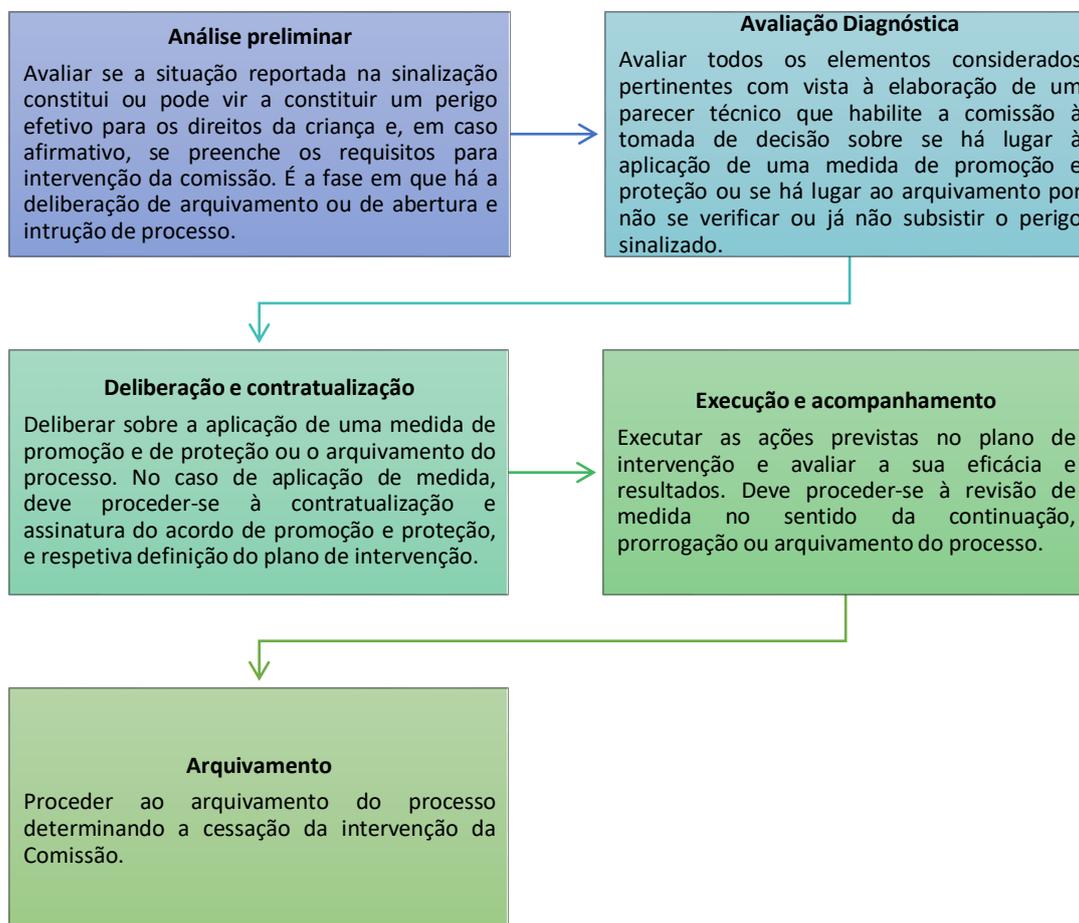
A análise dos resultados de avaliação, de forma mais pormenorizada e aprofundada, relativamente às ações de formação promovidas pelo CAI e do acompanhamento técnico por si prestado consta do Relatório de Atividades do CAI de 2018.

### III MOVIMENTO PROCESSUAL E SITUAÇÕES DE PERIGO

A parte III do presente relatório é dedicada à análise do movimento processual e das problemáticas que foram reportadas às CPCJ da RAA no ano de 2018. Analisam-se os resultados relacionados com as problemáticas sinalizadas às CPCJ, por tipologia de situação de perigo, e identificam-se as entidades sinalizadoras. Nesta parte do relatório analisaremos, também, a incidência das sinalizações e do VPG, quer de uma forma global quer através de uma análise específica, ou seja, por comissão. Analisa-se também a reincidência das problemáticas sinalizadas que deram origem a reabertura de processos.

Para que haja um entendimento comum sobre o que se pretende atingir em cada uma das fases processuais, decidiu-se reproduzir o esquema que está integrado no Relatório de 2017.

**Esquema 7: Fases processuais e respetivos objetivos**



Seguindo a explicação anterior, importa também no presente Relatório relembrar alguns dos conceitos já mencionados no Relatório de 2017, para que o entendimento da análise dos dados seja mais claro. Deste modo, devemos considerar os seguintes conceitos:

- 1) **Volume Processual Global:** diz respeito à “entrada de processos”, que corresponde ao resultado de todos os processos que foram transitados do ano anterior (que podem encontrar-se em qualquer das fases processuais), todos os que foram alvo de instauração (incluindo os novos<sup>16</sup> e os transferidos de outras CPCJ), e todos os que foram alvo de reabertura. De forma resumida temos a seguinte fórmula:

**Volume Processual Global** = Processos Transitados + Processos Instaurados (novos+ transferidos de outras CPCJ) + Processos Reabertos.

- 2) **Processos instaurados novos:** incluem todas as sinalizações que deram entrada nas comissões, independentemente de a deliberação da comissão, em sede de análise preliminar, ter sido no sentido do arquivamento ou da abertura e instrução de processo e independentemente da existência ou não de situação de perigo que afete a criança ou jovem visado na sinalização.
- 3) **Processo de expediente:** corresponde ao registo da sinalização que origina na aplicação informática a mensagem “*processo aberto*”.

Ainda sobre o ponto n.º 3 é importante referir que, apesar das alterações introduzidas na aplicação informática durante o ano de 2018, mantém-se a designação de abertura de processo sempre que se procede ao registo de uma sinalização, sendo de imediato atribuído um número de processo. De seguida, e sempre que a deliberação da comissão na modalidade restrita é de instaurar processo de promoção e de proteção surge a mensagem “*processo instaurado*”, mantendo-se o número anteriormente atribuído.

- 4) **Processos transitados:** todos os processos que transitam do ano anterior em diferentes fases processuais. Incluem, também, as sinalizações que, tendo sido registadas na aplicação informática até 31 de dezembro de 2018 não tinham, à

---

<sup>16</sup> Como adiante se verá inclui a abertura de “processos de expediente” (registo da sinalização na aplicação informática) e a abertura e instrução de processos de promoção e proteção.

mesma data, sido objeto de deliberação da comissão restrita (quer no sentido de arquivamento, quer no de abertura e instrução de processo de promoção e proteção).

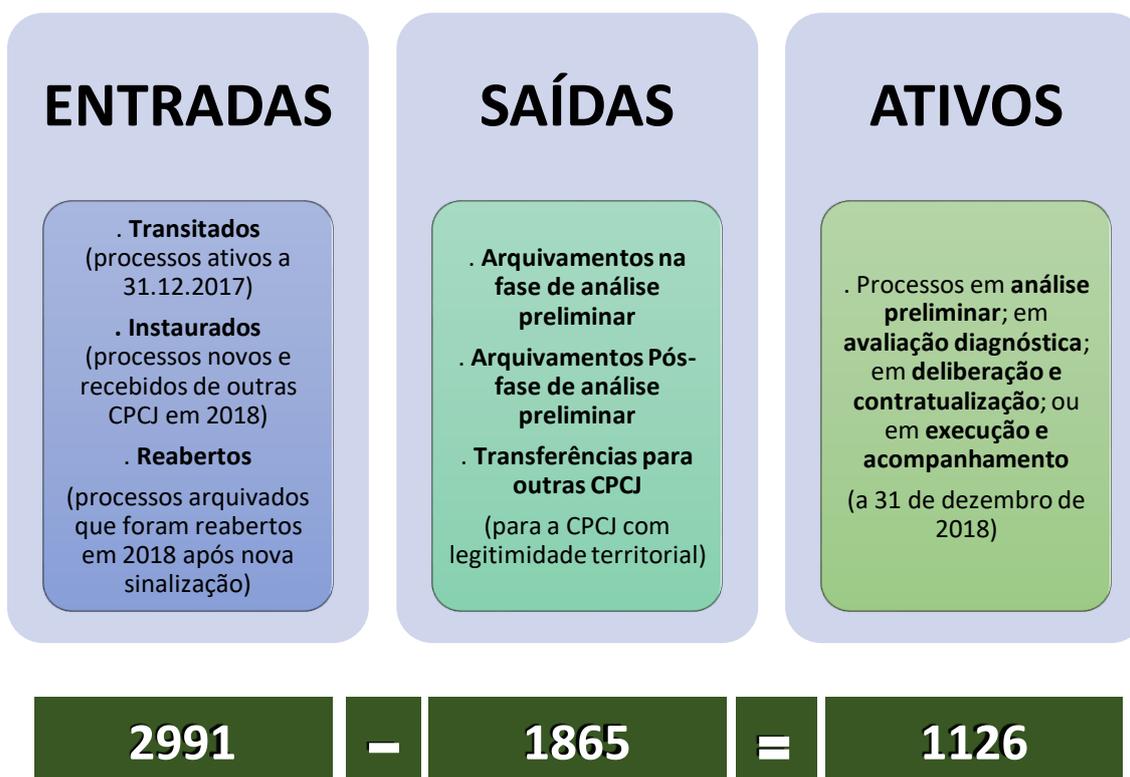
- 5) **Processos saídos:** integram os que foram arquivados antes da abertura e instrução de processo de promoção e proteção, os arquivados após a abertura e instrução de processo de promoção e proteção por parte das CPCJ, nas diferentes fases processuais e os transferidos para outras Comissões.
- 6) **Processos ativos:** corresponde ao saldo entre as entradas e as saídas.

### 3.1. Análise do movimento processual e das situações de perigo sinalizadas

#### 3.1.1. Movimento de processos nas CPCJ: entradas e saídas

O esquema 8, já apresentado em Relatórios anteriores, permite uma leitura mais clara dos dados referentes à atividade processual das CPCJ em 2018. Com base nos conceitos apresentados, o esquema permite identificar o total de processos entrados, de processos saídos e os processos que se encontravam ativos a 31 de dezembro de 2018.

**Esquema 8:** Movimento de processos nas CPCJ em 2018

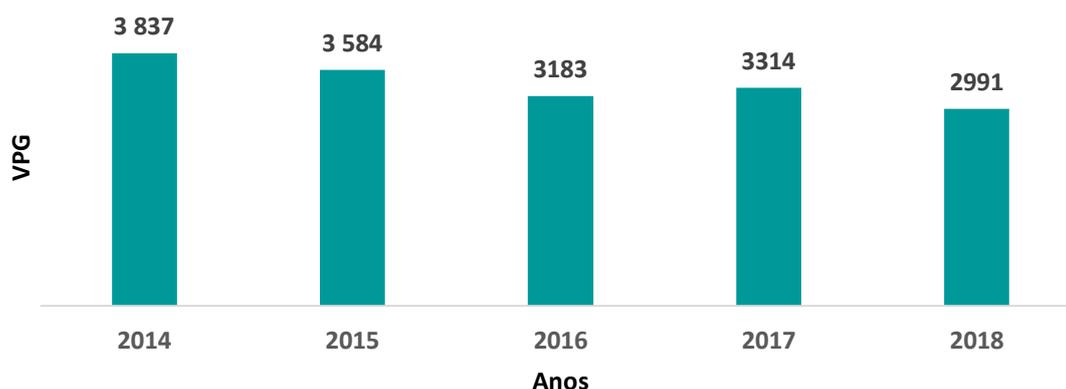


A 31 de dezembro de 2018, encontravam-se ativos nas 19 CPCJ da Região 1126 processos. Considerando que a 31 de dezembro de 2017 estavam ativos 1354 processos, regista-se, neste indicador, uma descida de 228 processos, equivalendo a menos 16.8%.

Nos processos entrados, ou seja, o VPG, que tinha sido de 3314 em 2017, registou-se uma descida de 9.7%, correspondente a 323 processos. No ano em análise o número de entradas foi de 2991 processos.

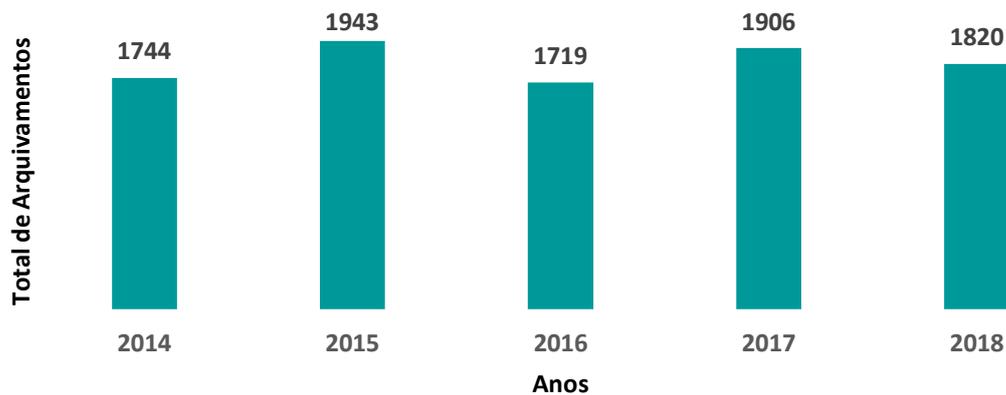
Relativamente às saídas, há a registar uma descida de 4.8% relativamente ao ano anterior. Se em 2017 o número de saídas tinha sido de 1960, no ano de 2018 o total de saídas foi de 1865 processos, ou seja, menos 95 processos.

**Gráfico 13:** VPG nas CPCJ da RAA, 2014 a 2018



O Gráfico acima permite verificar, sem prejuízo da subida registada em 2017, uma tendência de descida do volume processual global nas Comissões instaladas na Região, ao longo do período 2014-2018, com menos 846 processos em 2018, por comparação com 2014, o que representa uma descida de 22% em 4 anos.

Observando, no Gráfico seguinte, a evolução dos arquivamentos de processos, no mesmo período, verifica-se um comportamento distinto deste indicador ao longo do mesmo período, com oscilações de ano para ano e com a descida mais significativa registada em 2016.

**Gráfico 14:** Total de arquivamentos nas CPCJ da RAA, 2014 a 2018

O Quadro a seguir apresentado detalha o movimento processual por comissões, nos últimos 3 anos, no que respeita a processos entrados, saídos e ativos. Como se verifica, e em linha com a descida do número de processos ativos que se tem verificado, a maioria das Comissões registou uma diminuição deste indicador, excetuando-se as Comissões de Praia da Vitória, Santa Cruz da Graciosa, Lajes das Flores e Santa Cruz das Flores. Conforme explicado anteriormente, todos os processos que a 31 de dezembro de 2018 se encontravam ativos, transitarão para o ano de 2019.

Verificamos que as comissões que registaram as maiores descidas, em valores absolutos, nos processos entrados nos anos de 2017 e 2018 foram as de Ribeira Grande (menos 81 processos), Praia da Vitória (menos 74 processos) e Angra do Heroísmo (menos 44 processos).

Traduzindo em valores percentuais, e considerando o ano de 2018 em comparação com o de 2017, a descida mais significativa registou-se na CPCJ de Praia da Vitória, com menos 31.2% de processos entrados, diminuição que na CPCJ de Ribeira Grande foi de 11.2% e na CPCJ de Angra do Heroísmo de 10.7%.

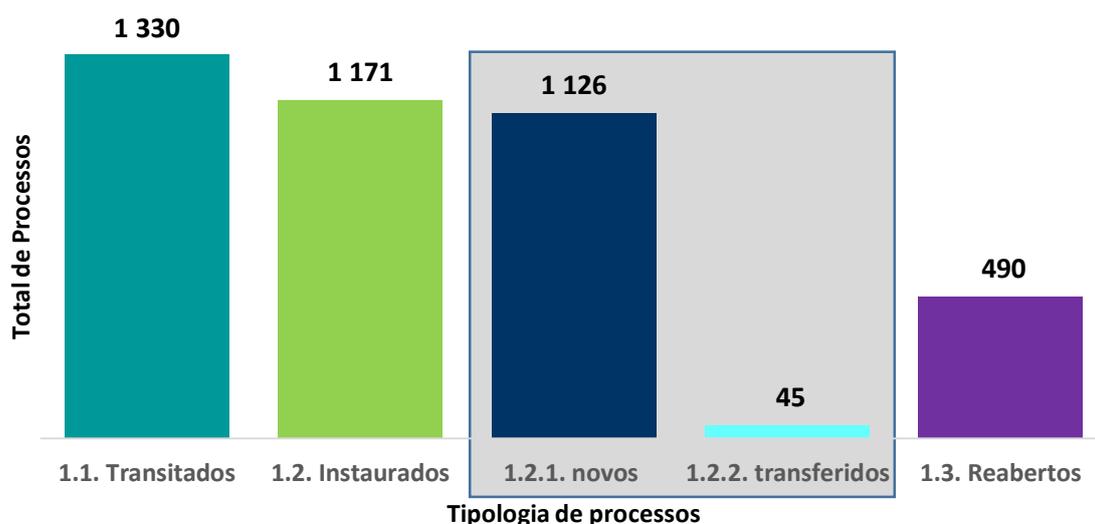
**Quadro 1:** Movimento de processos por CPCJ, nos anos de 2016, 2017 e de 2018 (valores absolutos)

CPCJ	PROCESSOS ENTRADOS					PROCESSOS SAÍDOS					PROCESSOS ATIVOS				
	2016	2017	Dif.de 2017 para 2016	2018	Dif.de 2018 para 2017	2016	2017	Dif.de 2017 para 2016	2018	Dif.de 2018 para 2017	2016	2017	Dif.de 2017 para 2016	2018	Dif.de 2018 para 2017
Angra do Heroísmo	348	411	63	367	-44	210	244	34	238	-6	138	167	29	129	-38
Calheta	36	35	-1	27	-8	11	20	9	12	-8	25	15	-10	15	0
Corvo	1	2	1	2	0	1	1	0	2	1	0	1	0	-1	
Horta	98	121	23	106	-15	48	71	23	65	-6	50	50	0	41	-9
Lagoa	207	302	95	276	-26	98	117	19	165	48	109	185	76	111	-74
Lajes Das Flores	8	11	3	8	-3	2	7	5	3	-4	6	4	-2	5	1
Lajes do Pico	35	51	16	29	-22	7	39	32	18	-21	28	12	-16	11	-1
Madalena	94	97	3	83	-14	42	54	12	52	-2	52	43	-9	31	-12
Nordeste	39	39	0	45	6	18	15	-3	26	11	21	24	3	19	-5
Ponta Delgada	874	805	-69	785	-20	514	465	-49	501	36	360	340	-20	284	-56
Povoação	182	143	-39	131	-12	93	64	-29	92	28	89	79	-10	39	-40
Praia da Vitória	217	237	20	163	-74	127	192	65	80	-112	90	45	-45	83	38
Ribeira Grande	711	726	15	645	-81	424	461	37	400	-61	287	265	-22	245	-20
S. Cruz da Graciosa	50	49	-1	63	14	32	35	3	38	3	18	14	-4	25	11
S. Cruz Das Flores	11	4	-7	5	1	2	3	1	1	-2	9	1	-8	4	3
São Roque do Pico	33	39	6	29	-10	15	30	15	25	-5	18	9	-9	4	-5
Velas	87	76	-11	62	-14	27	41	14	32	-9	60	35	-25	30	-5
Vila do Porto	33	37	4	28	-9	16	27	11	27	0	17	10	-7	1	-9
V. F. do Campo	119	129	10	137	8	85	74	-11	88	14	34	55	21	49	-6
<b>TOTAL</b>	<b>3183</b>	<b>3314</b>	<b>131</b>	<b>2991</b>	<b>-323</b>	<b>1772</b>	<b>1960</b>	<b>188</b>	<b>1865</b>	<b>-95</b>	<b>1411</b>	<b>1354</b>	<b>-57</b>	<b>1126</b>	<b>-228</b>

Considerando os processos saídos das CPCJ, verifica-se que as Comissões da Ribeira Grande e de Praia da Vitória, com descidas mais significativas em processos entrados (em termos absolutos), foram as que se destacaram na diminuição do número de processos saídos. Assim, na CPCJ da Praia da Vitória houve uma diminuição de 112 processos saídos em 2018, em comparação com 2017, traduzindo-se num valor percentual de menos 58.3%. Na CPCJ da Ribeira Grande registou-se uma descida de 61 processos, que correspondeu a menos 13.2%. Se considerarmos as subidas mais significativas do número de processos saídos, em termos percentuais, destacamos a CPCJ de Nordeste, com uma subida de 11 processos que correspondeu a mais 73.3%, da Povoação com uma subida de 28 processos saídos, equivalendo a mais 43.8% e de Lagoa com mais 48 processos saídos, ou seja, mais 41.0%.

No que diz respeito ao número de processos que se encontravam ativos nas CPCJ à data de 31 de dezembro de 2018 e, comparando este valor com os processos que se encontravam ativos nas CPCJ a 31 de dezembro de 2017 há a salientar que, apesar da descida do número de processos entrados na CPCJ de Praia da Vitória, e em virtude de também ter diminuído significativamente o número de saídas, o número de processos ativos nesta Comissão sofreu uma subida de mais 38 processos, praticamente duplicando o total de processos ativos em relação ao ano anterior (mais 84.4%). Em relação às descidas mais significativas do número de processos ativos, há a registar a CPCJ de Lagoa com uma descida de 40.0% (menos 74 processos), a CPCJ de Ponta Delgada com menos 16.5% (menos 56 processos), a CPCJ de Povoação com menos 50.6% (menos 40 processos) e a CPCJ de Angra do Heroísmo com uma descida de 22.8% (menos 38 processos).

**Gráfico 15:** VPG nas CPCJ da RAA, em 2018 (valores absolutos), por tipologia de processos



Seguindo o conceito de VPG, o gráfico n.º 15 permite-nos identificar o número de processos transitados do ano anterior, os processos instaurados distinguindo os novos dos transferidos, bem como o número de processos reabertos. Assim, constatamos que, no ano de 2018, o VPG das CPCJ na RAA foi de 2991 processos. Daquele volume global, 44.5% correspondem a processos que transitaram do ano anterior (1330 processos) e 39.2% dizem respeito a processos instaurados (1171 processos). Do total de processos instaurados, 96.2% (1126 processos) são processos novos e 3.8% (45 processos) são

processos transferidos por outras CPCJ. No VPG incluem-se ainda os processos reabertos que totalizam 490, ou seja, 16.4% do total.

**Quadro 2:** VPG por tipo de processo nas CPCJ dos Açores, em 2017 e 2018 (valores absolutos)

CPCJ	Transitados 2017	Transitados 2018	Dif. de 2018 para 2017	Instaurados 2017	Instaurados 2018	Dif. de 2018 para 2017	Reabertos 2017	Reabertos 2018	Dif. de 2018 para 2017
Angra do Heroísmo	140	168	28	210	124	-86	61	75	14
Calheta	25	15	-10	8	9	1	2	3	1
Corvo	0	1	1	2	1	-1	0	0	0
Horta	50	51	1	47	36	-11	24	19	-5
Lagoa	106	185	79	170	83	-87	26	8	-18
Lajes Das Flores	6	4	-2	3	4	1	2	0	-2
Lajes do Pico	28	12	-16	12	14	2	11	3	-8
Madalena	51	43	-8	34	33	-1	12	7	-5
Nordeste	21	19	-2	14	21	7	4	5	1
Ponta Delgada	350	329	-21	359	344	-15	96	112	16
Povoação	89	79	-10	36	29	-7	18	23	5
Praia da Vitória	90	47	-43	90	76	-14	57	40	-17
Ribeira Grande	273	254	-19	347	262	-85	106	129	23
S. Cruz da Graciosa	18	14	-4	26	34	8	5	15	10
S. Cruz Das Flores	3	1	-2	1	3	2	0	1	1
São Roque do Pico	16	9	-7	18	14	-4	5	6	1
Velas	60	35	-25	12	16	4	4	11	7
Vila do Porto	12	10	-2	20	12	-8	5	6	1
V. F. do Campo	27	54	27	66	56	-10	36	27	-9
<b>TOTAL</b>	<b>1365</b>	<b>1330</b>	<b>-35</b>	<b>1475</b>	<b>1 171</b>	<b>-304</b>	<b>474</b>	<b>490</b>	<b>16</b>

Analisamos agora o movimento de processos tendo em conta o VPG, separando os processos por tipologias, ou seja, transitados, instaurados e reabertos.

Se atendermos ao número de processos transitados há a registar uma ligeira descida, de 35 processos, correspondendo a menos 2.6% em 2018, por comparação a 2017. As descidas mais significativas verificaram-se nas CPCJ de Praia da Vitória, com menos 43 processos em relação (menos 47.8%) e de Velas com menos 25 (menos 41.7%). Nas subidas mais significativas destacam-se as CPCJ de Lagoa, com mais 79 processos (mais 74.5%) e de Vila Franca do Campo que duplicou o número de processos transitados.

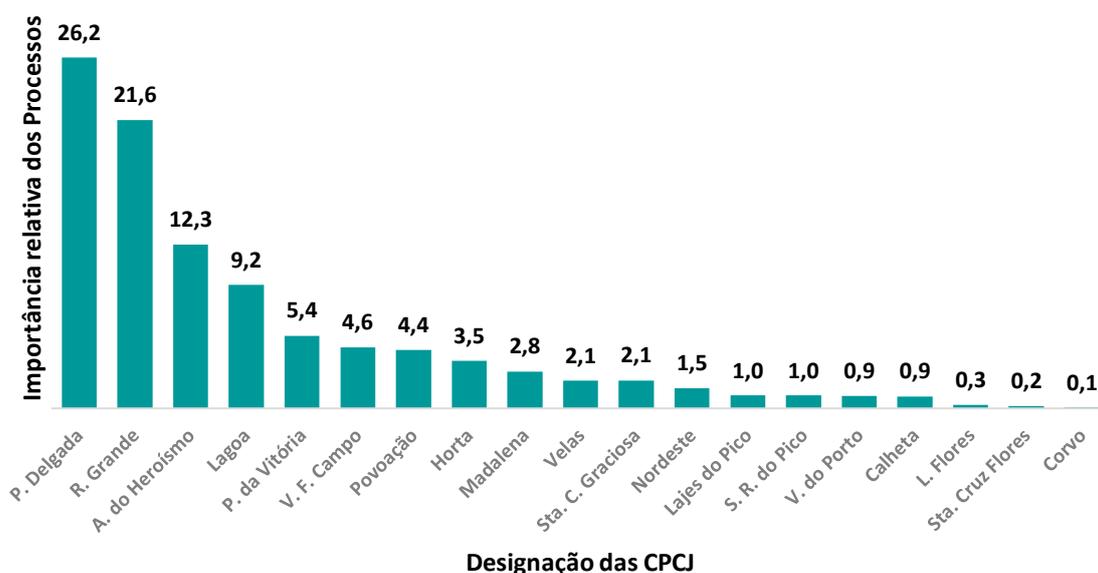
Considerando os processos instaurados e, conforme já verificado no número de processos entrados nas CPCJ no ano de 2018, há a salientar uma descida generalizada

nos processos instaurados nas CPCJ da RAA, com menos 304 processos (que correspondem a uma descida de 20.6%). Excetuam-se desta tendência as CPCJ de menor volume processual como sejam as CPCJ de Santa Cruz da Graciosa, de Nordeste, de Santa Cruz das Flores, de Lajes do Pico, de Lajes das Flores e da Calheta.

Assinalamos as descidas no volume de processos instaurados nas CPCJ de Lagoa, com menos 87 processos (menos 51.2%), de Angra do Heroísmo, com menos 86 processos (menos 41.0%) e de Ribeira Grande, com menos 85 processos (menos 24.5%).

A diminuição do volume processual global nos totais regionais fica, sobretudo, a dever-se à diminuição de processos instaurados (menos 304 processos) e, também, a uma ligeira descida dos processos transitados (menos 35 processos). Os processos reabertos registaram uma ligeira subida, de 3.4% (16 processos).

**Gráfico 16:** Distribuição dos processos por CPCJ, em 2018 (%)

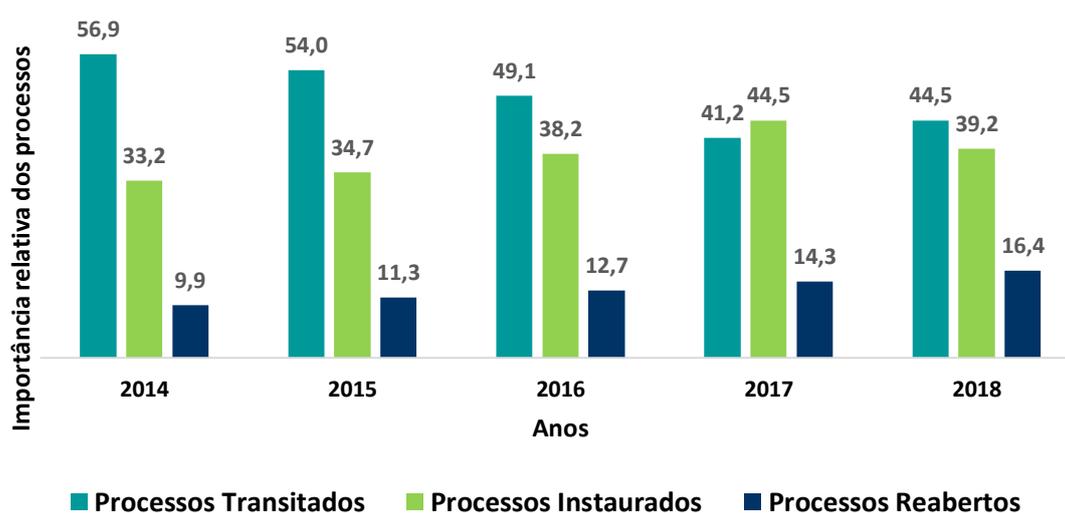


O Gráfico n.º 16 retrata a importância relativa do VPG em cada Comissão durante o ano de 2018. Assim, e à semelhança do que se verificou no ano anterior, a maior parte dos processos estão enquadrados nas Comissões das ilhas de São Miguel e da Terceira, que são também as ilhas com mais população. No global, as 6 CPCJ da ilha de São Miguel totalizam 67.5% dos processos (2019 processos), enquanto que os processos das comissões da ilha Terceira têm, no seu conjunto, um peso relativo de 17.7% (um total

de 530 processos). Em relação ao ano de 2017, a importância de processos na ilha de São Miguel subiu de 64.7% para os referidos 67.5% (de 2019 para 2114 processos, correspondendo a mais 125 processos). Já o peso dos processos afetos às comissões da ilha Terceira desceu de 19.6% (648 processos) para 17.7% (530 processos), ou seja, menos 118 processos.

Numa perspetiva mais específica, refira-se que o aumento da importância relativa do número de processos na CPCJ de Ponta Delgada em relação ao VPG da RAA, que passou de 24.3% para 26.2%, não teve correspondência nos valores absolutos, uma vez que se verificou uma diminuição de 805 para 785 processos naquela comissão. Ainda em termos de importância relativa há a destacar a diminuição da importância dos processos da CPCJ de Praia da Vitória no VPG da RAA. O número de processos daquela Comissão passou de 237 para 163 (menos 74 processos), o que em termos relativos significou uma descida de 1.7pp (passando de 7.2% para 5.4%). Tal como nos dois anos anteriores, as ilhas com menor volume processual foram o Corvo (2 processos em 2018, correspondendo a 0.1% do global) e Flores (Santa Cruz das Flores com 5 processos, com um peso de 0.2% e Lajes das Flores, com 8 processos e um peso de 0.3).

**Gráfico 17:** Distribuição de processos por tipologia, de 2014 a 2018 (%)



O Gráfico n.º 17 apresenta a evolução da importância relativa de cada tipologia de processos no período de 2014 a 2018. Alerta-se que o aumento da importância relativa do número de processos transitados, que passa de 41.2% em 2017 para 44.5% em 2018

não tem correspondência nos valores absolutos, porquanto se verifica uma descida de 1365 para 1330 processos (menos 35).

Conforme já referido no Relatório de 2016 e de 2017, esta descida já se vem verificando desde o ano de 2014. Neste ano, o número de processos transitados foi de 2183, valor que passou para 1934 em 2015, 1563 em 2016 e 1365 em 2017. No período entre 2014 e 2018 a descida é de 39.1%, correspondendo a uma descida de 853 processos.

Esta tendência de descida parece-nos confirmar o trabalho desenvolvido pelas CPCJ no sentido de cumprir o que legalmente está previsto em termos de prazos para a tomada de decisão face a sinalizações recebidas e para a execução e revisão de medidas de promoção e de proteção, o que pode contribuir para que muitos processos não transitem para o ano seguinte.

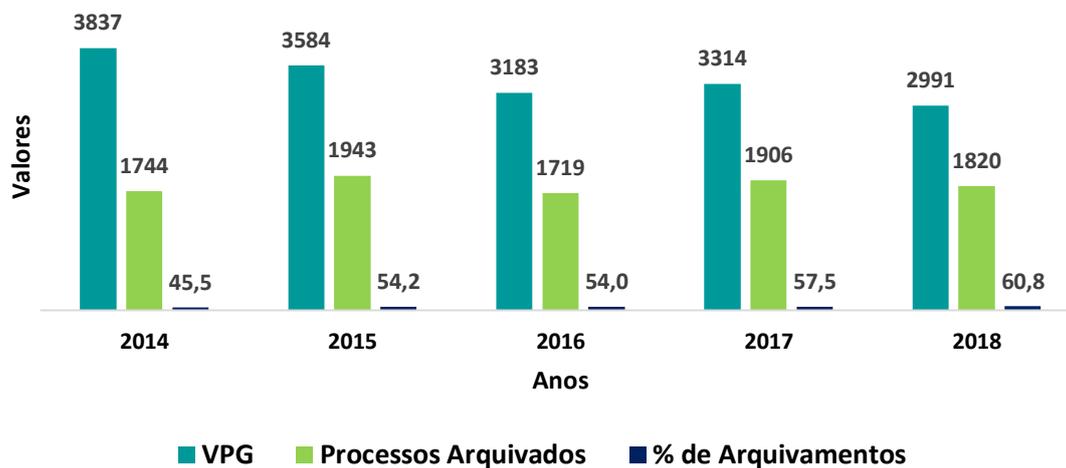
Saliente-se que a descida de 304 processos instaurados verificada em 2018, relativamente ao ano de 2017, de menos 20.6%, é a descida mais significativa, em termos absolutos, quando consideramos os 5 anos em análise. A descida de 2014 para 2015 tinha sido de menos 30 processos (menos 2.4%), de 2015 para 2016 de menos 29 processos (menos 2.3%) e de 2016 para 2017 de menos 259 processos (menos 21.3%).

Já em relação aos processos reabertos, e conforme temos vindo a assinalar, a sua importância relativa tem aumentado nos últimos 5 anos, pese embora os valores tenham sido quase idênticos em 2015 e 2016, com 405 e 404 processos respetivamente. Em termos percentuais a sua importância passou de 9.9% em 2014 (379 processos) para 14.3% (474 processos) em 2017, ou seja, mais 95 processos reabertos, correspondendo a uma subida de 25.1%. Se compararmos o valor de 2014 com o de 2018, a subida é ainda mais significativa, passando para uma importância de 16.4% que em termos absolutos corresponde a 490 processos. Há uma subida 111 processos reabertos (mais 27.4%) entre 2014 e 2018.

O indicador “processos reabertos” e os respetivos resultados apresentados em relação ao ano de 2018, reforçam a preocupação com o número de situações que têm conduzido à reabertura de processos nas CPCJ da RAA. Se é verdade que as situações reportadas às CPCJ não significam, no imediato, que estejamos perante situações de perigo, o

número de situações que conduzem à reabertura de processo é um dado a ter em consideração na reflexão sobre as metodologias e estratégias adotadas pelas CPCJ aquando da avaliação diagnóstica e do acompanhamento da execução das medidas.

**Gráfico 18:** Nº e % de Processos Arquivados face ao VPG, de 2014 a 2018



Considerando agora o peso dos processos arquivados nas CPCJ ao longo dos últimos 5 anos, tendo em conta o VPG, verificam-se algumas oscilações. No Gráfico 18 destaca-se o aumento do número de arquivamentos que ocorreram de 2014 para 2015 (mais 199 processos arquivados, passando de 45.5% para 54.2% do VPG, respetivamente). De 2015 para 2016 verificou-se uma descida de 224 processos arquivados, embora a importância relativa tenha sido muito próxima, de 55.1% do VPG para 54.0% respetivamente.

No ano de 2017 ocorreu um novo aumento de processos arquivados, passando de 1719 em 2016 para 1906 em 2017, ou seja, mais 187 processos arquivados, subindo a importância relativa de 54.0% para 57.5%, respetivamente.

Em 2018 registaram-se 1820 arquivamentos, menos 86 processos em relação a 2017. Contudo, em termos relativos, verificou-se um aumento percentual dos arquivamentos face ao VPG, que passa de 57.5% para 60.8%, a importância mais significativa quando comparada com os anos anteriores.

A abordagem mais concreta sobre os arquivamentos será retomada na parte V do presente relatório.

### 3.1.2. Tipologia das problemáticas sinalizadas

A análise das problemáticas sinalizadas impõe a referência ao artigo 3.º da LPCJ que tipifica as situações de perigo que podem legitimar a intervenção das CPCJ: “a intervenção para promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem em perigo tem lugar quando os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento, ou quando esse perigo resulte da ação ou omissão de terceiros ou da própria criança ou do jovem a que aqueles se oponham de modo adequado a removê-lo”.

Apresenta-se a seguir as tipologias de perigo enquadradas neste dispositivo legal:

#### Esquema 9: Situações tipificadas como de perigo para as crianças e jovens

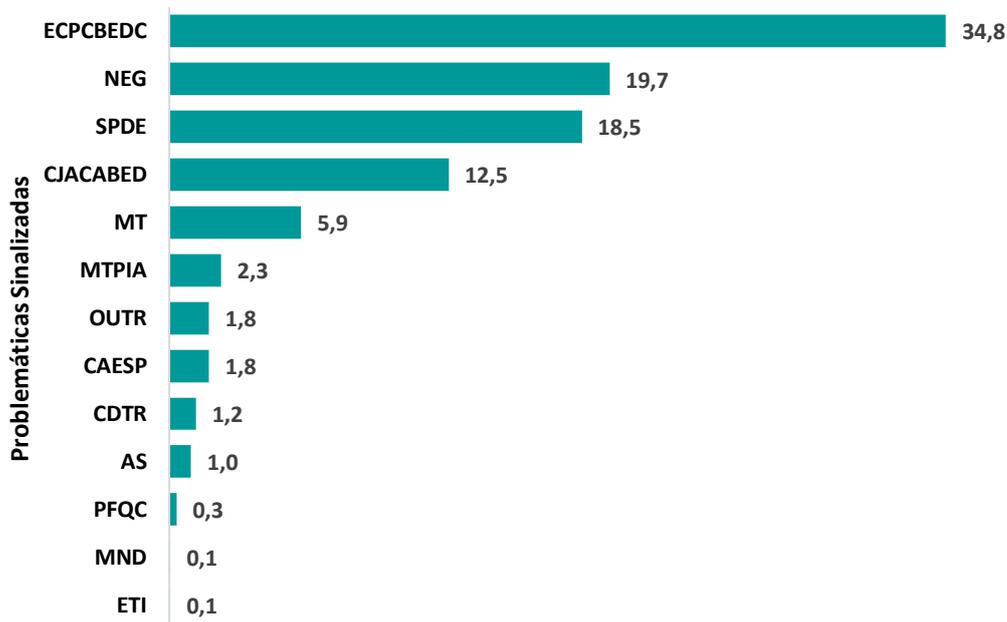
<p><b>Situações tipificadas como de perigo para as crianças e jovens (Cfr. n.º 2, art.º 3.º da LPCJP)</b></p>	a) a criança está abandonada ou entregue a si própria;
	b) sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;
	c) não recebe os cuidados ou afeição adequados à sua idade e situação pessoal;
	d) está aos cuidados de terceiros, durante período de tempo em que se observou o estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais;
	e) é obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;
	f) está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;
	g) assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.
	h) Tem nacionalidade estrangeira e está acolhida em instituição pública, cooperativa, social ou privada com acordo de cooperação com o Estado, sem autorização de residência em território nacional.

As situações de perigo que são apresentadas nos quadros seguintes traduzem o registo efetuado pelas CPCJ das sinalizações recebidas, e resultam da análise dos dados disponíveis na própria sinalização. É importante salientar que é com base nessa mesma informação que a CPCJ, na modalidade restrita, decide o arquivamento da sinalização ou a abertura e instrução de processo de promoção e de proteção. Sempre que a Comissão decida da sua abertura será na fase de avaliação diagnóstica que confirmará, ou não, a(s) problemática(s) sinalizada(s), podendo diagnosticar outras situações de perigo.

Apesar de as siglas já estarem mencionadas no início do Relatório, consideramos pertinente voltar a apresentá-las no sentido de facilitar a leitura dos dados: **AS** – Abuso Sexual; **CAESP** – A criança está abandonada ou entregue a si própria; **CDTR** – Está ao cuidado de terceiros em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais; **CJACABED** – A Criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada; **ECPCBEDC** – Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança; **ETI** – Exploração do Trabalho Infantil; **MND** – Mendicidade; **MT** – Mau Trato Físico; **MTPIA** – Mau Trato psicológico ou indiferença afetiva; **NEG** – Negligência; **OUTR** – Outras situações de perigo; **PFQC** – Prática de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos; **SPDE** – Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação.

Conforme consta no Gráfico n.º 19 referente às problemáticas sinalizadas em processos instaurados e reabertos, há a assinalar que no ano de 2018, as **principais problemáticas sinalizadas às CPCJ foram a ECPCBEDC, com um peso percentual de 34.8% (642 situações), seguindo-se as situações de NEG, com um valor de 19.7% (364 situações) e as SPDE, com 18.5% (341 situações).**

**Gráfico 19:** Problemáticas sinalizadas às CPCJ da RAA, em processos instaurados e reabertos, em 2018 (%)



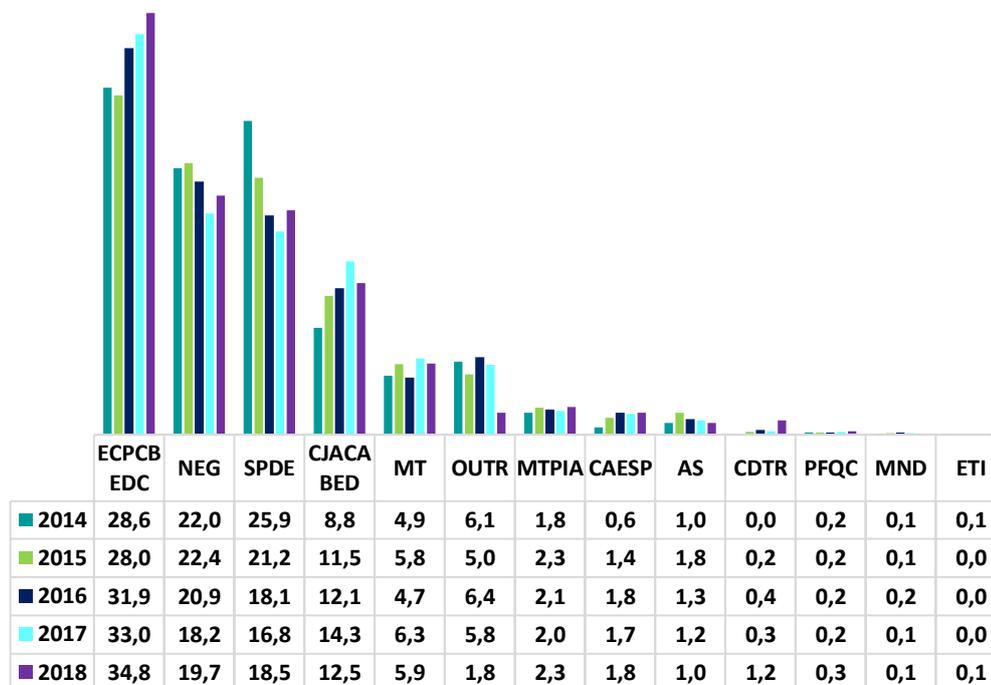
Nesta fase de registo da sinalização, em regra as Comissões optam pelo registo de uma categoria mais ampla, por não disporem ainda de informação suficiente para definir uma subcategoria. A subcategorização das problemáticas permite uma leitura mais fina sobre as situações concretas que podem colocar as crianças e os jovens em perigo. Nas situações relacionadas com a ECPCBEDC e num total de 642 situações foram subcategorizadas 404 que, por ordem decrescente de importância, estiveram relacionadas com a violência doméstica, com o consumo de álcool, com o consumo de estupefacientes e com a prostituição. No caso dos problemas de NEG, do total de 364 situações sinalizadas, 164 foram devidamente subcategorizadas, destacando-se a falta de supervisão e acompanhamento familiar, a negligência relacionada com a saúde, com a educação e a negligência grave. No que concerne às SPDE, com o registo de 341 situações, foram especificadas 337 situações, relacionadas com o absentismo, o abandono e o insucesso escolar.

Os dados apontam, ainda, para um total de 231 sinalizações relacionadas com o facto da CJACABED, com uma percentagem de 12.5%, tendo sido subcategorizadas um total de 127 situações. Os comportamentos graves antissociais e/ou de indisciplina e os consumos de estupefacientes são os que apresentam valores mais relevantes.

Em relação às situações de maus tratos há a registar um total de 152 sinalizações, 109 das quais relacionadas com o MT (5.9%) e 43 com o MTPIA (2.3%).

Por fim, apesar de os números serem menos significativos, há também a apontar as situações de CAESP (33 sinalizações - 1.8%), ou os casos relacionados com o AS (18 sinalizações - 1.0%). Mencione-se, também, um total de 22 situações em que a CDTR (1.2%), 6 sinalizações relacionadas com a PFQC (0.3%), uma sinalização relativa a MND (0.1%) e uma a ETI (0.1%). A categoria OUTR correspondeu a um total de 33 sinalizações (1.8%).

**Gráfico 20:** Problemáticas sinalizadas, em processos instaurados e reabertos, de 2014 a 2018 (%)



O Gráfico n.º 20, apresentado na página anterior, permite-nos apresentar a evolução da importância relativa das problemáticas sinalizadas em processos instaurados e reabertos ao longo dos últimos 5 anos.

Verifica-se que as problemáticas mais representadas foram, por ordem decrescente, as situações relacionadas com a ECPCBEDC, NEG, SPDE e a CJACABED, com exceção do ano de 2014 em que as situações relacionadas com SPDE ocuparam a segunda posição. O peso relativo de cada uma das problemáticas referidas tem sido diferente em cada ano, o mesmo acontecendo com a sua evolução. Assim, tem-se assistido a um aumento da

importância relativa das problemáticas relacionadas com a ECPCBEDC, com um aumento contínuo desde 2015, passando de uma importância de 28.6% em 2014 para 34.8% em 2018, correspondendo, em valores absolutos, a um aumento de 482 para 642 situações.

As situações de NEG, subiram de 2017 para 2018, passando de 18.2% para 19.7%, apesar de em termos absolutos terem registado uma descida no número de situações sinalizadas de 378 em 2017 para 364 em 2018. Relativamente às SPDE e, após uma descida na sua importância relativa que vinha desde 2014, o valor subiu de 16.8% em 2017 para 18.5% em 2018, embora em termos absolutos se tenha verificado uma ligeira descida no número de sinalizações: de 348 em 2017 para 341 em 2018.

Em relação às situações em que a CJACABED, cuja importância relativa vinha subindo desde 2014, registou-se uma diminuição do seu peso relativo de 2017 para 2018, passando de 14.3% para 12.5% (valores que em termos absolutos significaram também uma descida de 296 para 231).

Relativamente às situações de MT, após uma subida da sua importância relativa de de 4.7% para 6.3% entre 2016 e 2017, (subida que já se tinha verificado de 2014 para 2015, de 4.9% para 5.8%), viu o seu peso relativo descer para 5.9%, em 2018, passando de 130 casos em 2017 para 109 em 2018.

Nas situações de AS, cuja descida do peso relativo se tem verificado desde 2015, ano em que assumiu uma importância de 1.8%, registou-se uma diminuição de 1.2% em 2017, para 1.0% em 2018 (25 e 18 casos respetivamente).

Assim, no que concerne às problemáticas sinalizadas, verifica-se que há uma tendência em manter-se a exposição das crianças a situações de violência como principal problemática sinalizadas às CPCJ. Como veremos mais adiante as Forças de Segurança têm surgido como principal entidade sinalizadora destas situações. Em segundo lugar mantêm-se as situações de Negligência, que estão relacionadas mais especificamente com crianças com idades mais baixas, conforme demonstraremos a seguir. Em relação às crianças e jovens com mais idade tem sido preponderante as situações relacionadas

com a educação que, no geral, e ao longo dos últimos anos, têm sido a terceira problemática mais sinalizada.

### **3.1.3. Entidades na origem das sinalizações**

Tendo por base as referências já registadas no Relatório de 2017, no que respeita ao sistema de comunicações por parte das autoridades policiais e judiciárias (Cf. art.º 64.º da LPCJP), por parte das ECMIJ (Cf. art.º 65.º da LPCJP) e por qualquer pessoa (Cf. art.º 66.º da LPCJP), o presente ponto procura identificar as entidades responsáveis pela comunicação de situações que as mesmas consideraram de perigo.

Conforme já referimos aquando da apresentação do número de problemáticas sinalizadas, é possível que a um único processo esteja associada mais do que uma sinalização, sendo que uma originou a instauração ou reabertura de processo e as restantes são associadas ao mesmo enquanto se encontra ativo.

O Quadro 3 apresenta as sinalizações recebidas pelas comissões da Região no ano de 2018. Consideramos as sinalizações no total de tipologias de processos (transitados, instaurados e reabertos) e as recebidas apenas em processos instaurados (incluem os recebidos de outras CPCJ) e reabertos. As diferenças entre e outro universo não são significativas e não afetam a ordem de importância que as principais entidades assumem no total das sinalizações recebidas.

As forças de segurança e os estabelecimentos de ensino ocupam posições de destaque e representam, em conjunto, sensivelmente cerca de metade das sinalizações recebidas pelas comissões no ano de 2018.

Um segundo grupo, com peso relativo acima dos 5%, mas abaixo dos 10%, é constituído conjunto pais/pai/mãe, anónimos e vizinhos e particulares.

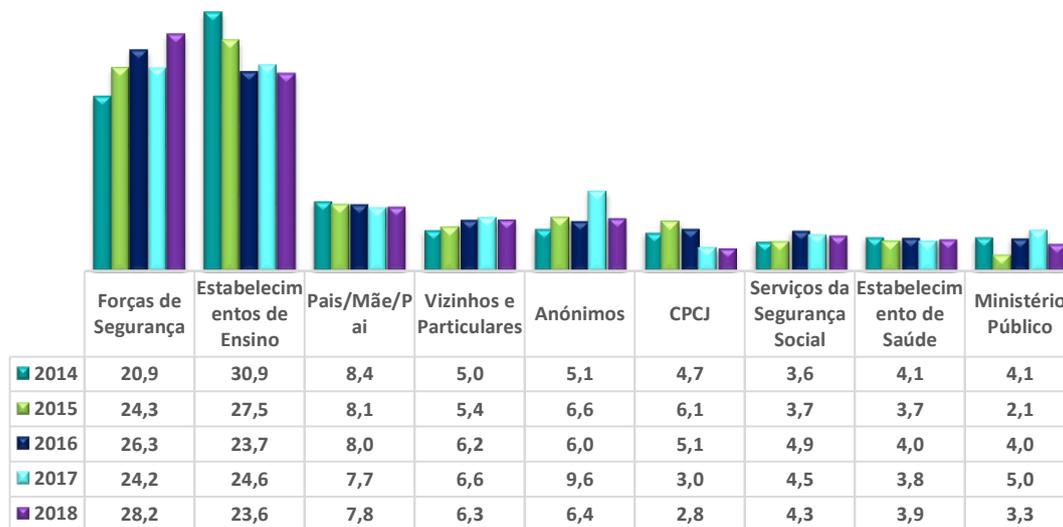
Entidades de primeira linha do sistema de promoção e proteção como o sistema de saúde e os serviços de segurança social representam menos de 5%, cada, das sinalizações efetuadas.

**Quadro 3:** Sinalizações recebidas pelas CPCJ da RAA no ano de 2018, em processos transitados, instaurados e reabertos, e sinalizações integradas em processos instaurados e reabertos, por entidade sinalizadora (N.ºs absolutos e importância relativa)

Entidades sinalizadoras	N.º Total de novas Sinalizações recebidas em processos transitados, instaurados e reabertos (2018)	Importância Relativa das novas Sinalizações recebidas em processos transitados, instaurados e reabertos (%)	N.º Total de sinalizações integradas em processos instaurados e reabertos (2018)	Importância Relativa das Sinalizações integradas em processos instaurados e reabertos(%)
Forças de Segurança	535	28,6	526	28,2
Estabelecimentos de Ensino	439	23,5	440	23,6
Pais/Mãe/Pai	141	7,5	145	7,8
Anónimos	129	6,9	119	6,4
Vizinhos e Particulares	121	6,5	117	6,3
RCLA/NLI (RSI)	81	4,3	81	4,3
Serviços da Segurança Social	78	4,2	81	4,3
Familiares	75	4,0	80	4,3
Estabelecimento de Saúde	71	3,8	72	3,9
Ministério Público	60	3,2	62	3,3
CPCJ	53	2,8	52	2,8
Instituições de apoio à infância e juventude	38	2,0	38	2,0
Projetos/Programas	30	1,6	34	1,8
Os Próprios	6	0,3	6	0,3
EMAT	5	0,3	5	0,3
Tribunais	4	0,2	4	0,2
Autarquias	2	0,1	2	0,1
DGRS	0	0,0	0	0,0
<b>Total de sinalizações recebidas/integradas</b>	<b>1868</b>	<b>100,0</b>	<b>1864</b>	<b>100,0</b>

O Gráfico 21 traduz a evolução do peso relativo de algumas das entidades sinalizadoras, ao longo dos últimos cinco anos. O lugar de destaque ocupado pelas forças de segurança e pelos estabelecimentos de ensino tem sido uma constante ao longo dos últimos 5 anos, como se verifica no gráfico anterior.

**Gráfico 21:** Principais entidades responsáveis pelas sinalizações remetidas às CPCJ da RAA, em processos instaurados e reabertos, de 2014 a 2018 (%)



A par do reforço do peso relativo das Forças de Segurança enquanto entidade sinalizadora, com exceção para os valores do ano de 2017, observa-se um decréscimo da importância dos estabelecimentos de ensino, também com exceção para o ano de 2017.

Estes estabelecimentos, embora mantendo um peso significativo ao longo dos anos, diminuíram a sua importância relativa de 2014 para 2018 em 7.3 pp., passando de 30.9% para 23.6%.

As sinalizações pelo pais/mãe/pai mantiveram-se relativamente estáveis, enquanto que as realizadas por vizinhos e particulares e as de anónimos registaram, entre 2014 e 2018 um aumento de 1.3 pp.

O Quadro abaixo apresenta o peso relativo das três problemáticas mais reportadas por cada entidade sinalizadora, considerado no total das sinalizações efetuadas por cada entidade no ano de 2018, em processos transitados, instaurados e reabertos.

**Quadro 4:** Importância relativa das principais situações de perigo reportadas às CPCJ no ano de 2018, por entidade sinalizadora (N.ºs absolutos e % na entidade)

Entidades sinalizadoras	Principais problemáticas sinalizadas	Total	Imp. Rela. Na entidade (%)
Forças de Segurança	ECPCBEDC	374	69,9
	CJACABED	47	8,8
	NEG	28	5,2
Estabelecimentos de Ensino	SPDE	331	75,4
	CJACABED	40	9,1
	NEG	30	6,8
Pais/Mãe/Pai	NEG	38	27,0
	ECPCBEDC	33	23,4
	CJACABED	27	19,1
Anónimos	NEG	70	54,3
	ECPCBEDC	19	14,7
	MT	15	11,6
Vizinhos e Particulares	NEG	52	43,0
	ECPCBEDC	26	21,5
	CJACABED	26	21,5
RCLA/NLI (RSI)	ECPCBEDC	44	54,3
	NEG	16	19,8
	CDTR	9	11,1
Serviços da Segurança Social	NEG	34	43,6
	ECPCBEDC	22	28,2
	CJACABED	5	6,4
Familiares	NEG	30	40,0
	CJACABED	14	18,7
	ECPCBEDC	10	13,3
	MT	10	13,3
Estabelecimento de Saúde	NEG	36	50,7
	CJACABED	14	19,7
	ECPCBEDC	9	12,7
Ministério Público	ECPCBEDC	36	60,0
	CJACABED	5	8,3
	MT	4	6,7
CPCJ	ECPCBEDC	19	35,8
	NEG	11	20,8
	SPDE	10	18,9
Instituições de apoio à infância e juventude	ECPCBEDC	21	55,3
	NEG	9	23,7
	CJACABED	4	10,5
Projetos/Programas	ECPCBEDC	16	53,3
	CJACABED	6	20,0
	OUT.	3	10,0
Os Próprios	MTPIA	3	50,0
	ECPCBEDC	1	16,7
	MT	1	16,7
	OUT.	1	16,7
EMAT	CJACABED	2	40,0
	CAESP	2	40,0
	ECPCBEDC	1	20,0
Tribunais	ECPCBEDC	2	50,0
	NEG	1	25,0
	CAESP	1	25,0
Autarquias	ECPCBEDC	1	50,0
	CAESP	1	50,0
DGRS	Sem sinalizações	0	0,0

Assim, no ano de 2018, verifica-se que maioria das situações reportadas pelas forças de segurança respeitam a situações de ECPCBEDC (374 situações), seguindo-se, com uma importância de 8.8% as situações em que a CJACABED (47 situações), e a NEG com um valor de 5.2% (28 situações). Como segunda entidade que mais situações sinalizou, os estabelecimentos de ensino foram responsáveis pela grande maioria das situações relacionadas com a educação. No total de sinalizações apresentadas 75.4% era relacionada com a SPDE (331 situações), seguindo-se as situações em que a CJACABED (9.1% - 40 situações) e a NEG (6.8% - 30 situações). No grupo constituído por pais/pai/mãe, que ocupa a terceira posição quanto à importância relativa no total de sinalizações, registaram-se, como principais problemáticas sinalizadas, a NEG (27.0% - 38 situações), a ECPCBEDC (23.4% - 33 situações) e as situações em que a CJACABED (19.1% - 27 situações).

As situações mais reportadas pelo grupo “Anónimos foram a NEG (54.3% - 70 situações), a ECPCBEDC (14.7% - 19 situações) e o MT (11.6% - 15 situações). Por fim, refiram-se, ainda, os Vizinhos e Particulares, que sinalizaram sobretudo situações de NEG (43.0% - 52 situações), seguindo-se a ECPCBEDC e as situações em que a CJACABED (ambas com 21.5% - 26 situações).

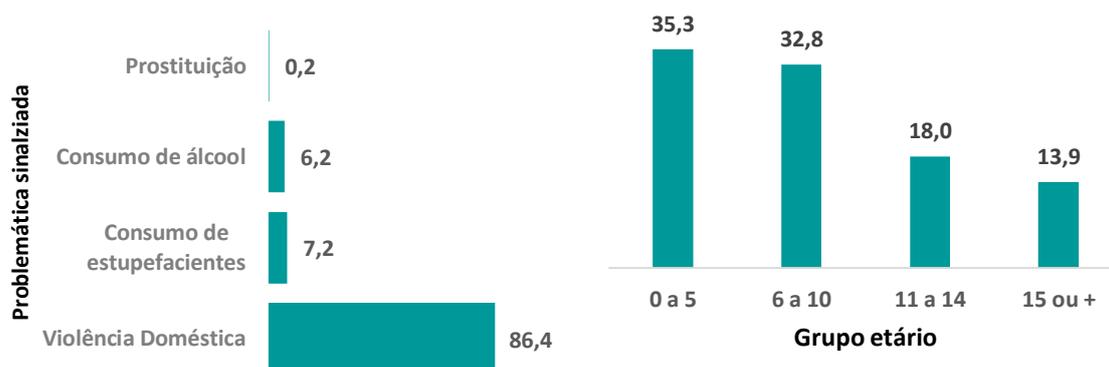
No geral e, considerando as 5 entidades que mais sinalizaram, salientamos que as situações de NEG foram a principal situação de perigo sinalizada pelos Pais/Pai/Mãe, Vizinhos e Particulares e Anónimos. Relativamente às situações de ECPCBEDC, as Forças de Segurança têm uma relevância muito significativa, enquanto os estabelecimentos de ensino foram as que mais sinalizaram SPDE.

Nos gráficos que a seguir apresentamos, registamos as problemáticas sinalizadas por subcategorias, considerando o peso relativo no total de subcategorias registadas na mesma problemática, tal como já referido, no momento da sinalização e em regra, as Comissões registam a categoria mais ampla da problemática, e apenas quando avançam para a fase de avaliação diagnóstica, têm a possibilidade de especificar as subcategorias.

Nos quadros seguintes foram consideradas as problemáticas sinalizadas cujos valores foram mais relevantes no ano de 2018, mais especificamente a ECPCBEDC, a NEG, as SPDE e as situações em que a CJACABED, apresentando-se a importância relativa de cada

subcategoria no total de subcategorias registadas. Em relação à identificação das crianças e jovens integrados em cada problemática consideraremos todas as crianças cuja data de nascimento tenha sido inscrita na fase de registo da sinalização para que seja possível integrá-las nos respetivos grupos etários.

**Gráfico 22:** Sinalizações por ECPCBEDC, por subcategorias e por grupos etários, em 2018 (%)

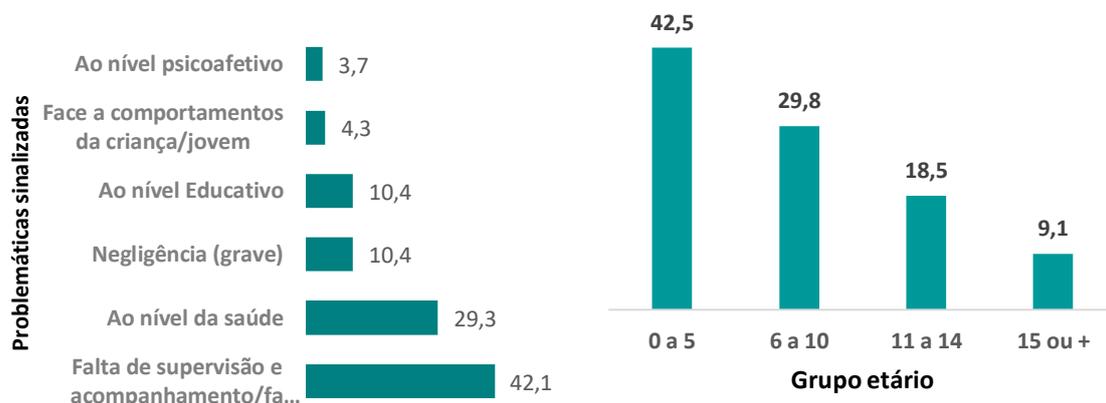


No ano de 2018 foram sinalizadas um total de 642 situações relacionadas com a ECPCBEDC, das quais foram especificadas 404 situações. O Gráfico 22, no que diz respeito às problemáticas sinalizadas, é claro quanto à prevalência de situações relacionadas com a violência doméstica, que apresentam um peso relativo de 86.4% (349 casos). Apresentam menor expressão o consumo de estupefacientes (7.2% - 29 casos), o consumo de álcool (6.2% - 25 casos) e a prostituição (0.1% - 1 caso).

No que respeita aos grupos etários das crianças e jovens, e à semelhança do que tem acontecido nos anos anteriores, esta problemática afeta sobretudo os mais novos. E segundo os grupos etários é de salientar as crianças com idades iguais ou inferiores a 10 anos (68.1% - 432 crianças). Na idade dos 11 aos 14 anos foram registadas 114 crianças (18.0%) e com mais de 15 anos um total de 88 jovens (13.9%). Nesta categoria há a registar um total de 8 crianças cuja data de nascimento não foi registada.

No Gráfico n.º 23 apresenta-se a informação relativa às sinalizações recebidas nas CPCJ por situações de negligência.

**Gráfico 23:** Sinalizações por NEG, por subcategorias e por grupos etários, em 2018 (%)

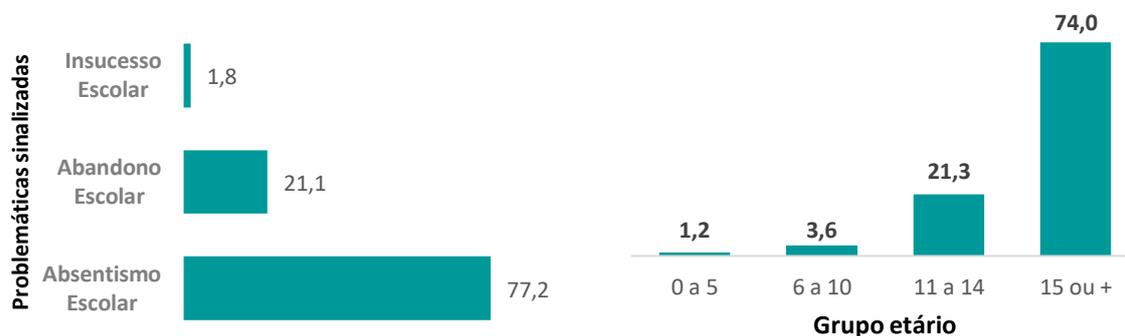


Verifica-se que foram sinalizadas, 364 situações. No âmbito desta problemática as sinalizações permitem especificar o tipo de negligência em 164 casos. Apesar de o número de situações especificadas estar abaixo dos 50.0%, os valores com maior evidência são os relacionados com a falta de supervisão e acompanhamento familiar, em 42.1% dos casos caracterizados (69 situações), bem como a NEG ao nível da saúde com 29.3%, ou seja, um total de 48 sinalizações.

Com valores menos expressivos registaram-se situações de negligência considerada grave e negligência ao nível educativo (10.4% - 17 casos, em ambas as situações) e com valores muito baixos, a NEG face a comportamentos da criança/jovem (4.3% - 7 situações) e a NEG ao nível psicoafetivo (3.7% - 6 casos).

No que diz respeito à idade das crianças e jovens a presente problemática, tal como nas situações de ECPCBEDC, são as crianças com idades mais baixas que estão mais sujeitas a situações de NEG, sobretudo as com idades abaixo dos 5 anos (42.5% - 154 crianças), seguindo-se as que têm entre 6 aos 10 anos (29.8% - 108 crianças). Nas crianças com idades entre os 11 e os 14 anos há a registar um total de 67 crianças (18.5%) e com mais de 15 anos, um total de 33 (9.1%). No caso da NEG desconhece-se a idade de duas crianças.

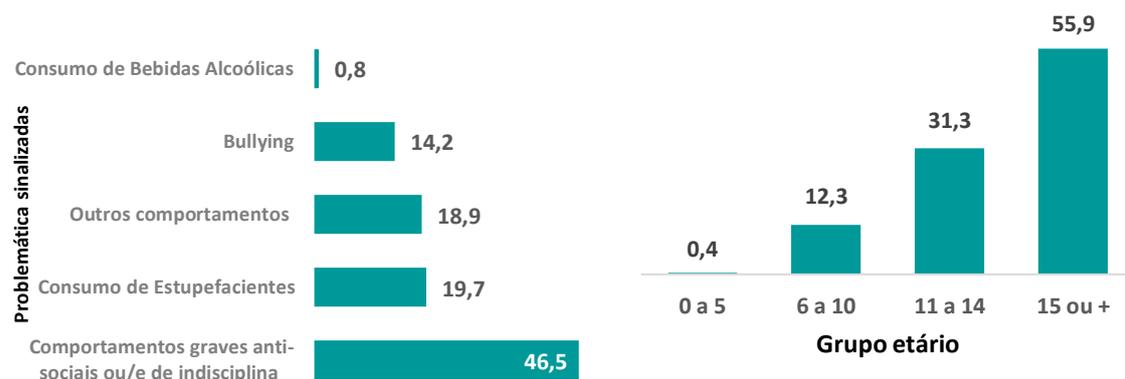
**Gráfico 24:** Sinalizações por SPDE, por subcategorias e por grupos etários, em 2018 (%)



A quase totalidade das sinalizações relacionadas com as SPDE foram especificadas, como tem sido habitual nesta problemática em concreto. Apenas 4 situações não foram especificadas. As situações mais reportadas são as que dizem respeito ao absentismo escolar (77.2% – 260 situações), seguindo-se as relacionadas com o abandono escolar (21.1% - 71 situações) e insucesso escolar (1.8% - 6 situações).

Têm sido os jovens com idades superiores a 15 anos os mais afetados por esta tipologia de perigo. Nesta faixa etária há a registar um total de 250 casos que correspondeu a uma importância relativa de 74.0%. seguiram-se as crianças com idades compreendidas entre os 11 e os 14 anos, traduzindo-se num total de 72 casos (21.3%).

**Gráfico 25:** Sinalizações por situações em que a CJACABED, por subcategorias e por grupos etários, em 2018 (%)



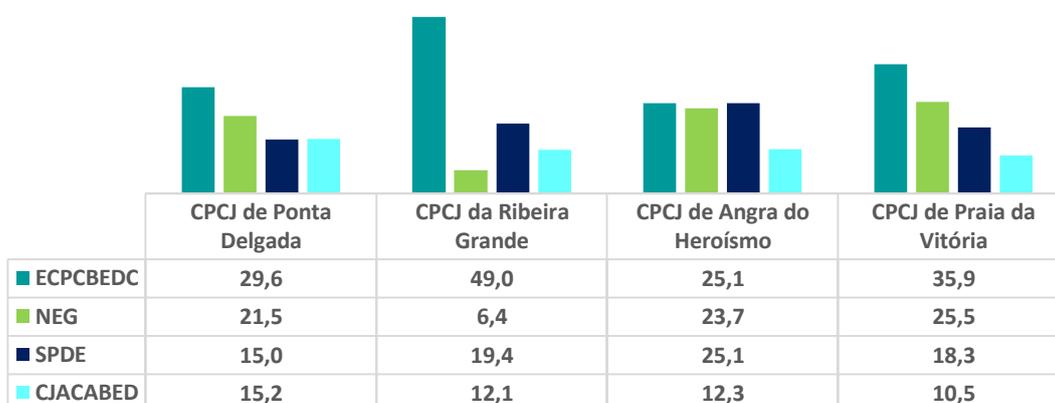
Foram sinalizadas 231 situações referentes ao facto da CJACABED, 127 das quais foram especificadas. Aqui verifica-se uma maior prevalência das situações relacionadas com a adoção de comportamentos graves antissociais e/ou indisciplina (46.5% - 59 situações

das caracterizadas) e com o consumo de estupefacientes (19.7% - 25 sinalizações). Saliente-se também outros comportamentos que não foram especificados (com 18.9% das situações – 24 casos) e as situações de bullying correspondendo a um total de 18 casos (14.2%). Por fim, há a considerar o consumo de bebidas alcoólicas por parte de 1 jovem (0.8%).

Quanto às idades das crianças e jovens sinalizados por CJACABED, e à semelhança do que acontece nas problemáticas relacionadas com a educação, são os adolescentes com idades acima dos 15 anos que mais assumem esses comportamentos, correspondendo a um total de 127 jovens (55.9%). Seguem-se os com idades compreendidas entre os 11 e os 14 anos (31.3% - 71 crianças) e os com idades entre os 6 e os 10 anos com valores mais baixos (28 situações – 12.3%).

Ainda sobre as problemáticas sinalizadas, consideramos importante especificar algumas Comissões em particular, utilizando como referência todas as CPCJ cujo número de processos instaurados e reabertos tenha sido superior a 100. O intuito é identificar diferenças relativas às situações reportadas às CPCJ e de perceber se acompanham a tendência deste indicador quando se consideram os dados a nível regional. Assim, neste grupo constam as CPCJ de Ponta Delgada, com um total de 456 processos instaurados e reabertos; da Ribeira Grande com 391; de Angra do Heroísmo com 199 e de Praia da Vitória com 116.

**Gráfico 26:** Importância relativa das principais problemáticas sinalizadas, em processos instaurados e reabertos, por CPCJ, em 2018 (%)



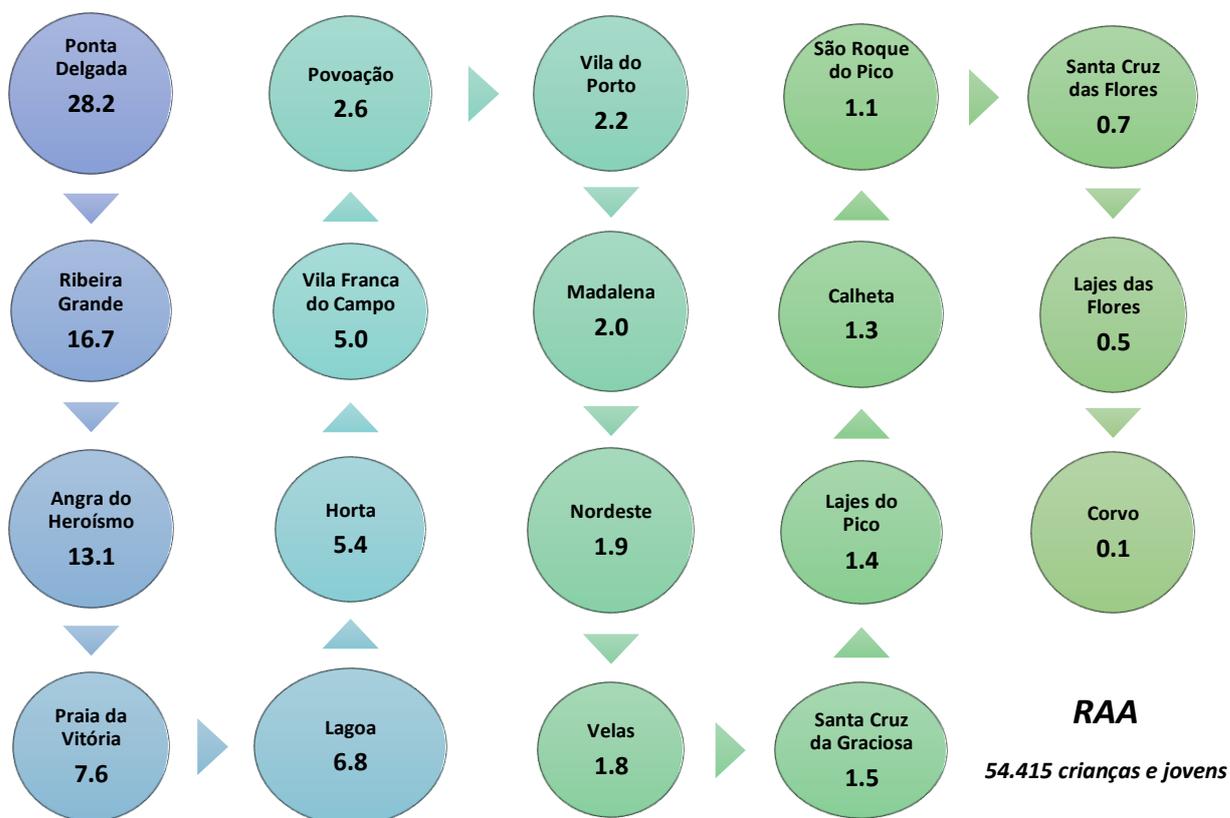
Nas CPCJ consideradas segundo o critério apresentado (ver Gráfico n.º 26), a problemática mais sinalizada foi a de ECPCBEDC, sendo que em termos de importância relativa os valores são superiores nas CPCJ da Ribeira Grande com 49.0% (222 situações) e de Praia da Vitória com 35.9% (55 situações). No caso de Angra do Heroísmo, a ECPCBEDC está a par com as SPDE, cujos valores relativos e absolutos são idênticos (25.1% - 53 sinalizações). Em relação à NEG, e tendo sido a segunda problemática mais sinalizada no total regional, é registada como segunda problemática sinalizada nas CPCJ de Ponta Delgada (21.5% - 106 sinalizações) e de Praia da Vitória (25.5% - 39 sinalizações). A NEG apresenta um peso muito baixo na CPCJ da Ribeira Grande (6.4% - 29 sinalizações). A SPDE apresenta uma importância relativa mais significativa na CPCJ de Angra do Heroísmo, onde apresenta um valor de 25.1% (53 sinalizações). Relativamente à CJACABED o peso relativo é superior na CPCJ de Ponta Delgada (15.2% - 75 sinalizações) e mais baixo na CPCJ de Praia da Vitória (10.5% - 16 sinalizações).

#### **3.1.4. Incidência do volume processual global e das sinalizações face a crianças e jovens dos 0 aos 18 anos, na RAA**

Para efetuar o cálculo da incidência do volume processual global e das sinalizações face a crianças e jovens residentes na Região Autónoma dos Açores, com idades compreendidas entre os 0 e os 18 anos, tivemos em consideração os dados dos Censos de 2011.

Neste sentido, reproduzimos o esquema já apresentado no Relatório de 2017, pelo facto de a importância relativa em cada concelho ser efetivamente idêntica tendo em conta a fonte de informação.

**Esquema 10:** Importância relativa de crianças e jovens com idade inferior a 18 anos da RAA com base nos censos de 2011 (%)



Assim, e com base no Esquema n.º 10, foram consideradas um total de 54.415 residentes na RAA no grupo dos 0 até aos 18 anos. Considerando as ilhas com maior relevância em termos populacionais, é de referir que, deste total, 33.355 eram residentes na ilha de São Miguel, perfazendo um peso relativo 61.3%. Na ilha Terceira o valor foi de 20.7% o que correspondeu a um total de 11.288 crianças e jovens. Na ilha do Faial o total registado foram 2.934 crianças e jovens, traduzindo-se numa importância relativa de 5.4%. Distribuindo a população de crianças e jovens com idades abaixo dos 18 anos por grupos: oriental, central e ocidental, os valores são os seguintes: grupo oriental – 63.5% - 34.577 crianças e jovens; grupo central – 35.1% - 19.108 crianças e jovens; grupo ocidental – 1.3% - 730 crianças e jovens.

**Quadro 5:** Incidência do volume processual global face a crianças e jovens dos 0 aos 18 anos, na RAA (%), nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, por CPCJ

CPCJ	Incidência do VPG por anos				
	2014	2015	2016	2017	2018
Angra do Heroísmo	5,6	6,1	4,9	5,8	5,1
Calheta	5,3	7,2	5,3	5,1	3,9
Corvo	1,4	0,0	1,4	2,7	2,7
Horta	3,9	3,1	3,3	4,1	3,6
Lagoa	5,4	5,0	5,6	8,1	7,4
Lajes Das Flores	4,8	3,7	3,0	4,1	3,0
Lajes do Pico	6,8	7,1	4,6	6,7	3,8
Madalena	6,8	7,3	8,5	8,8	7,5
Nordeste	4,1	3,3	3,7	3,7	4,3
Ponta Delgada	8,0	7,1	5,7	5,2	5,1
Povoação	12,7	14,4	13,0	10,2	9,4
Praia da Vitória	7,5	5,8	5,2	5,7	3,9
Ribeira Grande	8,8	8,2	7,8	8,0	7,1
Santa Cruz da Graciosa	3,0	4,8	6,3	6,1	7,9
Santa Cruz Das Flores	3,6	1,0	2,8	1,0	1,3
São Roque do Pico	10,6	8,5	5,7	6,8	5,1
Velas	4,3	6,6	9,0	7,9	6,4
Vila do Porto	4,3	3,4	2,7	3,0	2,3
Vila Franca do Campo	7,1	6,4	4,4	4,7	5,0
RAA	7,1	6,6	5,8	6,1	5,5

O Quadro n.º 5 apresenta o resultado do cálculo da incidência do VPG das CPCJ da RAA nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, tendo por base o número de crianças e de jovens residentes em cada concelho da RAA, com idades inferiores a 18 anos, sendo a referência os valores que constam nos Censos de 2011. Na análise do quadro importa ter presente o que atrás se disse quanto à distinção que importa fazer entre o registo das sinalizações na aplicação informática e a abertura de processo de promoção e de proteção, a qual só acontece mediante deliberação nesse sentido por parte da comissão restrita.

Atendendo à subida que se verificou no número de processos instaurados e reabertos em 2017, comparando com o ano anterior, o grau de incidência do VPG aumentou em grande parte das CPCJ, de 2016 para 2017, excetuando-se as CPCJ de Ponta Delgada, Povoação, Santa Cruz da Graciosa, Santa Cruz das Flores e Velas. No caso da CPCJ de Nordeste o valor manteve-se idêntico. Observando o Quadro 3, em relação ao ano de

2018, e face à diminuição do número de processos na maioria das CPCJ, assistiu-se a uma diminuição da incidência do VPG na maioria das CPCJ. Num sentido contrário, registou-se uma subida da incidência nas CPCJ de Nordeste (mais 0.6pp), Santa Cruz da Graciosa (mais 1.8pp), Santa Cruz das Flores (mais 0.3pp) e Vila Franca do Campo (mais 0.3pp). Na CPCJ do Corvo a incidência manteve-se nos 2.7%, em 2017 e 2018.

Se considerarmos os valores para a RAA, após uma descida da incidência do VPG de 2014 para 2016, registou-se uma subida de 0.3pp de 2016 para 2017, passando de 5.8% para 6.1%, situação que tem a ver com o aumento do número de processos entrados nas CPCJ. Comparando a evolução de 2017 para 2018, verifica-se uma diminuição da incidência em menos 0.6pp.

Em 2018, e com o contributo da diminuição do número de processos instaurados, a incidência do volume processual global diminuiu de 6.1% para 5.5%.

O Quadro 6, apresenta a incidência das sinalizações e do volume processual global face a crianças e jovens dos 0 aos 18 anos, na RAA (%), por comissão, no triénio 2016-2018.

Para analisar os dados constantes dos quadros 8 e 9, importa ter presente que a diferença entre os dois indicadores consiste na consideração dos processos transitados no volume processual global, pelo que o indicador VPG apresentará sempre valores superiores aos da incidência com base nas sinalizações. A diferença será tanto maior, quanto maior for o número de processos transitados numa dada comissão.

No que diz respeito à incidência das sinalizações, apenas nas ilhas de São Jorge, Graciosa e Flores verificou-se um aumento da incidência de 2017 para 2018, respetivamente de 0.7, 1 e 0.3 pp.

Importa assinalar, também, e em relação ao ano de 2018, o facto de algumas Comissões apresentarem incidência acima da média da RAA, cujo valor foi de 5.5%. São os casos das CPCJ de Povoação, com 9.4%, Santa Cruz da Graciosa com 7.9%, Madalena com 7.5%, Lagoa com 7.4%, Ribeira Grande com 7.1% e Velas com 6.4%.

O quadro abaixo regista a importância relativa do volume processual global de cada comissão no contexto da Região, comparando este indicador com o peso relativo da

população dos 0-18, no território da área de competência de cada comissão e na Região, com base nos censos de 2011.

**Quadro 6:** Importância relativa do volume processual global de cada comissão no volume processual global da Região e importância relativa da população dos 0-18, por concelho, segundo os censos de 2011

CPCJ	VPG 2018	Importância relativa do VPG (%)	População do 0 até aos 18	Importância relativa da Pop. dos 0 aos 18	Importância dos processos vs % da População
Ponta Delgada	785	26,2	15372	28,2	-2,0
Ribeira Grande	645	21,6	9092	16,7	4,9
Angra do Heroísmo	367	12,3	7141	13,1	-0,9
Lagoa	276	9,2	3717	6,8	2,4
Praia da Vitória	163	5,4	4147	7,6	-2,2
Vila Franca do Campo	137	4,6	2722	5,0	-0,4
Povoação	131	4,4	1398	2,6	1,8
Horta	106	3,5	2934	5,4	-1,8
Madalena	83	2,8	1100	2,0	0,8
Santa Cruz da Graciosa	63	2,1	800	1,5	0,6
Velas	62	2,1	966	1,8	0,3
Nordeste	45	1,5	1054	1,9	-0,4
Lajes do Pico	29	1,0	762	1,4	-0,4
São Roque do Pico	29	1,0	574	1,1	-0,1
Vila do Porto	28	0,9	1222	2,2	-1,3
Calheta	27	0,9	684	1,3	-0,4
Lajes Das Flores	8	0,3	270	0,5	-0,2
Santa Cruz Das Flores	5	0,2	387	0,7	-0,5
Corvo	2	0,1	73	0,1	-0,1
RAA	2991	100,0	54415	100,0	0,0

Verifica-se que na grande maioria das situações há um grande equilíbrio entre o peso relativo dos processos e o peso relativo daquele grupo etário, com exceção dos concelhos da Ribeira Grande, Lagoa e Povoação.

**Quadro 7:** Incidência das sinalizações, em processos instaurados e reabertos, face a crianças e jovens dos 0 aos 18 anos, na RAA (%), nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, por CPCJ

CPCJ	Incidência das sinalizações por anos				
	2014	2015	2016	2017	2018
Angra do Heroísmo	2,0	3,3	2,7	3,8	3,0
Calheta	1,2	2,9	1,0	1,5	2,0
Corvo	1,4	0,0	1,4	2,7	1,4
Horta	1,4	1,3	1,8	2,4	1,9
Lagoa	1,6	1,6	2,4	5,3	2,4
Lajes Das Flores	3,0	3,0	2,6	1,9	1,5
Lajes do Pico	3,8	1,4	1,0	3,0	2,2
Madalena	2,8	3,9	5,3	4,2	3,9
Nordeste	0,9	1,3	2,0	1,7	2,5
Ponta Delgada	3,5	2,7	2,6	3,0	3,2
Povoação	5,4	5,7	6,8	3,9	4,9
Praia da Vitória	1,8	2,7	3,4	3,5	3,7
Ribeira Grande	4,8	4,7	4,4	5,0	5,0
Santa Cruz da Graciosa	0,9	3,0	3,3	3,9	8,9
Santa Cruz Das Flores	0,0	0,0	1,6	0,3	1,0
São Roque do Pico	5,2	3,1	1,9	4,0	3,7
Velas	1,1	3,3	3,4	1,7	3,0
Vila do Porto	1,8	1,6	1,1	2,0	1,6
Vila Franca do Campo	4,4	3,5	2,4	3,7	3,3
RAA	3,0	3,0	3,0	3,6	3,4

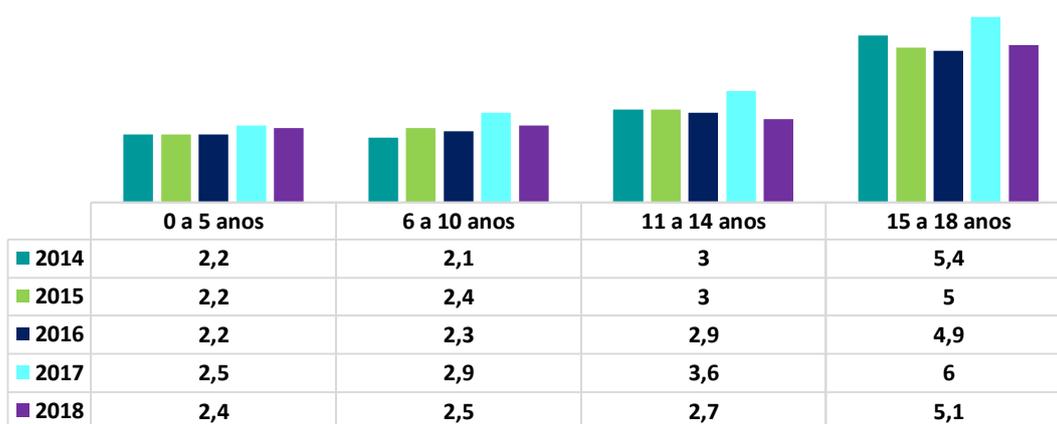
Assim, e tendo em conta a subida do número de processos instaurados e reabertos verificada em 2017, relativamente a 2016, é de sublinhar que o grau de incidência das sinalizações das situações de perigo na RAA aumentou na maioria das CPCJ, de 2016 para 2017, excetuando-se nas CPCJ de Povoação (menos 2.9pp), Velas (menos 1.7pp), Santa Cruz das Flores (menos 1.3pp), Madalena (menos 1.1pp), Lajes das Flores (menos 0.7pp) e Nordeste (menos 0.3pp).

Analisando a evolução de 2017 para 2018, verifica-se uma diminuição da incidência das sinalizações em grande parte das CPCJ, tendo a descida mais significativa sido registada na CPCJ de Lagoa, com menos 2.9pp, passando de 5.3% para 2.4%.

No que respeita aos valores da RAA, registou-se uma descida da incidência das sinalizações de 2017 para 2018, de 3.6% para 3.4% (menos 0.2pp). Este indicador tinha registado, no ano de 2017, uma subida de 0.6pp em comparação com o ano de 2016,

cujo valor tinha sido de 3.0%. Nos anos de 2014 e 2015 o indicador da incidência das sinalizações registou um valor de 3.0%. Saliente-se, de igual forma, as CPCJ que, no ano de 2018, apresentaram uma incidência de sinalizações superior à média da RAA, como sejam as CPCJ de Santa Cruz da Graciosa (8.9%), Ribeira Grande (5.0%), Povoação (4.9%), Madalena (3.9%), Praia da Vitória e São Roque do Pico (ambas com 3.7%).

**Gráfico 27:** Incidência das sinalizações relativas a crianças e jovens, por grupos etários, na RAA (%), nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, por CPCJ, face à população residente



A incidência das sinalizações, em processos instaurados e reabertos, tendo em conta a população com idade inferior a 18 anos nos censos de 2011, por grupo etário, permite-nos verificar que esta é maior nos grupos com idades superiores a 15 anos. Podemos observar, no Gráfico n.º 27, que em 2018, relativamente a 2017, há a registar uma diminuição da incidência em todos os grupos etários. Apesar de o número de crianças com idades superiores a 11 anos ser superior em relação às que têm menos que 11, as descidas mais significativas verificaram-se nos grupos dos 11 aos 15 e dos 15 aos 18. Se em 2017 a importância relativa de crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 10 anos era de 43.7%, no ano de 2018 passou para 46.8%. No grupo das crianças com idades superiores a 11 anos, se em 2017 a sua importância relativa era de 56.3%, no ano de 2018 passou a ser de 53.2%, conforme gráfico 33.

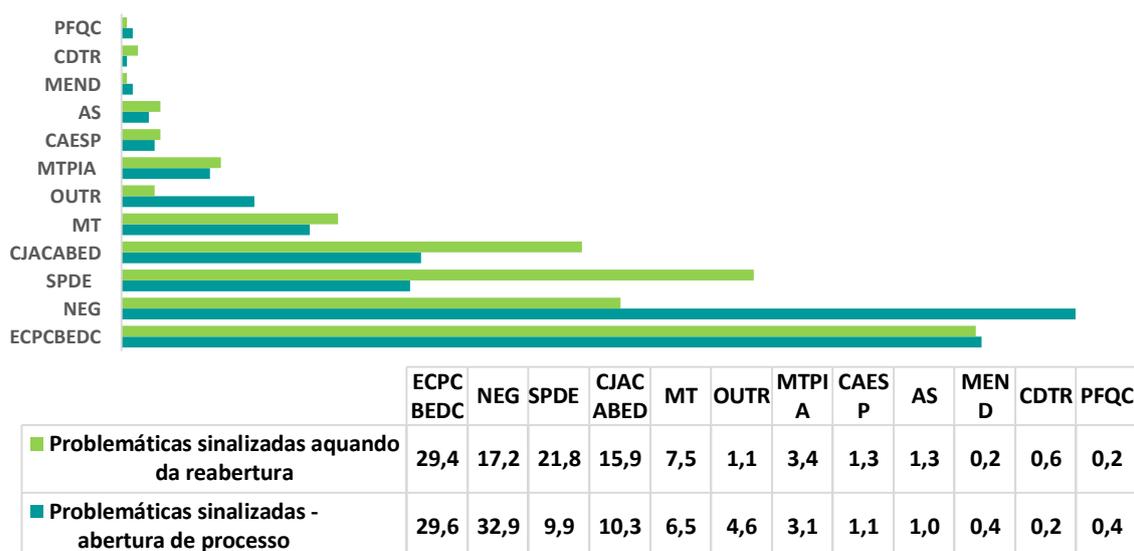
Em termos de variação percentual entre os dois anos, no ano de 2018 registou-se uma descida de 7.9% do número de crianças com idades abaixo dos 10 anos e a uma descida de 19.0% em relação aos que tinham 11 ou mais anos. Apesar da descida, e como se tem verificado em todos os anos, os valores continuam a apontar para uma maior incidência

das sinalizações nas crianças com idades acima dos 11 anos. É importante referir que, no ano de 2018, a incidência das sinalizações no grupo dos 6 aos 10 (de 2.5%) está bastante próxima da incidência no grupo dos 11 aos 14 (2.7%).

### 3.1.5. Reincidência das sinalizações em processos arquivados

O ponto 3.1.5 faz referência à análise da reincidência das sinalizações relativas a crianças ou jovens com processos arquivados nas CPCJ e que foram, posteriormente, reabertos na sequência da receção de nova sinalização. Pretende-se apresentar as problemáticas que foram sinalizadas e que deram origem a processo (aqui incluímos o registo do expediente e os processos de promoção e de proteção) e as problemáticas sinalizadas que exigiram a reabertura de processo já arquivado na CPCJ. Ainda neste ponto, serão apresentados os motivos que justificaram o arquivamento desses mesmos processos. Para medirmos o grau de reincidência das problemáticas sinalizadas procuramos verificar se as problemáticas foram semelhantes. Em algumas situações foi possível cruzarmos problemáticas específicas, sempre que as CPCJ as registaram, e noutras situações foram consideradas as tipologias mais amplas, não nos permitindo saber se a problemática concreta foi a mesma. A análise é, efetivamente, baseada nos registos efetuados pelas CPCJ.

**Gráfico 28:** Problemáticas sinalizadas anteriormente e problemáticas registadas aquando da reabertura, no ano de 2018 (%)



Da análise do Gráfico n.º 28, verifica-se que a ECPBEDC foi a problemática mais representada nas sinalizações que justificaram a reabertura de processos, porquanto o valor era de 29.6% nas problemáticas sinalizadas aquando da abertura do processo (155 sinalizações e cifra-se em 29.4% na reabertura (154 sinalizações). Regista-se apenas a diferença, em termos absolutos, de um processo. Com uma diferença muito significativa é de registar o caso das SPDE cujo valor percentual foi de 9.9% (52 situações) aquando da abertura de processo e de 21.8% (114 casos) aquando da sua reabertura. Já em sentido inverso, as situações de NEG diminuíram significativamente, passando de 32.9% (172 sinalizações) das sinalizações que justificaram a abertura de processo/primeiro registo de sinalização para 17.2% (90 sinalizações) nas reaberturas.

**Gráfico 29:** Motivos de arquivamento nos processos que foram reabertos, em 2018 (%)

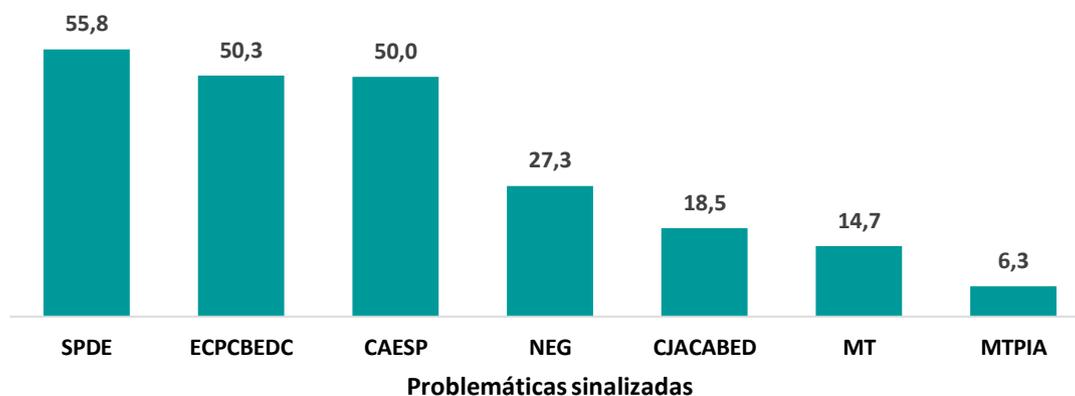


#### Motivos de arquivamento em processos reabertos

Vamos, agora, verificar os motivos que levaram ao arquivamento anterior dos processos reabertos em 2018. Comparativamente ao ano anterior, a maioria dos arquivamentos, concretamente 67.3% (352 situações), ocorreu por se ter considerado que a situação de perigo já não subsistia. Seguiram-se os arquivamentos por não se ter verificado situação de perigo (20.7% - 108 casos) e por cessaçao da medida por não subsistir situação de perigo (5.9% - 31 casos). Nos motivos de arquivamento registaram-se, ainda, 4.4% (23 casos) por cessaçao da medida por decurso do respetivo prazo de duração ou prorrogação e a situação de perigo já não subsistir, 1.0% pelo facto de ter ocorrido alteraçao de residência para fora do território nacional (1.0% - 5 casos), 0.6% por

encaminhamento para ECMIJ (3 situações) e 0.2% (uma situação) por cessação da medida por ter sido decidida a confiança administrativa ou judicial da criança ou jovem.

**Gráfico 30:** Reincidência das problemáticas sinalizadas em processos reabertos, por categorias amplas, em 2018 (%)



À semelhança do que se fez nos Relatórios de 2016 e de 2017, analisamos os processos que foram reabertos, para aferir o grau de reincidência das situações de perigo anteriormente comunicadas. Para o efeito, analisaram-se as comunicações que justificaram a abertura inicial dos processos cruzando com as comunicações que justificaram a sua reabertura. O Gráfico anterior permite-nos perceber, em cada tipologia de perigo, qual a percentagem de comunicações que foram idênticas no que se refere à situação sinalizada. É importante ter em atenção que as percentagens apresentadas se referem a categorias mais amplas, sendo que as subcategorias não especificadas não nos permite verificar se a problemática específica é comum.

De um total de 523 problemáticas sinalizadas que deram origem a processos reabertos, 173 dizem respeito a problemáticas idênticas às que constavam da sinalização do processo arquivado e que foi reaberto (cerca de 33.1%). As problemáticas similares estão mais centradas nas questões de educação em que 55.8% das sinalizações em processos reabertos respeitavam à mesma problemática em termos de categoria ampla (num total de 52, 29 são comuns). Seguiram-se as questões relacionadas com a ECPCBEDC, cujo valor foi de 50.3% (num total de 155, 78 integram a mesma categoria). Com valores mais baixos, registamos as situações relativas a CAESP com um valor de 50.0% (em 6 situações, 3 referem-se à mesma problemática), a NEG com um valor de 27.3% (em 172 problemáticas sinalizadas, 47 repetiram a mesma problemática). No caso

das situações em que a CJACABED o valor foi de 18.5% tendo significado que de um total de 54 problemáticas, 10 são comuns. Na MT e na MTPIA os valores foram de 14.7% e de 6.3% (no caso dos MT num total de 34, 5 situações são comuns e no caso dos MTPIA num total de 16 situações, uma é idêntica).

Foi possível, ainda, cruzar as subcategorias registadas nas problemáticas sinalizadas e que originaram a abertura de processo com as registadas aquando da sua reabertura. Os dados revelaram que um total de 61 problemáticas específicas foram efetivamente idênticas, tendo prevalecido as situações de Violência doméstica na ECPCBEDC (27 situações) e o absentismo escolar nas SPDE (21 situações). Os restantes valores, com menor expressividade, dizem respeito à Falta de supervisão e acompanhamento/familiar (3 situações), à Ausência temporária de suporte familiar ou outro, à adoção de comportamentos graves antissociais ou/e de indisciplina e ao Abandono escolar (2 situações em cada). Com uma situação em cada foram registadas a ECPCBEDC - consumo de álcool e de estupefacientes, a negligência ao nível da saúde e ao nível educativo.

## IV CRIANÇAS E JOVENS: DA SINALIZAÇÃO À INTERVENÇÃO

A Parte IV do Relatório está centrada na caracterização das crianças e jovens que integram os processos entrados nas CPCJ. Os elementos de caracterização disponíveis a partir dos dados inseridos no sistema informático são a idade, o sexo, o enquadramento socioeducativo e a situação escolar. Procederemos, ainda, à caracterização das famílias, no que diz respeito à identificação dos seus elementos por grupos etários, níveis de ensino, fontes de rendimentos e tipologias de alojamentos, considerando deste modo alguns dos indicadores disponíveis na aplicação informática.

Como já tem sido referido nos relatórios anteriores, o registo de informação desta natureza depende da fase em que o processo se encontra. Em muitas situações, a CPCJ não tem condições nem legitimidade para proceder à recolha e posterior registo deste tipo de informação. Estas situações ocorrem sempre que o processo ainda se encontra em fase de análise preliminar ou quando tenha sido arquivado sem que a CPCJ tivesse tido acesso a essa informação.

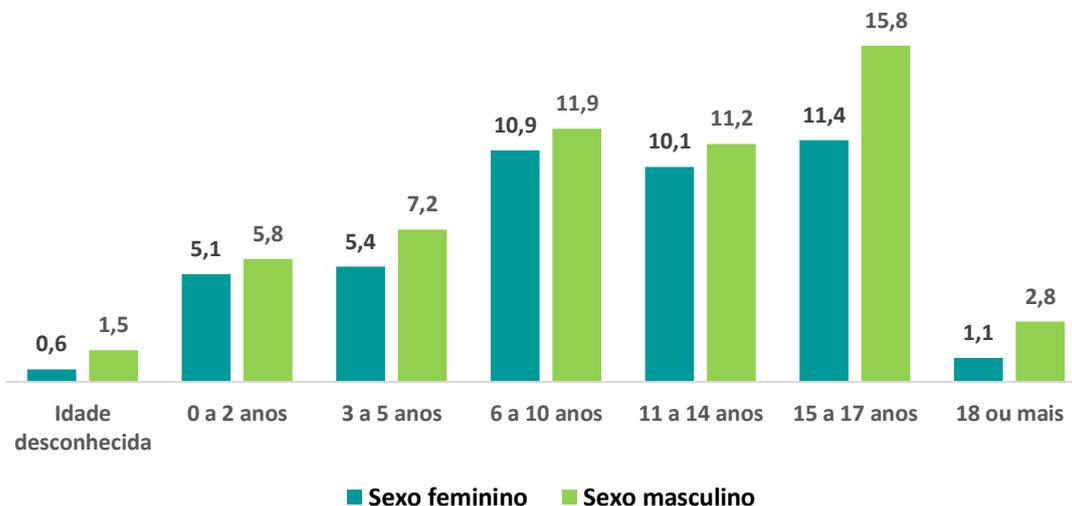
Um aspeto importante tem a ver com o facto de a aplicação informática já prever a obrigatoriedade de registo de alguns indicadores em termos de caracterização familiar, nomeadamente ao nível da caracterização escolar e da situação profissional, sempre que a CPCJ decida colocar o processo em deliberação e contratualização. Sendo uma alteração recente, será expetável que no próximo ano os dados sejam mais completos. A mesma explicação é aplicável à caracterização escolar das crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 21 anos e ao enquadramento sócio educativo das crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 5 anos.

### **4.1. Crianças, jovens e agregados familiares caracterizados pelas CPCJ**

Na caracterização das crianças e jovens consideraremos todas as que integram os processos entrados, traduzindo-se num total de 1330 processos transitados, 1171 processos instaurados (1126 novos e 45 recebidos de outras CPCJ) e 490 processos reabertos. No seu conjunto estamos perante um total de 2991 crianças e jovens.

#### 4.1.1. Sexo e grupo etário das crianças e dos jovens

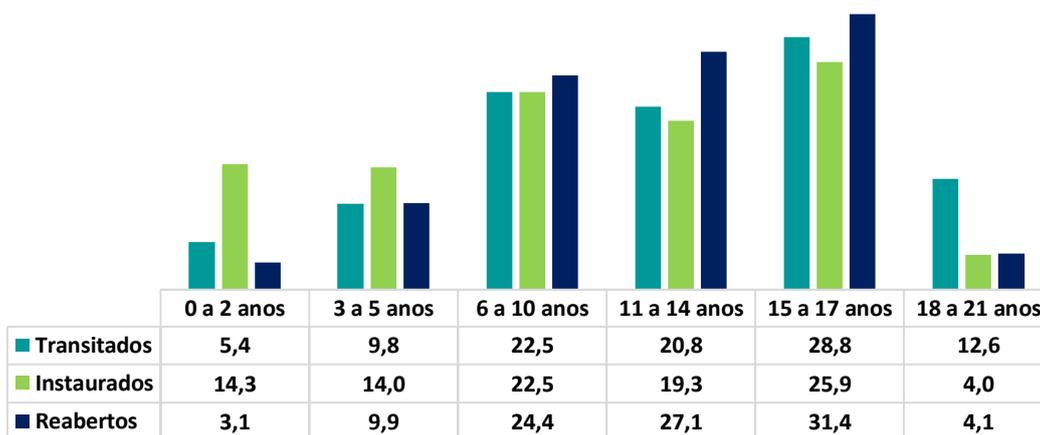
**Gráfico 31:** Crianças e jovens sinalizados, por sexo e grupo etário, em processos instaurados e reabertos, em 2018 (%)



O Gráfico n.º 31 apresenta o total de crianças e jovens que integram os processos instaurados e reabertos do ano de 2018. No geral, há uma maior prevalência das crianças do sexo masculino. Ou seja, do total de 1661 crianças e jovens sinalizados, 920 são do sexo masculino (55.4%) e 741 do sexo feminino (44.6%). Um aspeto muito positivo a registar no presente Relatório está relacionado com o número de situações em que a idade da criança ou jovem não é registada. Sendo compreensível a ausência desta informação aquando do registo da sinalização, não será aceitável que tal aconteça em fases posteriores. Em 2016 o número de crianças sem data de nascimento registada era de 56, número que diminuiu em 2017 para 39. No ano de 2018 o valor foi ainda mais baixo, fixando em 21. Assim, no universo de 1661 crianças e jovens, e considerando a ausência de idade de 21 (10 do sexo feminino e 11 do sexo masculino), verificamos que as crianças com idades acima dos 11 anos representam 52.4% das situações reportadas (872 crianças e jovens). As crianças e jovens do sexo masculino com mais de 11 anos representam 29.8% do total de processos instaurados e reabertos (496 crianças e jovens) e as do sexo feminino 22.6% (376 crianças e jovens). É na faixa dos 15 aos 17 anos que a preponderância de jovens do sexo masculino é mais significativa, com um peso relativo de 15.8% (263 casos), enquanto que o do sexo feminino apresenta um valor de 11.4% (189 casos), representando 27.2% do total 354 casos). É, de facto, o

grupo cuja importância relativa é superior em relação aos restantes. O segundo maior peso relativo cabe ao grupo dos 6 aos 10 anos, representando 22.8% (10.9 do sexo feminino – 181 casos e 11.9% do sexo masculino – 198 casos).

**Gráfico 32:** Crianças e jovens, por grupo etário e tipologia de processo, no VPG, em 2018 (%)



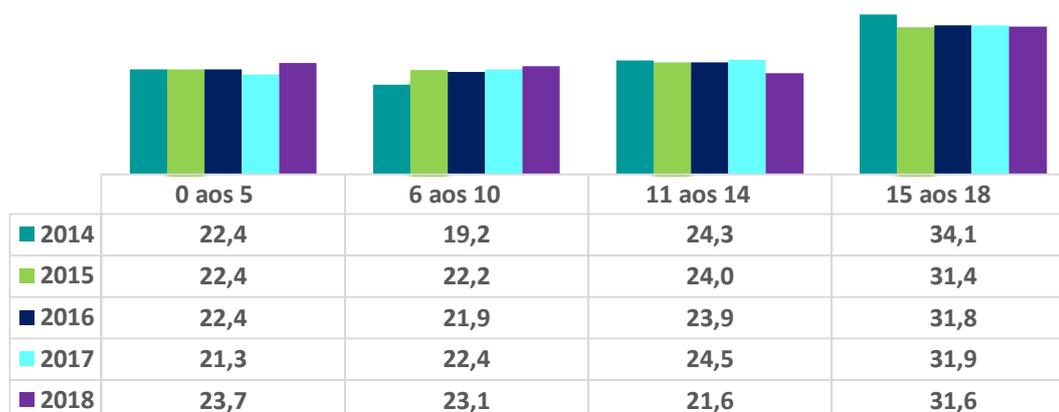
O Gráfico n.º 32 apresenta o peso de cada grupo etário segundo a tipologia de processo, no VPG. Em todas tipologias o grupo etário de adolescentes com idades entre os 15 e os 17 anos é o que apresenta maior expressão.

Quanto aos processos reabertos, sem prejuízo do peso relativo dos grupos etários entre os 6 e os 17 anos, salienta-se que os grupos abaixo dos 5 anos perfazem 13 % das situações (63 casos).

Se considerarmos apenas os processos instaurados e reabertos, e analisando o período de 2014 a 2018, mantém-se, em 2018 a prevalência do conjunto dos grupos etários de crianças e de jovens com idades superiores a 11 anos, apesar da diminuição registada no seu peso relativo.

O grupo etário dos 0 aos 2 anos regista um aumento de 2,4 pp no seu peso relativo, que passa de 21,3 em 2017 para 23,7 em 2018. No grupo dos 6 aos 10 o aumento é menor, de 0,7 pp. Estes grupos etários atingem, assim, em 2018, o maior peso relativo do período em análise.

**Gráfico 33:** Crianças e jovens sinalizados, em processos instaurados e reabertos, por grupo etário, de 2014 a 2018<sup>17</sup> (%)



#### 4.1.2. Enquadramento socioeducativo de crianças entre os 0 e os 5 anos

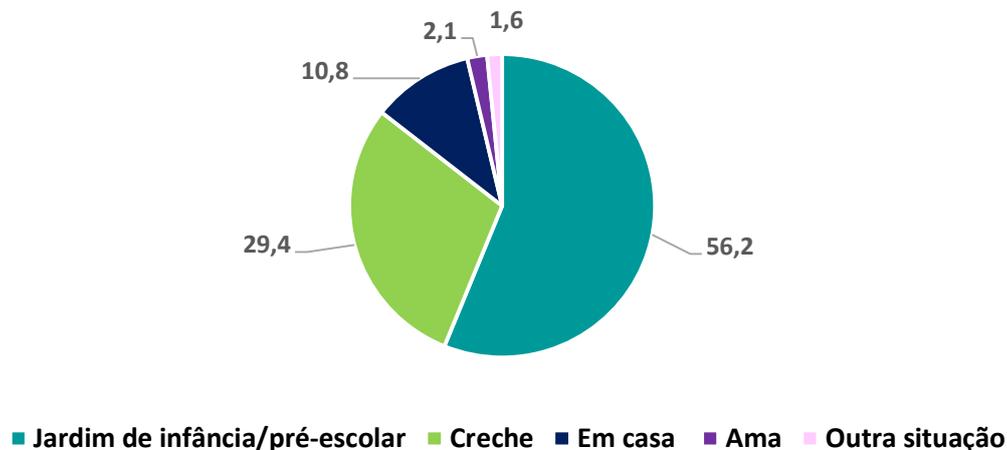
Neste ponto intenta-se determinar a forma como as crianças que integram o grupo etário com idades mais baixas, ou seja, dos 0 aos 5 anos, se encontram integradas em termos socioeducativos. Em 2018, nesta faixa etária, integraram os processos entrados nas CPCJ 591 crianças, das quais apenas foram caracterizadas 381 (64.5% do total).

Analisando o nível de caracterização por tipologia de processo, verificamos que foram caracterizadas todas as crianças em processos transitados (202). Relativamente aos processos instaurados, em 326 crianças apenas foram caracterizadas 134. Nos processos reabertos, num total de 63 crianças 45 foram caracterizadas.

O gráfico apresentado permite verificar que a maioria das crianças nesta faixa etária – 56.2% se encontrava integrada jardim de infância/pré-escolar (214 crianças), seguindo-se, com um peso relativo de 29.4 as crianças integradas em creche (112 crianças). 10.8 % das crianças caracterizadas (41) encontravam-se em casa e 2.1% (8) aos cuidados de uma ama.

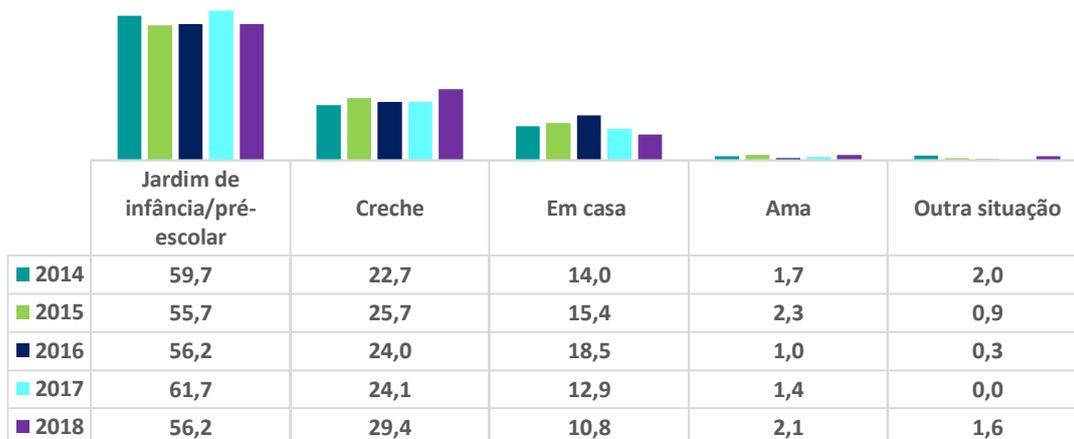
<sup>17</sup> No sentido de completarmos a citação que consta no Relatório de 2017 é de frisar o seguinte em relação ao número de crianças cuja data de nascimento não se encontrava registada na aplicação informática considerando-se todos os processos entrados (VPG): em 2014 o total foi de 53 casos (1.6% do VPG), em 2015 o valor passou a ser de 63 casos (1.8% do VPG), em 2016 o valor foi de 80 casos (2.5% do VPG) e em 2017 de 51 casos (1.5% do VPG). No ano de 2018 o total registado foi de 27 casos (0.9% do VPG).

**Gráfico 34:** Enquadramento socioeducativo das crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 5 anos caracterizadas pelas CPCJ, em 2018 (%)



O Gráfico abaixo retrata a evolução da importância relativa das crianças segundo o enquadramento socioeducativo, no período de 2014 a 2018

**Gráfico 35:** Enquadramento socioeducativo das crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 5 anos caracterizadas pelas CPCJ, de 2014 a 2018 (%)



Verifica-se uma subida da importância relativa de crianças em creche, tendo sido registado o valor mais elevado no ano de 2018, nomeadamente de 29.4% (mais 41 crianças que em relação a 2017, ou seja, de 71 para 112 crianças, correspondendo a 5,3 pp.).

Em relação a crianças integradas em jardim de infância/pré-escolar há a registar uma descida do seu peso relativo no ano de 2018 em comparação com o de 2017, tendo passado de 61.7% para 56.2%, menos 5.5pp. Esta descida do peso relativo, corresponde, na verdade, ao um aumento do valor absoluto, de mais 32 crianças, passando de 182

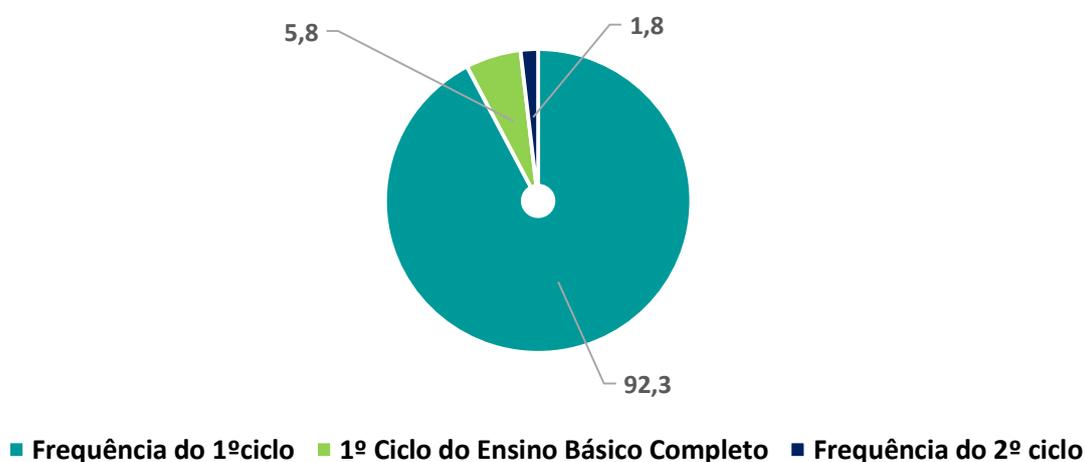
para 214 crianças. A destacar, também, a importância relativa das crianças que se encontravam em casa, cujo peso relativo desceu significativamente entre 2016 e 2018, passando de 18.5 para 10.8%.

#### 4.1.3. Frequência escolar de crianças e jovens com idades acima dos 6 anos

Na caracterização da frequência escolar relativa a crianças com idades acima dos 6 anos, é possível apresentar a frequência escolar por ciclos de ensino. No ano de 2018, as CPCJ caracterizaram, nos processos entrados, a frequência escolar de 1488 crianças com idade acima dos 6 anos.

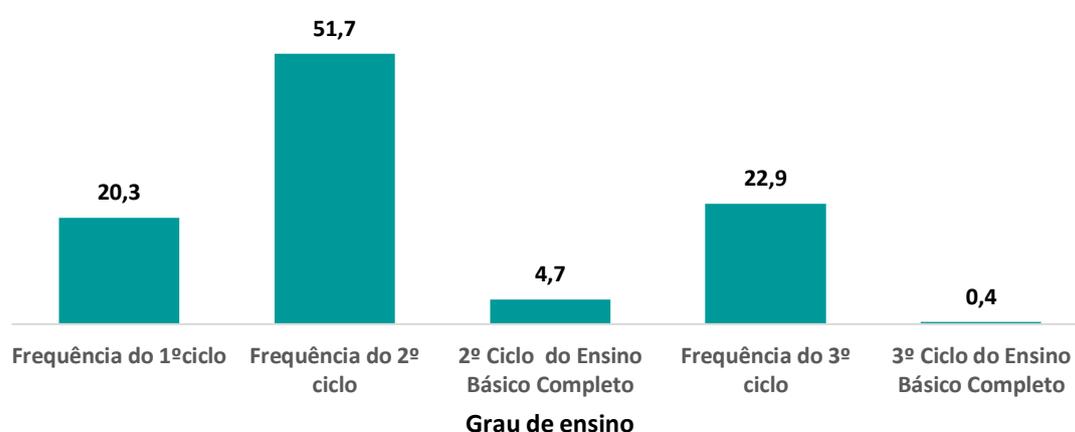
No universo das crianças e jovens em processos transitados, instaurados e reabertos, cujo número foi de 2373, foi possível proceder à caracterização escolar de 62.7% do total. Um peso percentual que traduz o reforço do registo de dados desta natureza por parte das CPCJ. Relembrando os valores da importância relativa das crianças caracterizadas nos anos anteriores, o valor em 2016 tinha sido de 30.5% (759 num universo de 2492 crianças e jovens) e em 2017 de 48.5% (1198 crianças e jovens num universo de 2469 crianças e jovens). No ano de 2018 foram caracterizadas 325 crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 10 anos (48.0% de um total de 677); 449 crianças com idades compreendidas entre os 11 e os 14 anos (71.3% de um total de 630); e 714 com 15 ou mais anos (67.0% de um total de 1066 crianças e jovens).

**Gráfico 36:** Frequência escolar de crianças dos 6 aos 10 anos caracterizadas pelas CPCJ, em 2018 (%)



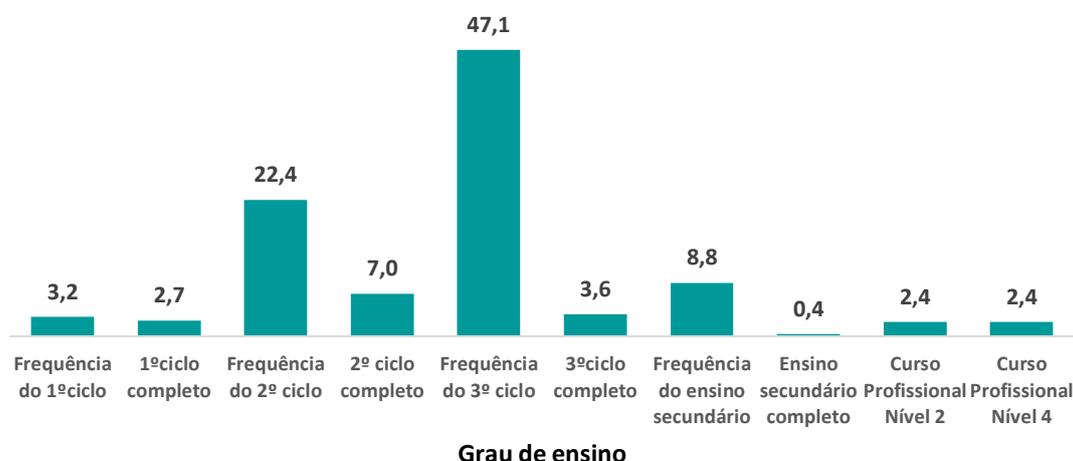
Com base no gráfico n.º 36 que se apresenta acima, relativo a crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 10 anos, é de salientar que a sua maioria se encontrava a frequentar o 1.º ciclo do ensino básico, correspondendo a um valor percentual de 92.3% (300 crianças). Há a considerar 19 crianças com o 1.º ciclo completo (5.8%) e 6 crianças que, à data do registo de informação, se encontravam a frequentar o 2.º ciclo do ensino básico (1.8%).

**Gráfico 37:** Frequência escolar de crianças dos 11 aos 14 anos caracterizadas pelas CPCJ, em 2018 (%)



Em relação às crianças com idades compreendidas entre os 11 e os 14 anos, os valores permitem-nos verificar uma preponderância de crianças que frequentam o 2.º ciclo do ensino básico (232 adolescentes - 51.7%), seguindo-se os que já se encontravam a frequentar o 3.º ciclo (22.9% - 103 adolescentes). Seria exetável que todas as crianças nesse grupo etário tivessem finalizado o 1.º ciclo, mas no registo da caracterização verificamos que 91 crianças ainda se encontravam a frequentar o 1.º ciclo. Aqui é importante ressaltar que o sistema atualiza automaticamente a idade da criança tendo em conta a data de nascimento, mas a atualização dos demais dados de caracterização deverá ser efetuada pela própria comissão. Por fim, há a considerar 2 crianças que já tinham finalizado o 3.º ciclo (0.4%).

**Gráfico 38:** Frequência escolar de jovens com mais de 15 anos caracterizados pelas CPCJ, em 2018 (%)

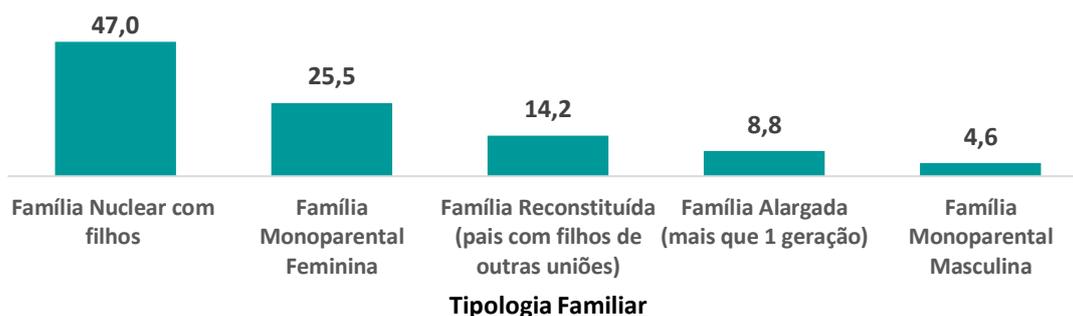


O Gráfico 38 traduz uma maior dispersão dos adolescentes com 15 ou mais anos pelos diversos ciclos de ensino. 47,1% dos jovens encontravam-se a frequentar o 3.º ciclo do ensino básico (correspondente a 336 jovens) e 22,4% dos jovens (160) frequentavam o 2.º ciclo. A considerar, também, 8,8% a frequentarem o ensino secundário (63 jovens) e 3,6% – de jovens com o 3.º ciclo completo (26 jovens). Nos níveis de escolaridade mais baixos, 3,2% (23 jovens) encontravam-se a frequentar o 1.º ciclo e 2,7% (19 jovens) tinham o 1.º ciclo completo.

#### 4.1.4. Agregados familiares

Apresentaremos agora a caracterização das famílias das crianças e jovens com processo de promoção e proteção, ao nível das tipologias familiares, da idade dos elementos dos agregados familiares, fontes de rendimento e tipologia de alojamento, tendo em conta a informação disponível na aplicação informática.

**Gráfico 39:** Tipologias das famílias das crianças e jovens, em 2018 (%)

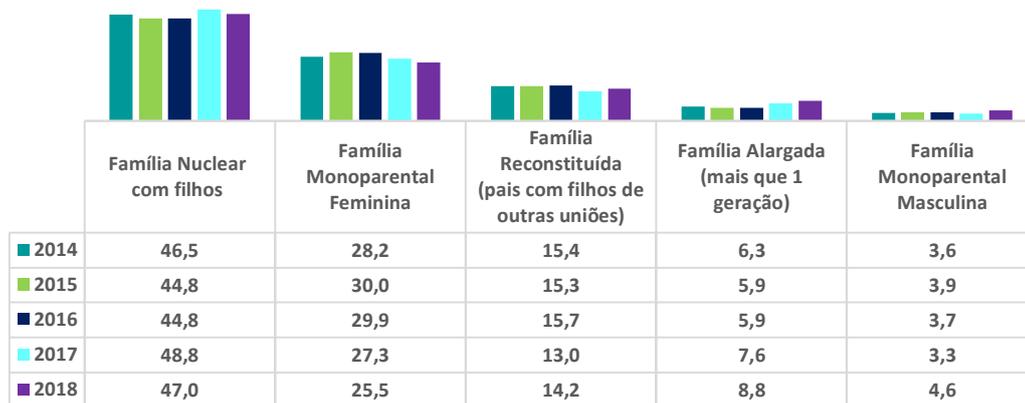


Nas tipologias familiares consideramos as famílias nucleares com filhos, as famílias monoparentais, as famílias reconstituídas e as famílias alargadas. Foram caracterizadas pelas comissões 1689 famílias.

A análise do Gráfico n.º 39 indica que a tipologia de família mais representada é a nuclear com filhos, com um peso relativo de 47%, correspondendo a 793 famílias.

A família monoparental feminina surge com a segunda tipologia familiar com maior importância relativa (25.5%, 431 agregados), seguida das famílias reconstituídas (14.2%, 240 agregados).

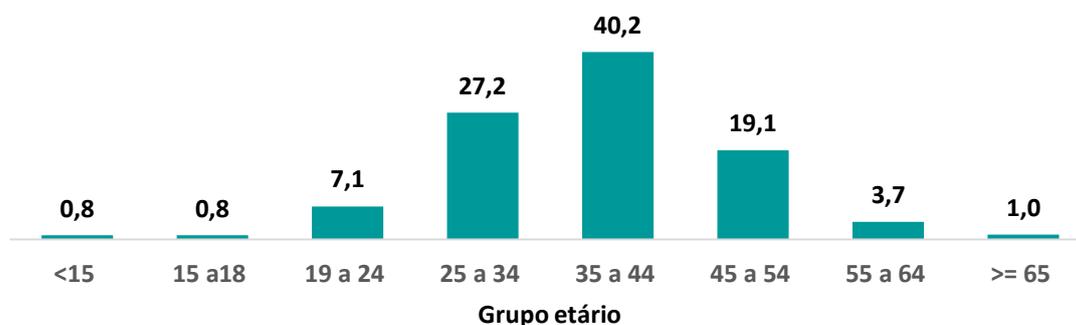
**Gráfico 40:** Tipologias das famílias das crianças e jovens, de 2014 a 2018 (%)



Numa análise comparativa e tendo em consideração os últimos 5 anos, conforme apresentado no Gráfico n.º 40, verifica-se que, no período em causa, prevalecem as famílias nucleares com filhos, seguidas das famílias monoparentais femininas. O peso percentual das famílias nucleares com filhos desceu 1.8pp em 2018 em comparação com 2017, apesar de em termos absolutos se ter verificado uma subida (passando de 780 para 793 agregados, do universo de agregados caracterizados). Em relação às famílias monoparentais femininas assistiu-se a uma descida do seu peso percentual desde o ano de 2016, tendo passado de 29.9% (312 agregados) para 25.5% em 2018 (431 agregados). Uma vez mais, é de ressaltar que a descida do peso percentual não significou uma diminuição do número de agregados, tendo-se registado uma subida de mais 119 agregados caracterizados nesta tipologia. Nas restantes tipologias é de salientar um aumento do peso percentual, em 2018, quando comparado com 2017 (mais 1.2pp nas

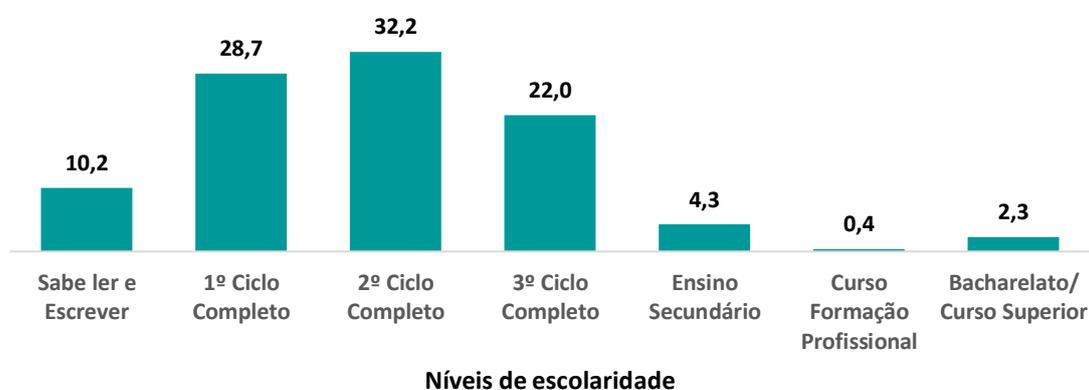
famílias reconstituídas – de 208 para 240 agregados; mais 1.1pp nas famílias alargadas – de 122 para 148 agregados; mais 1.3pp nas famílias monoparentais masculinas – de 52 para 77 agregados).

**Gráfico 41:** Elementos das famílias das crianças e jovens, por grupo etário, em 2018 (%)



Como indicador relativo à caracterização familiar há a considerar os grupos etários dos elementos que integram os agregados familiares das crianças e jovens em processos entrados. As CPCJ procederam ao registo da idade de 3230 elementos de agregados familiares, num total de 3526 registados nas diferentes tipologias de processos (transitados, instaurados e reabertos). Verifica-se a prevalência de elementos com idades compreendidas entre os 25 e os 44 anos, que no seu conjunto perfazem um peso de 67.4% (2175 elementos), sendo o valor mais significativo para o grupo com idades compreendidas entre os 35 e os 44 anos (40.2% - 1298 elementos).

**Gráfico 42:** Elementos das famílias das crianças e jovens, por níveis de escolaridade, em 2018 (%)



No que se refere à escolaridade dos membros das famílias das crianças e jovens em processos entrados nas CPCJ da Região, em 2018, apresentados no Gráfico 42, é de salientar que foram caracterizados, quanto a esta variável, um total de 1667 elementos. O valor mais elevado regista-se nos elementos que possuem o 2.º ciclo completo, com 32.2% (536 elementos), seguindo-se os que possuem o 1.º ciclo completo, com 28.7% (478 elementos). O 3.º ciclo do ensino básico foi completado por 366 elementos (22.0%), enquanto que 72 elementos (4,3%) têm habilitações ao nível do secundário. A salientar, também, dois extremos em termos de habilitação literária, um para os que sabem ler e escrever (que têm frequência do 1.º ciclo) cujo peso percentual foi de 10.2% (170 elementos) e um para os que possuem o bacharelato/ensino superior (2.3% - 39 elementos).

**Gráfico 43:** Principal fonte de rendimento das famílias das crianças e jovens, em 2018 (%)



Entre os elementos caracterizadores dos agregados familiares das crianças e jovens, em processos entrados, estão as fontes de rendimento. Nesta variável foram caracterizados um total de 1560 elementos dos agregados familiares. No Gráfico n.º 43 verifica-se que 48,3% dos elementos (753 indivíduos) tem como principal fonte de rendimento o trabalho. Com um valor de 37,6% (587 indivíduos) apresentam-se os elementos que auferem prestação do Rendimento Social de Inserção. Na categoria “pensão”, que inclui a pensão social, a pensão de invalidez e a de sobrevivência, há um peso de 5,1% (correspondendo a 79 elementos). Os rendimentos provenientes de subsídio de desemprego foram registados para um total de 57 elementos (3,7%). A categoria “outros rendimentos”, com um peso percentual de 4,7% (74 elementos) respeita essencialmente a Prestações para Proteção na Maternidade, Paternidade e Adoção, a

Prestações para Proteção Por Morte e Pensão de Alimentos/Fundo de Garantia de Alimentos.

Consideramos relevante manter uma abordagem já apresentada no relatório anterior e que diz respeito ao facto dos dados continuarem a apontar para níveis de escolaridade relativamente mais baixos, centrados nos 2.º e 3.º ciclos, bem como para os valores relacionados com as prestações sociais que podem apontar para necessidades de apoio económico. Deste modo, e porque se enquadra novamente nas conclusões aqui apresentadas, voltamos a lembrar o que diz a Professora Doutora Isabel Maria Marques Alberto sobre as estatísticas sobre a incidência do maltrato infantil: “... as famílias maltratantes socioeconomicamente mais favorecidas conseguem «ocultar» o abuso, por não serem consideradas como famílias de risco e não serem controladas socialmente”.<sup>18</sup>.

Independentemente das questões elencadas anteriormente é importante termos a noção de que os dados remetem apenas para as situações que estão devidamente caracterizadas por parte das CPCJ. A par disso, e em muitos casos, as CPCJ podem considerar, no âmbito da avaliação diagnóstica, que a recolha de algumas informações não é determinante para a análise dos casos.

**Gráfico 44:** Tipologias de Alojamento das famílias das crianças e jovens, em 2018 (%)



Finalizamos este ponto de caracterização familiar com a identificação das tipologias do alojamento das famílias das crianças e dos jovens. Os dados permitem-nos apenas

<sup>18</sup> Marques Alberto, Isabel Maria, *Maltrato e Trauma na Infância*, Coimbra, Edições Almedina, 2006, pp. 146-147.

indicar o peso percentual de cada uma das tipologias, não sendo possível apresentar as características que as mesmas possuem. Neste sentido, e no que se refere à tipologia de alojamento obtivemos a informação relativa a 1130 agregados familiares. No universo geral, a tipologia “Casas Unifamiliares” é, à semelhança dos anos anteriores, a que regista valores mais significativos, com 84.6% (956 agregados).

As restantes tipologias apresentam valores menos expressivos, e dizem respeito à tipologia “apartamento” com um peso relativo de 11.9% (135 agregados) e “parte da casa” com 1.9% (22 agregados). De apontar ainda 9 agregados a residir em quarto alugado (0.8%), 6 em alojamento coletivo (0.5%) e 2 em barraca (0.2%).

#### **4.2. Tipologia das problemáticas diagnosticadas**

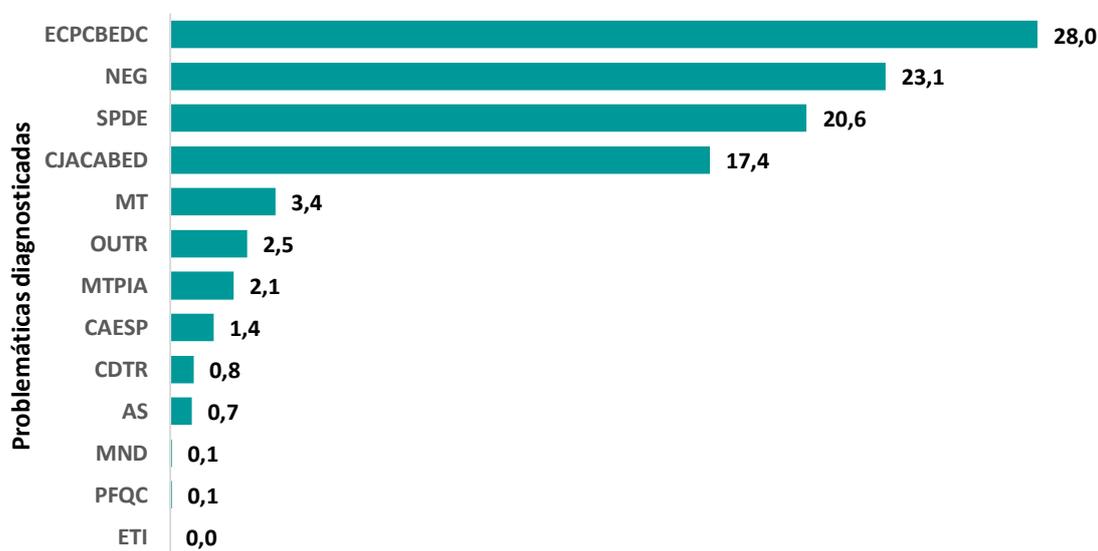
O registo das problemáticas diagnosticadas ocorre nos processos em que a CPCJ deliberou instaurar processo de promoção e de proteção, no fim da fase de Avaliação Diagnóstica. Conforme atrás referido, a Avaliação Diagnóstica tem por objetivo “avaliar todos os elementos considerados pertinentes com vista à elaboração de um parecer técnico que habilite a comissão à tomada de decisão sobre se há lugar à aplicação de uma medida de promoção e proteção ou se há lugar ao arquivamento por não se verificar ou já não subsistir o perigo sinalizado.”

Relativamente ao registo das problemáticas na aplicação informática, e como adoção de boa prática, as CPCJ devem optar pelo registo de problemáticas específicas para traduzir da melhor forma a situação em que a criança se encontra e o contexto de intervenção. Certo é que, em alguns processos, mantém-se a prática de se registar a categoria mais ampla e, em simultâneo, as subcategorias, contribuindo para inflacionar determinadas problemáticas. Apesar deste constrangimento, os dados disponíveis já nos permitem traduzir parte da realidade dos processos em que as CPCJ intervêm.

Com as alterações da aplicação informática que se encontram em fase de execução, mantém-se a expectativa de que seja possível selecionar uma tipologia ampla e uma ou mais tipologias específicas, permitindo a extração de ficheiros que diferenciam os dois registos.

Para um melhor entendimento das siglas que serão aqui utilizadas, retomamos o significado de cada uma das problemáticas já apresentadas no ponto dedicado à apresentação das problemáticas sinalizadas. Deste modo consideram-se as seguintes siglas: **AS** – Abuso Sexual; **CAESP** – A criança está abandonada ou entregue a si própria; **CDTR** – Está ao cuidado de terceiros em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais; **CJACABED** – A Criança/Jovem assume comportamentos que afeta o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada; **ECPCBEDC** – Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança; **ETI** – Exploração do Trabalho Infantil; **MND** – Mendicidade; **MT** – Mau Trato Físico; **MTPIA** – Mau Trato psicológico ou indiferença afetiva; **NEG** – Negligência; **OUTR** – Outras situações de perigo; **PFQC** – Prática de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos; **SPDE** – Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação.

**Gráfico 45:** Problemáticas diagnosticadas, com base no VPG, em 2018 (%)



Os resultados apurados quanto à importância relativa das problemáticas que foram diagnosticadas pelas CPCJ nos processos entrados vêm demonstrar algumas semelhanças com as problemáticas que foram sinalizadas. Com base no Gráfico n.º 45 verificamos que a ECPCBEDC foi a problemática com maior relevância. Foram

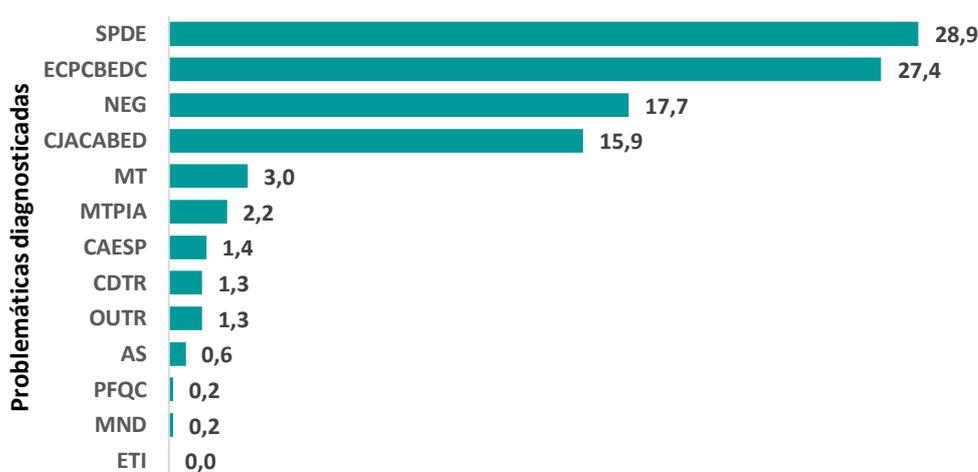
diagnosticadas um total de 519 situações de ECPCBEDC que corresponde a 28.0% do total das problemáticas diagnosticadas. A NEG, que surge como a segunda problemática mais sinalizada no ano de 2018, foi também a segunda problemática mais diagnosticada pelas CPCJ, com 428 problemáticas e um peso relativo de 23.1%. As SPDE, que são a terceira problemática mais sinalizada, ocupam também a terceira posição ao nível dos diagnósticos, com 381 situações confirmadas e um peso relativo de 20.6%. Em quarto lugar, foram diagnosticadas 323 situações em que a CJACABED com um valor de 17.4%.

No que diz respeito às situações de MT, os mesmos foram diagnosticados em 3.4% das situações (63 problemáticas) e os MTPIA em 2.1% (38 problemáticas).

Há, ainda, a considerar, mas com valores menos expressivos, as seguintes problemáticas: CAESP com 1.4% (26 problemáticas), CDTR com 0.8% (14 problemáticas) e o AS com 0.7% (13 problemáticas).

Nas problemáticas diagnosticadas em processos entrados nas CPCJ da RAA no ano de 2018, e através de acesso a novo cruzamento de variáveis, conforme já referido, é possível verificar que, num total de 1226 problemáticas diagnosticadas em processos transitados, 19.2% das mesmas correspondem a novos diagnósticos efetuados durante o ano de 2018. Uma percentagem que corresponde a 236 problemáticas distribuídas da seguinte forma: ECPCBEDC – 68 situações; NEG – 62 situações; SPED – 42 situações; CJACABED – 47 situações; MT – uma situação; MTPIA – 4 situações; CAESP – uma situação; Abuso sexual – uma situação; OUT – 10 situações. Estes valores integrarão a parte da análise que diz respeito à distribuição das problemáticas diagnosticadas em subcategorias, relacionando as mesmas com a idade das crianças e dos jovens. Ou seja, serão contabilizados todos os diagnósticos em processos instaurados e reabertos, bem como os novos diagnósticos realizados durante o ano de 2018 em processos transitados.

**Gráfico 46:** Problemáticas diagnosticadas, com base nos processos instaurados e reabertos, em 2018 (%)



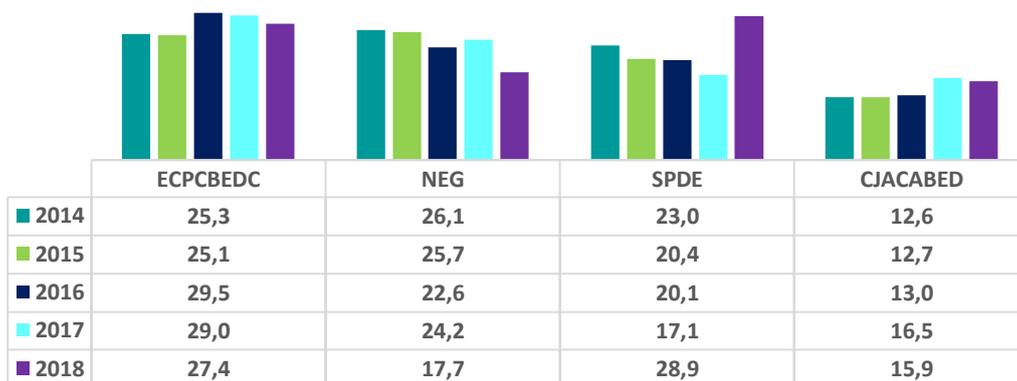
Considerando os processos instaurados e reabertos, as SPDE surgem como preponderantes nas situações diagnosticadas e registadas na aplicação informática, com um peso percentual de 28.9% (181 situações), valor muito próximo da ECPCBEDC cuja percentagem foi de 27.4% (172 situações). Como terceira problemática mais diagnosticada surge a NEG com um valor de 17.7% (111 situações), seguida das situações em que a CJACABED com 15.9 das problemáticas (100 situações).

**Gráfico 47:** Importância relativa das principais problemáticas diagnosticadas, com base no VPG, no período de 2014 a 2018 (%)



Detemo-nos agora na apresentação dos resultados relacionados com as problemáticas diagnosticadas ao longo dos últimos 5 anos, tendo em consideração todos os processos entrados em cada um dos anos. Conforme se observa no Gráfico n.º 47, é possível frisar a importância relativa das quatro problemáticas mais diagnosticadas pelas CPCJ. A problemática da NEG continua a apresentar uma tendência de descida do seu peso no contexto das problemáticas diagnosticadas, com menos 7.9pp de 2014 para 2018, ou seja, de 31.0% para 23.1% (de 789 para 428 problemáticas diagnosticadas). A ECPCBEDC, que vinha a subir o seu peso percentual desde 2014 até 2017, com um aumento de 4.8pp naquele período, registou uma descida de 0,6 pp em 2018, passando de 607 problemáticas diagnosticadas em 2014, para 519 em 2018. Relativamente às SPDE, registaram, entre 2014 e 2017 uma descida de 2,1 pp. (de 20.7% para 18.6%). Em 2018 o seu peso relativo subiu 2.2pp. apesar de apresentar o mais baixo número de problemáticas diagnosticadas, no período em causa (528 em 2014; 559 em 2015; 416 em 2016; 407 em 2017 e 381 em 2018). Por fim, a considerar as situações em que as CJACABED que vem mantendo a sua tendência de subida em termos de importância relativa: um aumento de 7.0pp entre 2014 e 2018, passando de 267 para 323 problemáticas diagnosticadas.

**Gráfico 48:** Importância relativa das principais problemáticas diagnosticadas, com base nos processos instaurados e reabertos, no período de 2014 a 2018 (%)

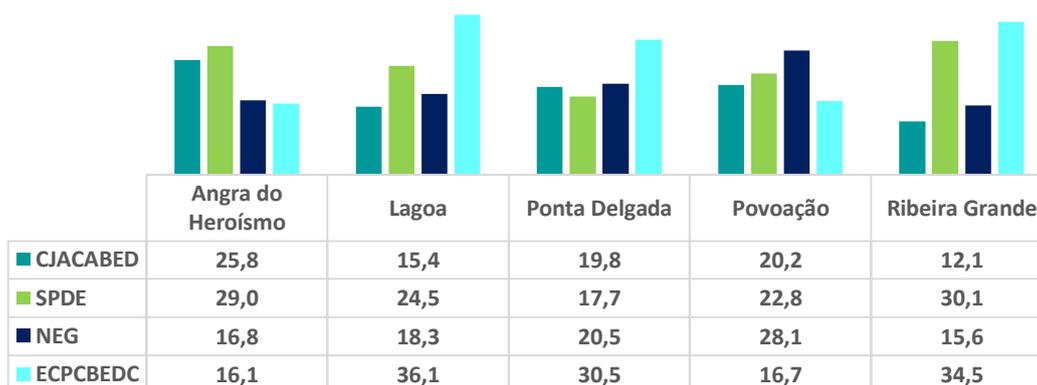


Seguindo a mesma leitura que foi realizada no gráfico anterior, mas considerando apenas os diagnósticos realizados em processos instaurados e reabertos, verifica-se que a SPED e a ECPCBEDC são as que mais prevalecem em termos de problemáticas diagnosticadas. Em 2018, verificou-se uma diminuição do peso relativo na ECPCBED, na

NEG e nas situações em que a CJACABED, em comparação com o ano anterior. No primeiro caso passou de 29.0% para 27.4% (de 254 para 172 problemáticas diagnosticadas) A NEG desceu de 24.2% para 17.7% (de 212 para 111 problemáticas) e nas situações em que a CJACABED o valor passou de 16.5% para 15.9% (de 144 para 100 problemáticas). A subida mais significativa, como já se verificou, está relacionada com as SPDE cujo valor passou de 17.1% para 28.9%, que corresponde a mais 31 problemáticas diagnosticadas (150 para 181).

O Gráfico n.º 49 apresenta as Comissões que registaram um maior número de problemáticas diagnosticadas durante o ano de 2018, em processos instaurados e reabertos.

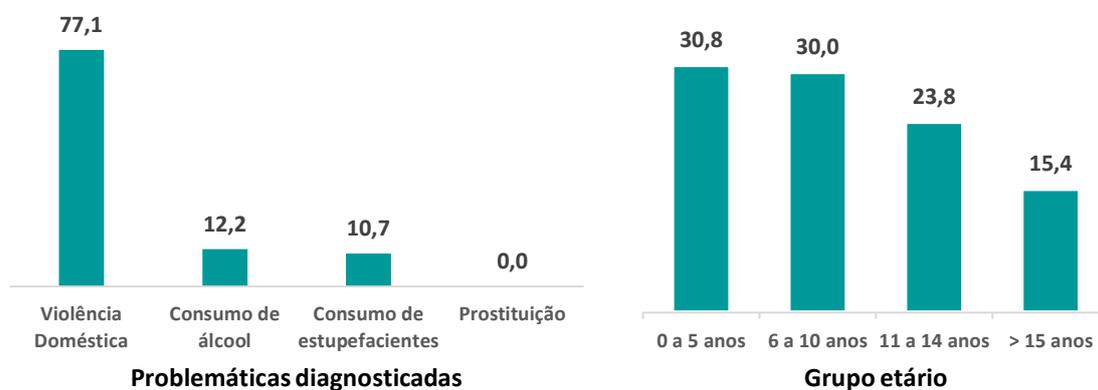
**Gráfico 49:** Importância relativa das principais problemáticas diagnosticadas, com base nos processos instaurados e reabertos, nas CPCJ com maior peso em termos de problemáticas diagnosticadas (%)



Foram consideradas as CPCJ cujo número de problemáticas diagnosticadas registadas na aplicação informática em processos instaurados e reabertos correspondeu a um valor igual ou superior a 100. Identificamos as CPCJ de Angra do Heroísmo, de Lagoa, de Ponta Delgada, da Ribeira Grande e da Povoação. Assim, a ECPCBEDC surgiu como principal problemática diagnosticada nas CPCJ de Lagoa (36.1% - 75 problemáticas), da Ribeira Grande (34.5% - 126 problemáticas) e de Ponta Delgada (30.5% - 169 problemáticas). Na CPCJ de Angra do Heroísmo a principal problemática diagnosticada foi a SPDE com 29.0% das situações (45 problemáticas), enquanto que na Povoação foi a NEG (28.1% - 32 problemáticas).

Nos gráficos seguintes são apresentadas todas as problemáticas diagnosticadas durante o ano de 2018, identificando-se a importância relativa de cada uma das respetivas subcategorias. Nas principais problemáticas diagnosticadas apresentaremos os dados relacionadas com os grupos etários das crianças e dos jovens. Com base nos resultados apresentados ao longo dos últimos pontos, as problemáticas mais diagnosticadas foram a ECPCBEDC, a NEG, a SPDE e a CJACABED.

**Gráfico 50:** Importância relativa da problemática diagnosticada de ECPCBEDC, por subcategorias e por grupos etários, em 2018 (%)

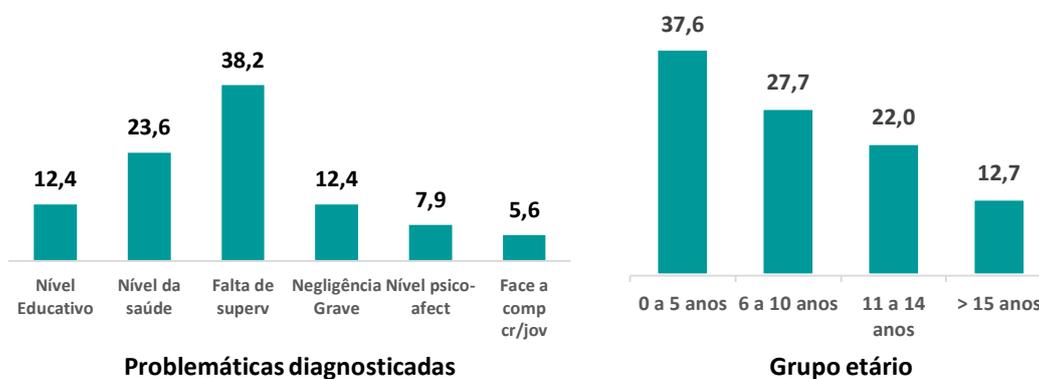


No âmbito da ECPCBEDC, foram diagnosticadas, em processos instaurados e reabertos, bem como em transitados (novos diagnósticos) 240 situações, das quais 131 foram devidamente especificadas pelas CPCJ. Neste quadro geral, a violência doméstica volta a pesar nesta tipologia de perigo. Os valores apontam para um total de 101 processos com esta problemática (77.1%). Há, ainda, a registar outros valores: situações de consumo de álcool (12.2% - 16 situações) e de consumo de estupefacientes (10.7% - 14 situações).

No que concerne aos grupos etários das crianças e jovens relacionados com esta tipologia de perigo, a relevar a importância dos que possuem idade igual ou inferior a 10 anos, à semelhança do que se tinha verificado aquando a caracterização das problemáticas sinalizadas. O peso destes grupos etários foi de 60.8% (146 criança, assim distribuídas dos 0 aos 5 anos - 30.8% - 74 criança; dos 6 aos 10 anos - 30.0% (72 crianças).

No grupo dos 11 aos 14 anos há a registar um total de 57 crianças, com um peso relativo de 23.8%. Nos jovens com idades superiores a 15 anos o valor foi de 15.4% (37 jovens).

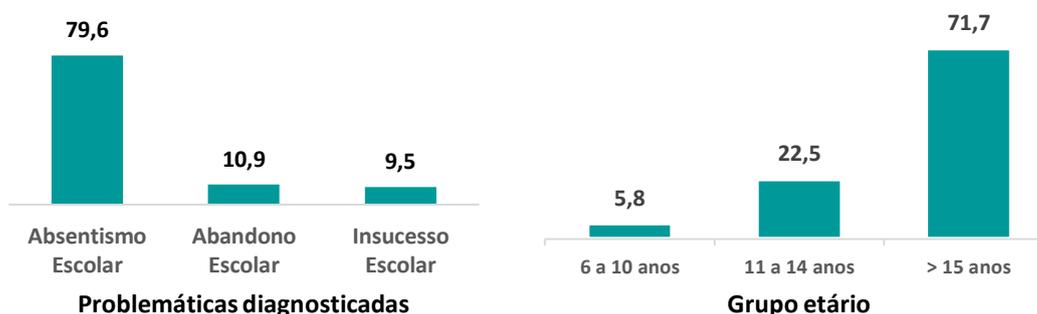
**Gráfico 51:** Importância relativa da problemática diagnosticada de NEG, por subcategorias e por grupos etários, em 2018 (%)



Relativamente às situações relacionadas com a NEG, há a considerar um total de 173 problemáticas, com a especificação de um total de 89. O Gráfico n.º 51, no que respeita à identificação das problemáticas diagnosticadas, aponta para a maior representação das situações relacionadas com a falta de supervisão e acompanhamento familiar (38.2% - 34 situações) e com a prestação de cuidados ao nível da saúde (23.6% - 21 situações). A NEG de nível grave e a ao nível educativo verificaram-se em 12.4% das situações cada (em termos absolutos correspondeu a 11 problemáticas em cada subcategoria). Com valores muito pouco relevantes há a considerar a NEG ao nível psicoafectivo (7.9% - 7 problemáticas) e a NEG face a comportamentos por parte da criança ou do jovem (5.6% - 5 problemáticas).

No mesmo sentido do que a problemática anterior, a NEG atinge sobretudo crianças com idades abaixo dos 10 anos (65.3% das situações – 113 crianças), também com maior incidência nos que têm entre 0 e 5 anos (37.6% - 65 crianças). No grupo dos 6 aos 10 anos os valores foram de 27.7% (48 crianças). No grupo dos 11 aos 14 anos as problemáticas foram diagnosticadas em 38 crianças (22.0%) e no grupo dos jovens com mais de 15 anos os valores foram de 12.7% (22 jovens).

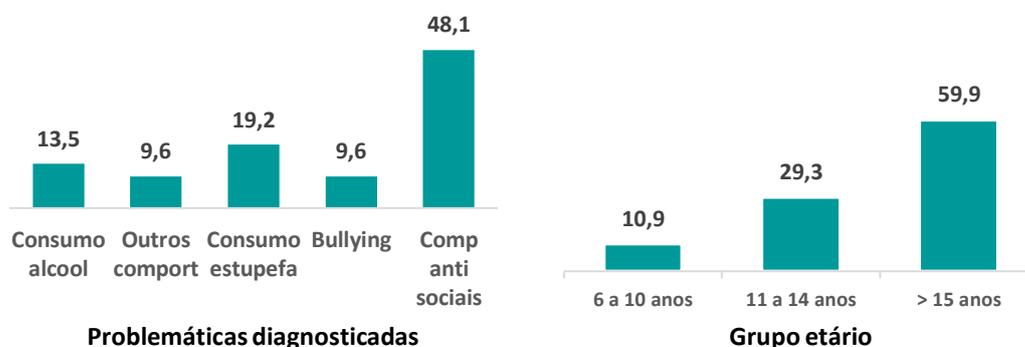
**Gráfico 52:** Importância relativa da problemática diagnosticada de SPDE, por subcategorias e por grupos etários, em 2018 (%)



Como tem sido prática das CPCJ, a quase totalidade das SPDE são registadas por subcategorias, distribuídas pelo abandono, absentismo e insucesso escolar. No total foram diagnosticadas 223 situações, tendo sido especificadas um total de 221. As situações de absentismo surgem com maior preponderância, representando 79.6% dos casos (176 problemáticas). Segue-se o abandono escolar com 10.9% (24 problemáticas) e o insucesso escolar com 9.5% (21 problemáticas).

Já no que diz respeito aos grupos etários as situações atingem sobretudo as crianças/jovens com 15 ou mais anos (71.7% - 159 crianças/jovens), apesar do valor dos 11 a 14 anos apresentar algum peso percentual que corresponde a 22.5% (54 crianças). Podemos, ainda, registar um total de 10 crianças entre os 6 e os 10 anos (5.8%).

**Gráfico 53:** Importância relativa da problemática diagnosticada de situações em que a CJACABED, por subcategorias e por grupos etários, em 2018 (%)



Por fim, há a considerar a problemática CJACABED, traduzindo-se num total de 147 problemáticas. Relativamente às subcategorias foram registadas 52 (Ver gráfico n.º 53). Perante este valor, não nos será possível apresentar um retrato muito próximo da realidade, mas permite-nos registar algumas pistas para futuras reflexões sobre esta matéria. Deste modo, das situações subcategorizadas, observamos uma maior preponderância na adoção de comportamentos graves antissociais ou/e de indisciplina, representando 48.1% (25 problemáticas), seguindo-se o consumo de estupefacientes (19.2% - 10 problemáticas) e o consumo de álcool (13.5% - 7 problemáticas). Com valores semelhantes há a considerar as situações de bullying e outros comportamentos não especificados (9.6% - 5 problemáticas).

No geral, estes comportamentos estão associados a jovens com idades acima dos 15 anos (59.9% - 88 crianças/jovens), seguindo-se o grupo etário dos 11 aos 14 anos (29.3% - 43 crianças). A registar também um total de 16 crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 10 anos (10.9%).

#### **4.3. Tipologia das medidas de promoção e de proteção**

Apresentamos neste ponto os resultados relativos às medidas de promoção e proteção que foram aplicadas pelas CPCJ ou que se encontravam em execução em 2018. É, de facto, na sequência do processo de avaliação diagnóstica que a CPCJ decide o arquivamento do processo ou a aplicação de uma medida. Sobre os arquivamentos processuais, a última parte do Relatório dará nota dos principais motivos registados no ano de 2018.

Conforme o disposto no art.º 34.º da LPCJP, as medidas de promoção dos direitos e de proteção das crianças e dos jovens em perigo visam “a) afastar o perigo em que estes se encontram; b) proporcionar-lhe as condições que permitam proteger e promover a sua segurança, saúde, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral; d) garantir a recuperação física e psicológica das crianças e jovens vítimas de qualquer forma de exploração ou abuso.”

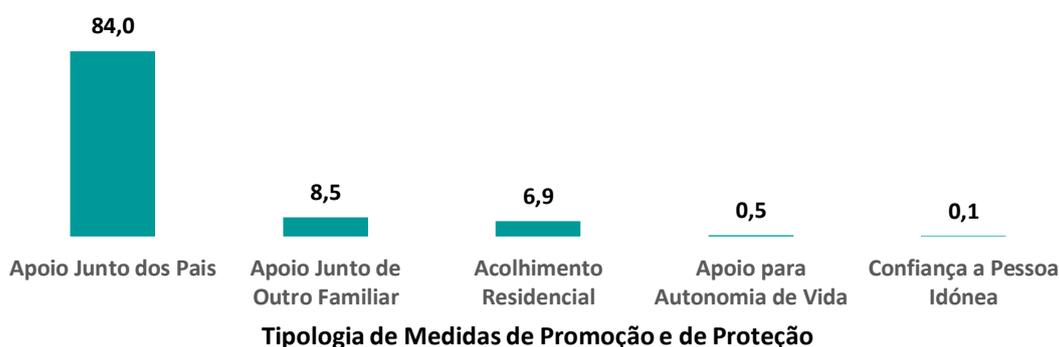
Os gráficos que serão apresentados ao longo deste ponto farão referência às medidas de promoção e de proteção aplicadas ou em vigor e que estão previstas no n.º 1, art.º

35.º da LPCJP, nomeadamente: “a) Apoio junto dos pais; b) Apoio junto de outro familiar; c) Confiança a pessoa idónea; d) Apoio para a autonomia de vida; e) Acolhimento familiar; f) Acolhimento Residencial (...).” As três primeiras tipologias de medidas integram as medidas em meio natural de vida e as duas últimas as medidas de colocação.

O objetivo é apresentarmos as medidas não cautelares que foram aplicadas em processos entrados e as que se encontram em fase de execução e de acompanhamento. Conforme já citado no Relatório de 2017, torna-se pertinente referir que embora tenha lugar uma deliberação da comissão restrita no sentido da aplicação de uma medida, só depois da sua contratualização a mesma entra em execução. Apresentaremos, também, a importância relativa das medidas em meio natural de vida em comparação com as de colocação, com referência ao ano de 2018 e a anos anteriores. Será importante determo-nos nas medidas que foram aplicadas e/ou executadas tendo em consideração as idades das crianças e dos jovens.

No ano de 2018 foram aplicadas e/ou executadas 1764 medidas de promoção e proteção. Os dados vêm revelar que a medida de apoio junto dos pais mantém a sua importância em termos relativos e absolutos.

**Gráfico 54:** Medidas de promoção e de proteção aplicadas e/ou executadas pelas CPCJ dos Açores, em 2018 (%)



O gráfico acima permite concluir pela prevalência de medidas em meio natural de vida. A medida de apoio junto dos pais é a que mais tem sido aplicada a crianças e jovens no âmbito de processos de promoção e de proteção, tendo registado, em 2018, uma importância relativa de 84.0%, que correspondeu a um total de 1482 medidas. A

segunda medida com maior peso percentual foi, no mesmo ano, a de apoio junto de outro familiar com um total de 150 medidas (8.5%). Ao nível das medidas de colocação o acolhimento residencial, registou 121 medidas aplicadas e/ou executadas durante o ano de 2018. A sua importância relativa foi de 6.9%.

As restantes tipologias de medidas continuam a apresentar valores muito pouco significativos. A medida de Confiança a Pessoa Idónea foi aplicada ou estava em fase de execução junto de duas crianças (0.1%) e a de apoio para autonomia de vida envolveu um total de 9 jovens (0.5%).

**Gráfico 55:** Medidas de promoção e de proteção aplicadas e/ou executadas pelas CPCJ dos Açores, por tipologia de processo, em 2018 (%)

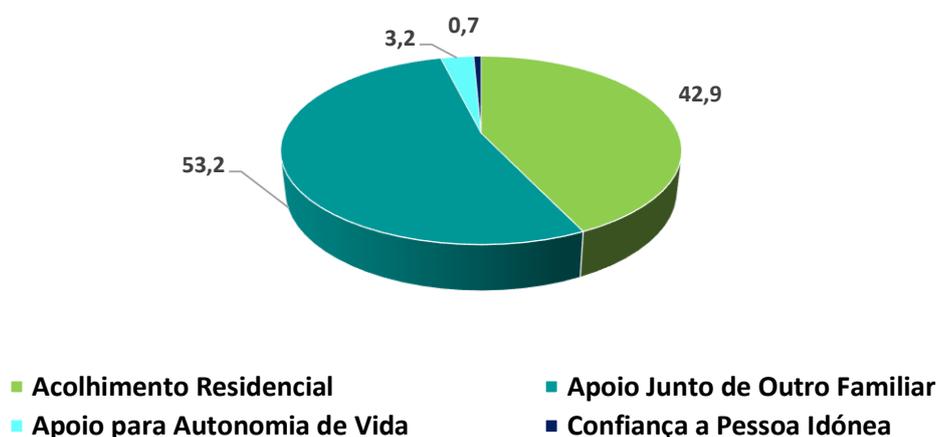


Nas três tipologias de processos, foram aplicadas e executadas 1764 medidas de promoção e proteção, a maioria das quais respeitou a processos transitados. Nesta tipologia de processo o total de medidas foi de 1193 (68.0% do total). Nos processos instaurados, em 2018, foram aplicadas e executadas 425 medidas (24.0%), valor que foi de 146 medidas nos processos reabertos (8.0%). Nas três tipologias de processo, a medida de apoio junto dos pais apresentou uma importância relativa superior quando comparada com as restantes medidas (82.1% nos transitados – 988 medidas; 87.1% nos instaurados – 370 medidas, 90.4% nos reabertos – 132 medidas).

A medida de colocação de acolhimento residencial, teve um maior peso nos processos transitados, com 8.5% (102 medidas); 3.5% nos processos instaurados (15 medidas) e de 2.7% nos processos reabertos (4 medidas).

A medida em meio natural de vida de apoio junto de outro familiar registou um peso relativo mais elevado nos processos instaurados em comparação com os transitados e com os reabertos, traduzindo-se em 8.9% (38 processos). Apesar disso, e em termos absolutos o total de medidas foi superior nos processos transitados (8.6% - 106 medidas). Nos processos reabertos o peso relativo foi de 6.2% (9 processos). No que concerne à medida de apoio para autonomia de vida, que apresenta valores muito pouco expressivos conforme já referido, foi aplicada ou encontrava-se em execução em 6 processos transitados, em 2 instaurados e em um processo reaberto. As duas medidas de confiança a pessoa idónea estavam integradas em processos transitados.

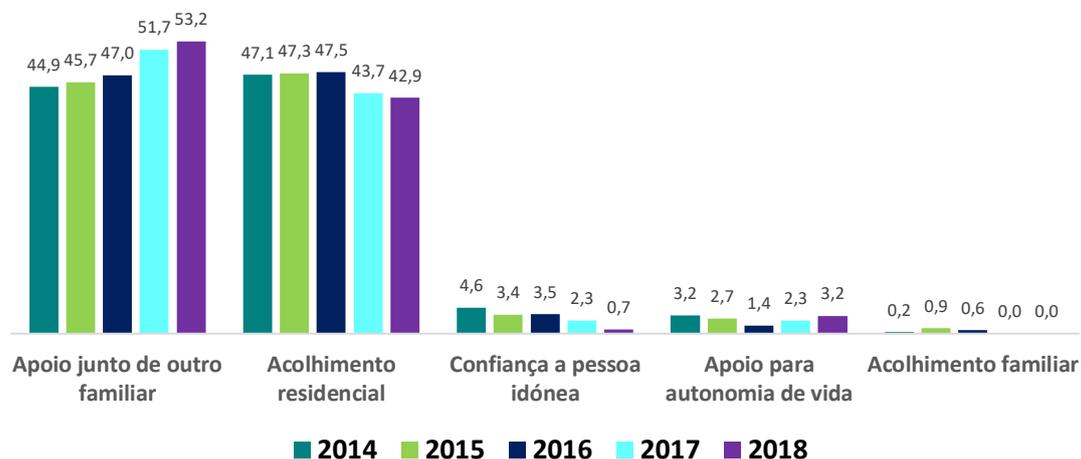
**Gráfico 56:** Importância relativa das medidas que exigiram o afastamento das crianças e jovens dos pais/principais cuidadores, em 2018 (%)



Seguindo o exercício apresentado no Relatório de 2017, apresentamos a importância das medidas que exigiram o afastamento das crianças e dos jovens dos seus pais/principais cuidadores. Neste leque de medidas incluímos a medida de acolhimento residencial, a de apoio junto de outro familiar, a de confiança a pessoa idónea e a de apoio para a autonomia de vida. Na globalidade estamos perante um total de 282 medidas. Em termos percentuais verifica-se que a medida de apoio junto de outro familiar assume um peso relativo de 53.2%, aplicada a um total de 150 crianças e jovens. Seguiu-se a medida de colocação de Acolhimento residencial que no total de medidas de afastamento teve um peso de 42.9% (121 crianças e jovens). Estes resultados traduzem a tendência de descida, em termos relativos e absolutos, da aplicação de medidas de acolhimento residencial. Para melhor identificar essa tendência nos últimos anos, o gráfico a seguir apresentado permite-nos aferir a importância relativa de cada

uma das tipologias de medida nos anos 2014, 2015, 2016, 2017 e, uma vez mais, de 2018.

**Gráfico 57:** Importância relativa das medidas que exigiram o afastamento das crianças e jovens dos pais/principais cuidadores, de 2014 a 2018 (%)



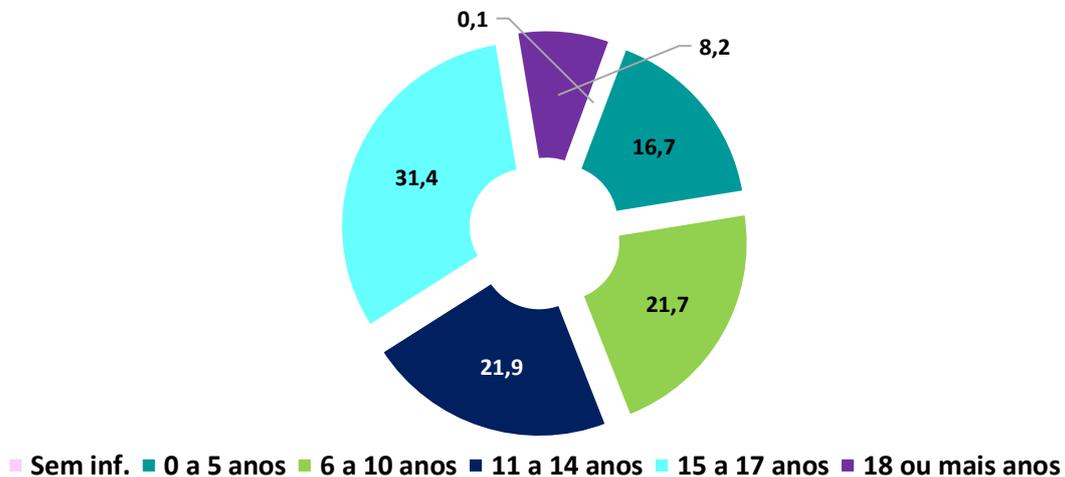
Ao longo dos últimos 5 anos, as principais medidas aplicadas, que implicaram aquele afastamento, foram as de acolhimento residencial e as de apoio junto de outro familiar, tendo as restantes um peso percentual muito baixo e com tendência a descer nos últimos anos, com exceção do apoio para autonomia de vida, que regista uma ligeira subida em 2018. A observação do gráfico n.º 55 permite-nos concluir que se tem mantido a tendência de subida da importância relativa da medida de apoio junto de outro familiar, tendo havido uma subida mais acentuada de 2016 para 2017 (mais 4.7pp, ou seja, de 47.0% para 51.7%), apesar de e, termos absolutos, ter significado uma descida de 6 medidas aplicadas (passando de 162 medidas para 156).

No que diz respeito à medida de Acolhimento Residencial, saliente-se a ligeira subida registada de 2014 para 2016 (de 47.1% em 2014 para 47.5% em 2016), descendo para 43.7 no ano de 2017 e 42.9% em 2018. Em termos absolutos significou uma descida de 164 em 2016 para 132 em 2017. Como já verificamos, no ano de 2018 o total de medidas foi de 121.

Estes resultados traduzem a aplicação do princípio orientador de priorização das medidas em meio natural de vida, centradas nas medidas de apoio junto dos pais ou junto de outro familiar, o que demonstra, neste último caso, uma maior exploração por

parte das CPCJ na identificação de figuras no seio familiar que possam assumir a responsabilidade de cuidar das crianças e jovens.

**Gráfico 58:** Medida de apoio junto dos pais aplicada e/ou executada pelas CPCJ da RAA, segundo o grupo etário das crianças e jovens, em 2018 (%)

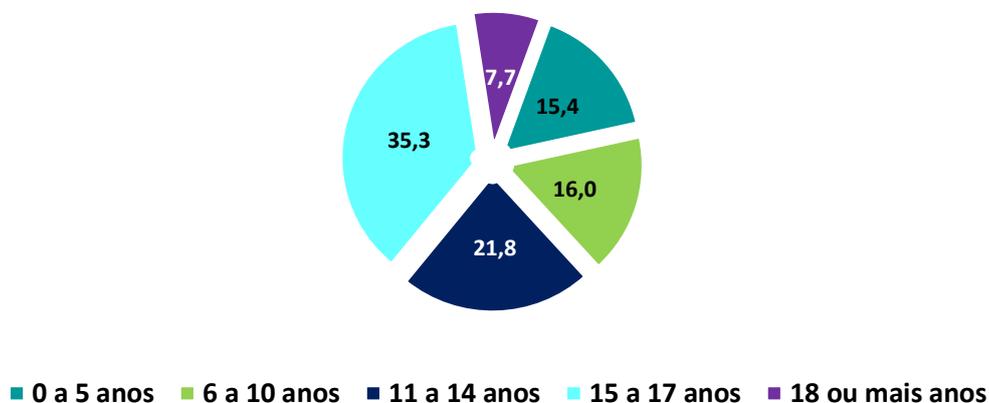


Considerando as medidas de apoio junto dos pais aplicadas e/ou executadas pelas CPCJ da RAA segundo o grupo etário das crianças e jovens, os dados revelam que num total de 1482 medidas de apoio junto dos pais, há uma maior prevalência de crianças com idades acima dos 11 anos, justificando-se pelo maior peso que as crianças nestas idades têm em processos entrados nas CPCJ. O peso dos mais de 11 anos foi de 61.5% (911 crianças/jovens). Destaque-se, em primeiro lugar, os jovens com idades compreendidas entre os 15 e os 17 anos (31.4% - 466 jovens), seguido das crianças com idades entre os 11 e os 14 anos (21.9% - 324 crianças) e, por fim, os que possuem mais do que 18 anos (8.2% - 121 jovens).

Na faixa etária dos 6 aos 10 anos o peso foi de 21.7% (321 crianças) e dos 0 aos 5 de 16.7% (248 crianças).

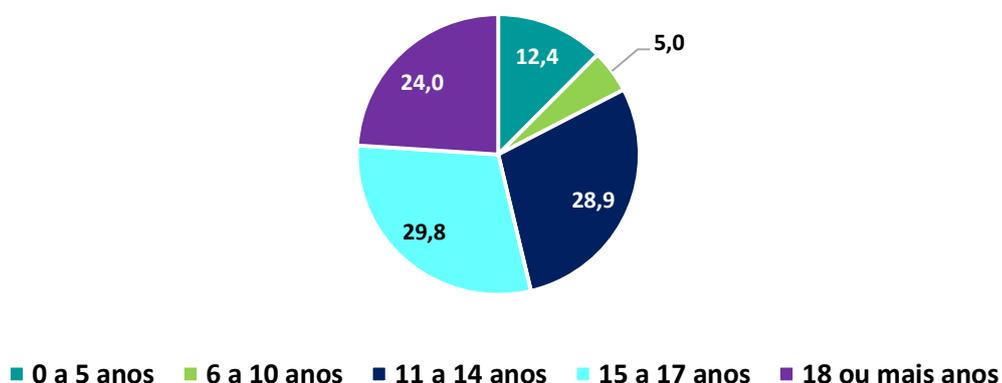
Há, também, a registar duas crianças cuja data de nascimento não se encontrava registada na aplicação informática (0.1%), situação que já não devia ocorrer, pelo facto de a fase de avaliação diagnóstica ter sido finalizada.

**Gráfico 59:** Medida de apoio junto de outro familiar aplicada e/ou executada pelas CPCJ da RAA, segundo o grupo etário das crianças e jovens, em 2018 (%)



Na análise dos grupos etários das crianças e dos jovens que beneficiaram de uma medida de apoio junto de outro familiar há a relevar a preponderância de crianças com idades superiores a 11 anos (64.8% - 101 casos), verificando-se também aqui uma preponderância do grupo etário com mais de 15 anos (43% - 67 crianças), sendo que dos 15 aos 17 anos foi de 35.3% (55 jovens) e dos com mais de 18 anos de 7.7% (12 jovens). Nas faixas etárias mais baixas, os valores são muito próximos nos dois grupos aqui incluídos, dos 0 aos 5 e dos 6 aos 10 anos, com 15.4% e 16.0%, respetivamente (24 e 25 crianças respetivamente).

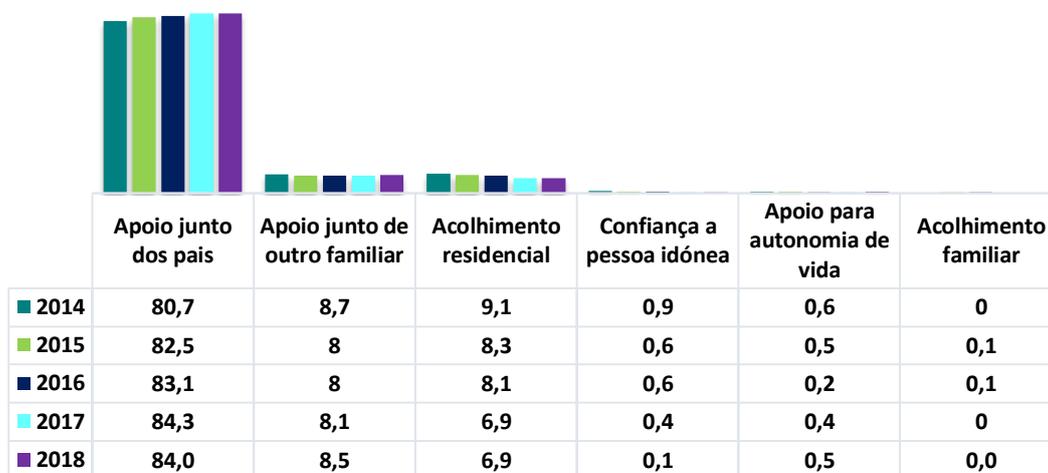
**Gráfico 60:** Medida de acolhimento residencial aplicada e/ou executada pelas CPCJ da RAA, por grupo etário das crianças e jovens, em 2018 (%)



Finalizando a apresentação de dados relacionados com a identificação das crianças por grupos etários nas tipologias de medidas mais relevantes, há a considerar a medida de

acolhimento residencial. No que respeita aos jovens com mais do que 15 anos, que correspondeu a um total de 65 jovens (53.8%), sobretudo os com idades compreendidas entre os 15 e os 17 anos (29.8% - 36 adolescentes). Seguiu-se o grupo das crianças com idades compreendidas entre os 11 e os 14 anos (28.9% - 35 crianças). Na faixa etária dos 0 aos 5, o valor foi de 12.4% e correspondeu a um total de 15 crianças, enquanto que entre os 6 e os 10 anos, o valor de 5.0% respeita a 6 crianças.

**Gráfico 61:** Importância relativa de medidas de promoção e proteção aplicadas e/ou executadas pelas CPCJ da RAA, de 2014 a 2018 (%)



A finalizar o ponto 4.3., apresentam-se os dados relativos à importância relativa das medidas de promoção e de proteção aplicadas e/ou executadas pelas CPCJ da RAA ao longo dos últimos 5 anos.

A análise do gráfico acima permite verificar que a medida de apoio junto dos pais, em termos de importância relativa tem apresentado valores sempre acima de 80%. O seu peso no conjunto de medidas aplicadas pelas comissões da Região subiu sempre de 2014 a 2017. Em 2018 registou-se uma ligeira descida, em comparação com o ano de 2017. Considerando todo o período em referência, verifica-se que a subida do peso relativo, entre 2014 e 2018, de 80,7% para 84%, correspondeu a uma descida dos valores absolutos de 2090 em 2014 para 1482 em 2018, consonante com a grande descida do VPG que se verificou no mesmo período. De facto, e como vimos, o VPG nas comissões da Região desceu de 3837 processos em 2014 para 2991 em 2018

A medida de apoio junto de outro familiar apresenta, ao longo do período em referência, valores muito estáveis com variações inferiores a um p.p.

A medida de acolhimento residencial tem vindo a perder a sua importância relativa e registou, em 2018, em menos 2,2 pp. do que no ano de 2014. Apesar de os valores em 2017 e 2018 terem sido idênticos em termos percentuais o valor absoluto desceu de 132 medidas em 2017 para 121 medidas em 2018.

Nas restantes medidas de promoção e de proteção, e considerando os mesmos anos, a sua importância relativa continua a ser muito baixa, mantendo-se abaixo dos 1.0%.

## V ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

No final deste Relatório apresenta-se os resultados que advêm do registo dos arquivamentos processuais.

Ao arquivamento por cessação da medida (cf. art.º 99.º da LPCJP: “cessando a medida, o processo é arquivado, só podendo ser reaberto se ocorrerem factos que justifiquem a aplicação de medida de promoção e de proteção.”) Acrescem todos os motivos de arquivamento associados à remessa dos processos ao Ministério Público ao abrigo do disposto no art.º 11.º da LPCJP.

Assim, apresentaremos os principais motivos de arquivamento nas CPCJ da RAA no ano de 2018, identificando as fases em que se encontravam os processos, nomeadamente análise preliminar, avaliação diagnóstica, deliberação e contratualização e de execução e acompanhamento e os motivos de arquivamento.

Considerando todos os processos entrados em 2018, cujo valor foi de 2991 processos, há a salientar um total de 1820 processos arquivados.

No quadro que a seguir se apresenta, serão apresentados todos os motivos de arquivamento registados nos últimos dois anos, para efeitos comparativos.

Nos dois últimos anos mantiveram-se os três principais motivos de arquivamento que, contudo, variaram, na sua importância relativa e nos valores absolutos.

O arquivamento pelo motivo de “A Situação de Perigo já não Subsiste” principal motivo de arquivamento em 2017 e 2018, perdem em importância relativa e em números absolutos (40.4%, correspondendo a um total de 770 processos, em 2017 e 36.4%, correspondendo a um total de 662 processos, em 2018). Esta diminuição traduziu-se numa descida, em 2018, de 14% em relação ao ano anterior, com menos 108 processos.

O segundo motivo de arquivamento mais relevante nos dois anos, foi o facto de a situação de perigo não se confirmar. Estes arquivamentos aumentaram de 2017 para 2018, passando de 231 para 272 processos, o que significou uma subida de 17.7%.

**Quadro 8:** Motivos de Arquivamentos processuais nas CPCJ da RAA, em 2017 e 2018 (%)

Motivos dos arquivamentos processuais	Total em 2017	%	Total em 2018	%
A Situação de Perigo já não Subsiste	770	40,4	662	36,4
A Situação de Perigo não se Confirma	231	12,1	272	14,9
RPT - Ausência de Consentimento para Intervenção	216	11,3	146	8,0
RPT - Retirada de Consentimento para Intervenção	133	7,0	117	6,4
RPT - Não Cumprimento Reiterado do Acordo de Promoção e Proteção	95	5,0	132	7,3
Cessaçãõ da medida - O jovem atingiu a maioridade ou completou 21 anos	88	4,6	73	4,0
Cessaçãõ da medida - A situação de Perigo já não subsiste	87	4,6	127	7,0
O jovem atingiu a maioridade e não solicitou a continuação da intervenção ou completou 21 anos	52	2,7	42	2,3
Cessaçãõ da medida - Decorreu o prazo de duração ou prorrogaçãõ da medida e a situaçãõ de perigo já não subsiste	47	2,5	40	2,2
RPT - Oposiçãõ da Criança/Jovem	34	1,8	36	2,0
Por ter passado a residir fora do território nacional	33	1,7	34	1,9
RPT - Apensaçãõ a Processo Judicial	27	1,4	25	1,4
RPT - por solicitaçãõ do MP nas situações previstas no n.º 2 do art.º 11.º da LPCJP	13	0,7	4	0,2
RPT - Aplicaçãõ de Procedimento de Urgência	16	0,8	15	0,8
RPT - Indisponibilidade de Meios para Aplicar/Executar a Medida	11	0,6	2	0,1
Abertura de Processo indevidamente por informaçãõ incorreta na sinalizaçãõ	11	0,6	12	0,7
Encaminhamento para ECMUJ	9	0,5	29	1,6
RPT - Sinalizaçãõ a Tribunal Competente	7	0,4	12	0,7
RPT - Ausência de Acordo de Promoção e Proteção	6	0,3	12	0,7
Cessaçãõ da Medida	5	0,3	13	0,7
Cessaçãõ da medida - Foi decidida a confiança administrativa ou judicial da criança ou jovem	5	0,3	1	0,1
RPT - Abuso sexual nas situações previstas na al. b) do art.º 11.º da LPCJP	5	0,3	3	0,2
RPT - Ausência de Decisão Após 6 Meses	2	0,1	0	0,0
Não prestaçãõ de consentimento (Progenitor anteriormente ausente) – n.º 8 do art.º 9.º da LPCJP	2	0,1	8	0,4
RPT - Situaçãõ de adoçãõ	1	0,1	1	0,1
Criaçãõ indevida de processo	0	0,0	2	0,1
<b>TOTAL DE ARQUIVAMENTOS</b>	<b>1906</b>	<b>100,0</b>	<b>1820</b>	<b>100,0</b>

Como dado positivo regista-se a diminuição dos arquivamentos por ausência e retirada do consentimento para a intervenção (menos 70 e menos 16 respetivamente).

Em sentido inverso assinalamos o aumento dos arquivamentos devidos a incumprimento reiterado do acordo de promoção e proteção, cujo valor sobe 2,3 pp, correspondentes a mais 37 processos arquivados por este motivo.

Ao nível das descidas percentuais mais relevantes entre 2017 e 2018 há a considerar a Remessa de Processo para Tribunal por indisponibilidade de meios para aplicar/executar a medida, que registou uma descida de 81.8%, passando de 11 para 2 processos (menos 9 processos); a descida de processos por Cessação de medida por decisão de confiança administrativa ou judicial da criança ou jovem com uma redução de 80% que, em termos absolutos, significou uma descida de 5 para 1 processo. Refira-se, ainda, a descida de 69.2% no número de processos arquivados por Remessa de Processo para Tribunal – por solicitação do Ministério Público nas situações previstas no n.º 2 do art.º 11.º da LPCJP, passando de um total de 13 para 4 processos.

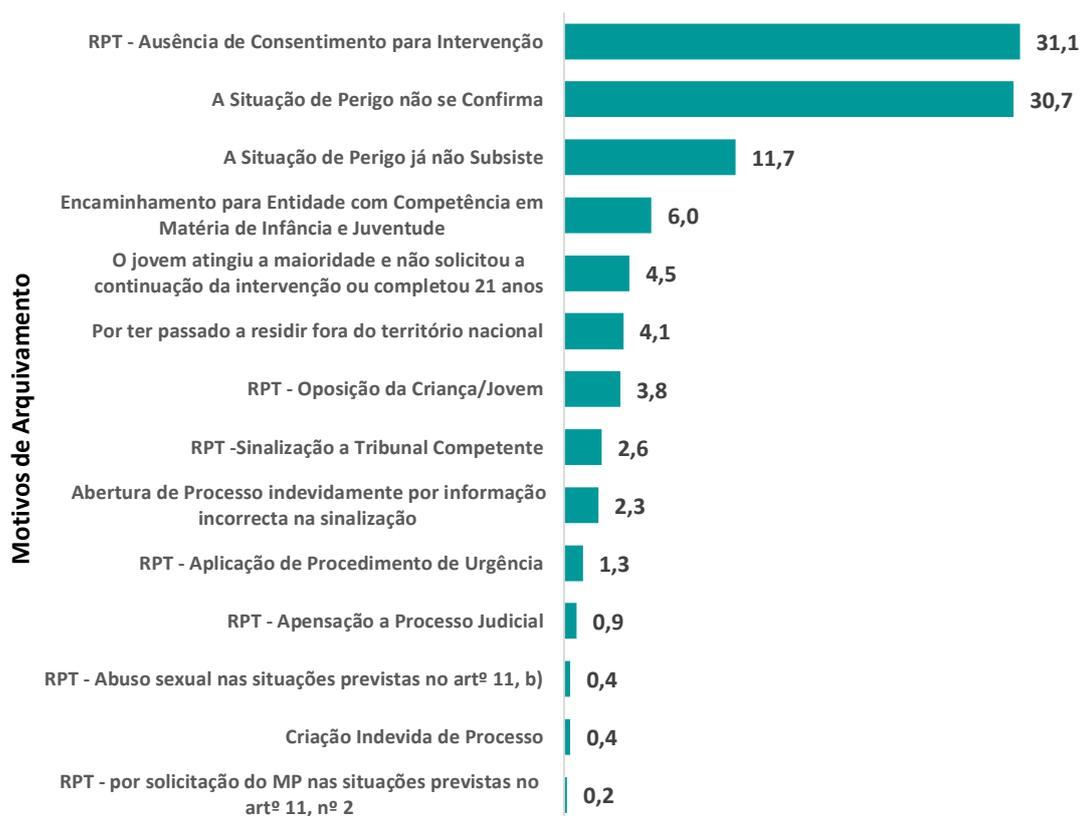
No que respeita às variações que implicaram uma subida referimos os processos em que não se obteve a Prestação de Consentimento (progenitor anteriormente ausente) com mais 6 processos que em relação ao ano anterior; os processos encaminhados para ECMIJ, passando de 9 para 29 processos; a subida de 5 para 13 arquivamentos por Cessação de Medida; e a subida mais significativa, que diz respeito a processos por Cessação de Medida pelo facto da situação de perigo já não subsistir, passando de 87 para 127 processos.

### **5.1. Motivos de arquivamento por fase processual**

Apresentaremos agora os arquivamentos segundo a fase processual em que se encontravam os processos à data do arquivamento.

Na fase de análise preliminar foram registados 469 arquivamentos que corresponderam a 25.8% do total de processos de promoção e proteção arquivados.

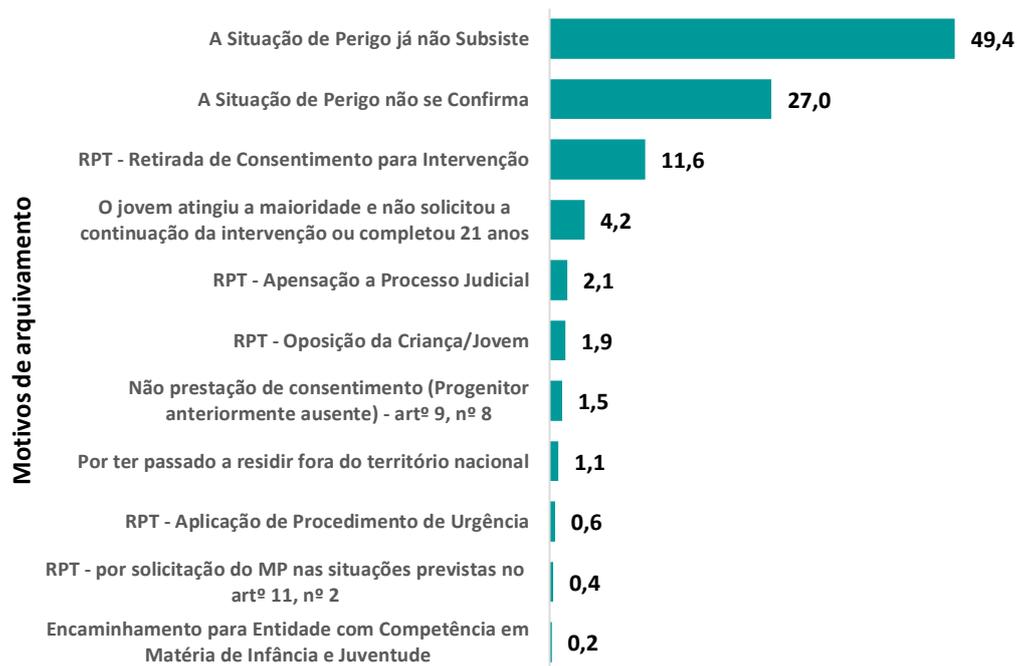
No ano de 2017 tinham sido arquivados 465 processos, número muito próximo do valor registado em 2018.

**Gráfico 62: Motivos dos arquivamentos, na fase de análise preliminar, em 2018 (%)**


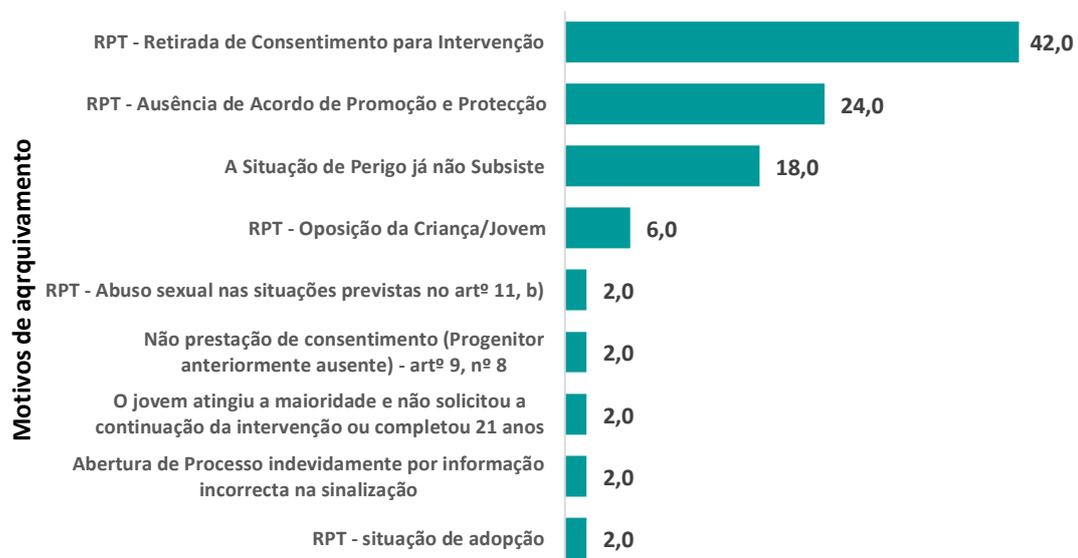
Nesta fase, a principal causa de arquivamento é a ausência de consentimento para a intervenção, que originou o arquivamento de 146 processos (31.1% nos arquivamentos nesta fase). O segundo motivo de arquivamento, com um peso relativo muito semelhante (30.7%) foi o facto de não se confirmar a situação de perigo, seguindo-se, com 11.7% as situações em que a situação de perigo não subsistia.

Na fase de avaliação diagnóstica foram considerados um total de 474 processos arquivados (26.0% do total).

O principal motivo de arquivamento foi o facto de a situação de perigo já não subsistir (49.4% - 234 processos). O segundo motivo de arquivamento em fase de Análise Diagnóstica foi a não confirmação da situação de perigo (27.0% - 128 processos). A retirada de consentimento foi o terceiro motivo mais frequente nesta fase processual (11.6% - 55 processos).

**Gráfico 63:** Motivos dos arquivamentos, na fase de avaliação diagnóstica, em 2018 (%)


Na fase de Deliberação e Contratualização ocorreram 50 arquivamentos (2.7% do total de processos arquivados).

**Gráfico 64:** Motivos dos arquivamentos, na fase de deliberação e contratualização, em 2018 (%)


A maioria dos arquivamentos ocorreu pela não adesão à proposta de intervenção da comissão, com 21 processos arquivados por retirada de consentimento para

intervenção (42.0%) e 12 processos por RPT devido à Ausência de Acordo de Promoção e de Proteção (24.0%).

Como terceiro motivo de arquivamento foi registado o facto de a situação de perigo já não subsistir (18.0% - 9 processos).

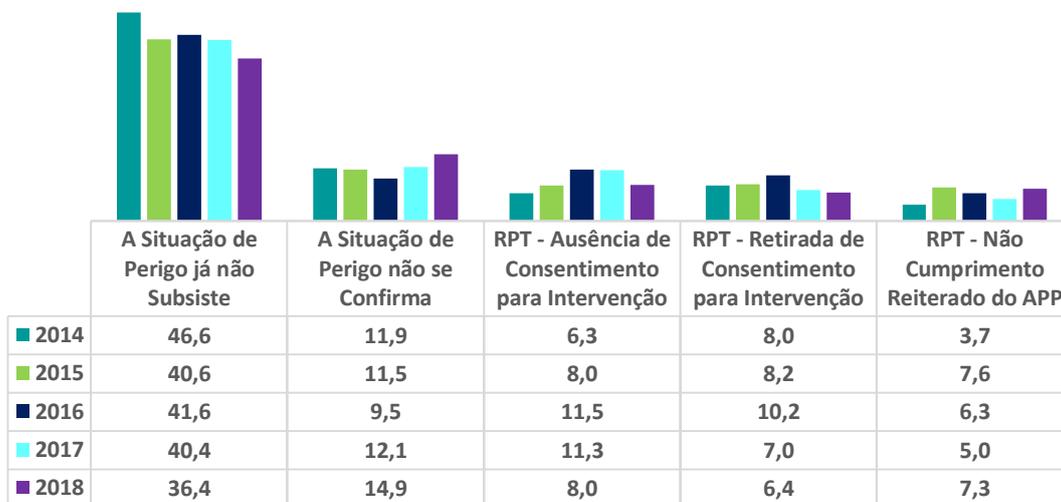
**Gráfico 65:** Motivos dos arquivamentos, na fase de execução e acompanhamento, em 2018 (%)



Na última fase processual, ou seja, de execução e acompanhamento (Gráfico n.º 65) foram registados um total de 827 arquivamentos (44.4% do total de processos arquivados), sendo esta a fase em que foi arquivado o maior número de processos.

A maioria dos arquivamentos ficou a dever-se ao facto de a situação de perigo já não subsistir, com um valor percentual de 44.0% das situações (364 processos). O segundo motivo de arquivamento registado foi a remessa do processo ao Ministério Público por não cumprimento reiterado do Acordo de promoção e proteção, com um valor de 16.0% (132 processos), seguindo-se as situações em que a medida foi cessada por a situação de perigo não subsistir (15.4% - 127 processos), e aquelas em que o jovem atingiu a maioridade ou completou 21 anos (8.8% - 73 processos).

**Gráfico 66:** Importância relativa dos principais motivos de arquivamento, no período de 2014 a 2018 (%)



No período a que se reportam os dados do Gráfico acima, verificamos que o motivo pelo qual mais processos foram arquivados foi, em todos os anos, o facto de já não subsistir a situação de perigo, com valores muito expressivos. A não confirmação da situação de perigo foi a segunda causa de arquivamento em todos os anos com exceção do ano de 2016, em que foi ultrapassada pela ausência e pela retirada de consentimento para a intervenção.

Em termos absolutos, contudo, verificou-se uma descida de 150 processos arquivados por este motivo entre 2014 e 2018, ou seja, menos 18.5%.

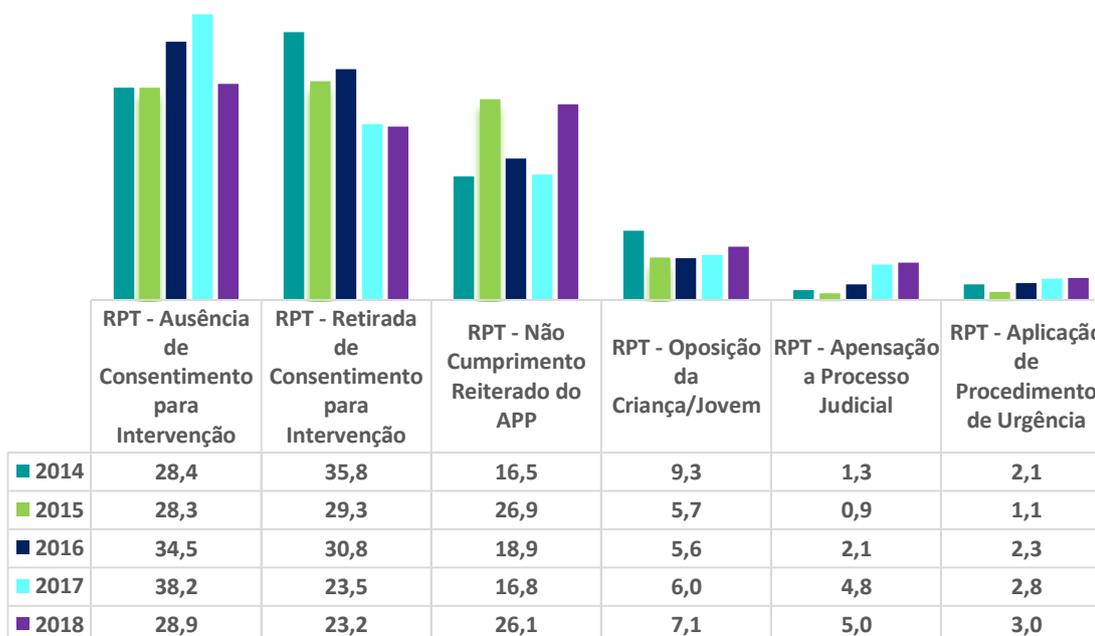
No que diz respeito às situações que acabam por não se confirmar é de salientar que se registou uma subida de 65 processos quando comparamos o ano de 2014 com o de 2018, passando de um total de 207 para 272 processos (de 11.9% para 14.9%), traduzindo-se numa subida de 31.4%.

Em relação ao número de processos arquivados por RPT por ausência de consentimento para a intervenção os dados apontam para uma subida nos últimos 5 anos, designadamente de 110 processos em 2014 para 146 em 2018 (mais 32.7%). Porém, em 2018 e em comparação com o ano de 2017, há a registar uma descida de 70 processos (menos 32.4%), traduzindo-se numa descida de 216 para 146 processos.

Se considerarmos, também, a RPT por Retirada de Consentimento para a Intervenção, é de referir que se registou uma descida de 22 processos (139 processos em 2014 e 117 em 2018), que correspondeu a menos 15.8%.

O não cumprimento reiterado do Acordo de Promoção e de Proteção e consequente RPT passou de uma importância relativa de 3.7% em 2014 para 7.3% em 2018. Em 2014 o total de processos arquivados por este motivo foi de 64, tendo passado para 132 em 2018 (uma subida de mais 68 processos).

**Gráfico 67:** Importância relativa dos principais motivos de arquivamento por RPT, no período de 2014 a 2018 (%)



O último gráfico apresentado regista os principais motivos de arquivamento por envio do processo ao Ministério Público (RTP), considerando a sua importância relativa no conjunto de processos arquivados por este motivo.

Em 2014 e 2015 a maioria dos processos foram enviados ao Ministério Público por retirada do consentimento para a intervenção. Nos anos seguintes, a RPT por ausência de consentimento para intervenção é o motivo que apresenta um maior peso relativo. Apesar disso, regista, no ano de 2018, uma descida significativa em comparação com o

ano de 2017, passando de 38.2% (216 processos) para 28.9% (146 processos), ou seja, uma descida de 32.4%.

Em relação a processos remetidos por retirada de consentimento para a intervenção, apesar de a descida ter sido menos significativa, há a registar menos 16 processos em 2018, em comparação com o ano de 2017 (descida de 133 para 117 processos, ou seja, uma descida de 12.0%).

As RPT por não cumprimento reiterado do acordo de promoção e proteção, apresentam importantes oscilações no seu peso relativo ao longo do período em análise, registando valores abaixo de 20% em 2014, 2016 e 2017 e valores superiores a 26% em 2015 e 2018. Neste último ano o aumento das RPT por incumprimnto reiterado sofrem um aumento de 9.8 pp.

A RPT por oposição da criança/jovem apresenta, ao longo dos 5 anos, valores muito semelhantes, com uma média anual de 34 processos.

No mesmo período observa-se, também, a subida do número de processos por RPT por apensação a processo judicial, a que não será alheia a alteração à lei em 2015, no que a esta matéria diz respeito.

## CONCLUSÕES

---

A aplicação, pela CNPDPCJ, de novos instrumentos de avaliação das condições de funcionamento das Comissões, construídos com o empenhado contributo do Comissariado dos Açores para a Infância, permite aferir um conjunto de novas dimensões com grande relevância para o trabalho das CPCJ.

A análise dos dados obtidos através desses instrumentos permite afirmar que as instalações das comissões continuam a registar importantes melhorias, não obstante subsistirem necessidades que importa colmatar, nomeadamente ao nível da acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada, salas de espera e espaços adequados à audição da criança que permitam assegurar as condições exigidas pelo Regime Tutelar Cível.

A existência de condições como salas de espera, área para audição dos intervenientes, área reservada para consulta de processos e espaço de arquivo de acesso reservado é entendida como muito necessária pela grande maioria das Comissões, o que permite inferir uma evolução muito positiva na interiorização dos princípios orientadores da intervenção de promoção e proteção.

Ao nível dos recursos, a grande maioria das Comissões considerou dispor dos recursos necessários, quer ao nível de equipamentos informáticos e software, quer ao nível de consumíveis, comunicações e transportes, sem prejuízo de algumas situações pontuais que carecem de melhoria.

Ao nível do apoio financeiro, disponibilizado mediante transferências da Comissão Nacional para as autarquias, a maioria das comissões afirmou dispor deste apoio nas suas diversas vertentes. No que respeita ao fundo de maneiio e aos seguros foram identificadas necessidades de melhoria.

Em janeiro do corrente ano as comissões de proteção de crianças e jovens instaladas nos Açores contavam com 283 membros.

Em 2018 entraram nas Comissões da Região 2991 processos, dos quais 1126 estavam ativos a 31 de dezembro do mesmo ano.

Em 2018 saíram das Comissões da Região, por arquivamento e transferência, 1865 processos.

O Volume Processual Global (VPG) registou, em 2018, relativamente ao ano anterior, uma descida de 9,7%, correspondente a menos 323 processos.

Entre 2014 e 2018, o VPG nas comissões instaladas nos Açores desceu 22%, correspondente a menos 846 processos.

Em 2018, os processos transitados registaram uma descida de 2,6%, correspondente a menos 35 processos. Não acompanharam esta tendência as Comissões de Lagoa e Vila Franca do Campo.

Os processos instaurados baixaram, em 2018, 20,6% (menos 304). As comissões de menor volume processual não acompanharam esta tendência, registando variações que em valores absolutos se situaram entre 8 e 1 processos a mais, em relação ao ano de 2017.

Os processos reabertos aumentaram, em 2018, 3,4% em relação a 2017, com mais 16 processos.

As problemáticas mais sinalizadas às comissões, em 2018, em processos instaurados e reabertos foram, por ordem decrescente de importância relativa: a exposição a comportamentos que podem afetar o bem-estar e o desenvolvimento da criança (34,8%), com destaque para as situações associadas a violência doméstica, a negligência (19,7%), as situações que afetam o direito à educação (18,5%) e as situações em que a criança ou o jovem assumem comportamentos que afetam o seu bem-estar e o seu desenvolvimento (12,5%).

As forças de segurança (28,6%) e os estabelecimentos de ensino (23,5%) foram as entidades que mais sinalizações de situações de perigo remeteram às comissões da Região, correspondendo a mais de metade de todas as sinalizações registadas.

Cerca de 70% das sinalizações efetuadas pelas forças de segurança respeitam a situações de exposição a comportamentos que podem afetar o bem-estar e o desenvolvimento da criança, enquanto a grande maioria das sinalizações efetuadas pelos estabelecimentos de ensino respeita a situações de perigo associadas ao direito à educação (75,4%).

As sinalizações respeitantes a violência doméstica e outras exposições e a negligência afetam, sobretudo, crianças dos 0 aos 10 anos, com valores de 68,1% e 72,3%, respetivamente.

74% das situações de perigo sinalizadas associadas ao direito à educação respeitavam a jovens com 15 ou mais anos.

55,9% das situações de perigo sinalizadas em que a criança ou o jovem assumem comportamentos que afetam o seu bem-estar e o seu desenvolvimento respeitavam a jovens com 15 ou mais anos.

O valor médio da incidência do volume processual global face a crianças e jovens dos 0 aos 18 anos na Região (Censos de 2011) foi de 5,5%, o que representa uma descida de 1,6 pp. em relação a 2014 e 0,6 pp. em relação a 2017.

O valor médio da incidência das sinalizações face a crianças e jovens dos 0 aos 18 anos na Região (Censos de 2011) foi de 3,4%, o que representa uma subida de 0,4 pp. em relação a 2014 e uma descida de 0,2pp. em relação a 2017.

A problemática mais representada nas sinalizações que justificaram a reabertura dos processos foi a exposição a comportamentos que podem afetar o bem-estar e o desenvolvimento da criança. Contudo, o maior grau de reincidência das situações de perigo verifica-se nas situações associadas ao direito à educação, com uma diferença de mais 5.5 pp.

As problemáticas diagnosticadas mais representadas no volume processual global foram, por ordem decrescente, a exposição a comportamentos que podem afetar o bem-estar e o desenvolvimento da criança (28%), a negligência (23,1%) e as situações de perigo associadas ao direito à educação (20,6%).

As problemáticas diagnosticadas mais representadas nos processos instaurados e reabertos foram, por ordem decrescente, as situações de perigo associadas ao direito à educação (28,9%), exposição a comportamentos que podem afetar o bem-estar e o desenvolvimento da criança (27,4%) e a negligência (17,7%).

Em 2018, foram objeto de sinalizações às Comissões da Região 920 crianças e jovens do sexo masculino (55,4%) e 741 do sexo feminino (44,6%).

52,5% das situações reportadas respeitaram a crianças e jovens com 11 ou mais anos.

O grupo etário com maior peso relativo é o das crianças e jovens entre 15 e 17 anos de idade, representando 27,2 % do total.

As medidas de promoção e proteção em meio natural de vida representaram 92,6 % das medidas aplicadas ou executadas pelas comissões em 2018, com destaque para a medida de apoio junto dos pais, com um peso relativo de 84%, seguida da medida de apoio junto de outro familiar com uma importância de 8,5%.

A medida de acolhimento residencial foi a terceira medida mais aplicada pelas comissões da Região, tendo representado 8,5 do total de medidas aplicadas e executadas em 2018.

O Acolhimento residencial registou, entre 2014 e 2018, uma descida de 2,2 pp. no seu peso relativo no total de medidas aplicadas e executadas pelas comissões da Região.

No ano de 2018 as comissões arquivaram um total de 1820 processos.

O principal motivo de arquivamento foi o facto de a situação de perigo já não subsistir (36,4%), seguido da não confirmação da situação de perigo (14,9%).

31,1% dos arquivamentos ocorridos na fase de análise preliminar deveram-se a ausência de consentimento para a intervenção das comissões. Quanto aos arquivamentos ocorridos na fase de deliberação e contratualização, 42% ocorreu por retirada daquele consentimento.

## BIBLIOGRAFIA E DOCUMENTOS CONSULTADOS

---

Albuquerque, Catarina, *Os Direitos da Criança: As Nações Unidas, a Convenção e o Comité*, Ministério Público, Procuradoria-Geral da República, Gabinete de Documentação e Direito Comparado, acessido em [http://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/os\\_direitos\\_crianca\\_catarina\\_albuquerque.pdf](http://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/os_direitos_crianca_catarina_albuquerque.pdf).

Alves, Filipe Cerqueira, *Compreender a Carta Social Europeia Revista: Convenções Internacionais e os seus efeitos nas ordens jurídicas nacionais*, in *Revista Jurídica de los Derechos Sociales*, Lex Social, Monográfico 1, (2017), acessido em [https://www.upo.es/revistas/index.php/lex\\_social/article/view/2563/2022](https://www.upo.es/revistas/index.php/lex_social/article/view/2563/2022).

Guerra, Paulo, *Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo*, Anotada, 2016, 2.ª Edição revista e aumentada, Almedina.

Marques Alberto, Isabel Maria, *Maltrato e Trauma na Infância*, Coimbra, Edições Almedina, 2006.

Miranda, Jorge, Medeiros, Rui, *Constituição Portuguesa Anotada*, Tomo I, Coimbra Editora, 2010, (Segunda Edição).

Mello Breyner, Gonçalo, *Processo de Promoção e Proteção*, Promoção e Proteção, Jurisdição da Família e das Crianças, Coleção Formação Contínua, CEJ, novembro de 2018, acessido em [http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/familia/eb\\_PromocaoProtecao2018.pdf](http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/familia/eb_PromocaoProtecao2018.pdf).

Ramião, Tomé d'Almeida – *Organização Tutelar de Menores Anotada e Comentada, Jurisprudência e Legislação Conexa*, Lisboa, Quis Juris, 2002.

INE, Censos 2011.